SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2317

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 4 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 391, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, alínea "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel (Terreno nu), localizado na AL-145, Zona Urbana, Município de Água Branca - AL, mais precisamente vizinho ao Cemitério Público, imóvel esse, sem possuir registro público no Cartório de Registro de Imóveis do Município, com área de 4.143,49 m2 (quatro mil, centro e quarenta e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e/ou 0,41 ha (zero virgula quarenta e um hectares), que possui os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Estrada Vicinal; ao Leste, com o Cemitério Público da Cidade de Água Branca; ao Sul, com a Sra. Nair Alves; ao Oeste, com a Sra. Nair Alves. Inicia-se o referido terreno no vértice denominado P-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, MC 39° WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: 8.975.448,780 m Norte e 615.991,260 m Leste, deste, confrontando-se neste trecho com o Cemitério Municipal, seguindo com distância de 19,66 m e azimute plano de 228°26'38" chega-se ao vértice P-02, de coordenadas N= 8.975.435,740 e E= 615.976,550, deste, confrontando neste trecho com a Estrada Vicinal, seguindo com distância de 5,15m e azimute plano de 265º32'29" chega-se ao vértice P-03, de coordenadas N= 8.975.435,340 e E= 615.971,420, deste, confrontando neste trecho com a Estrada Vicinal, seguindo com distância de 12,46 m e azimute plano de 294°36'41" chega-se ao vértice p-04, de coordenadas N= 8.975.440,530 e E= 615.960,090, deste confrontando neste trecho com a Estrada Vicinal, seguindo com distância de 4,13 m e azimute plano de 277°39'32" chega-se ao vértice P-05, de coordenadas N= 8.975.441.080 e E= 615.956,000, deste confrontando-se neste trecho com a Estrada Vicinal, seguindo com a distância de 2,93 m e azimute plano de 246°28'05" chega-se ao vértice P-06, de coordenadas N= 8.975.439,909 e E= 615.953.311, deste confrontando-se neste trecho com a Estrada Vicinal, seguindo com distância de 5,68 m e azimute plano de 226°02'55" chega-se ao vértice P-07, de coordenadas N= 8.975.435,967 e E= 615.949,222, deste confrontando-se neste trecho com a Sra. Nair Alves, seguindo com distância de 108,36 m e azimute plano de 154°19'56" chega-se ao vértice P-08, de coordenadas N= 8.975.338,298 e E= 615.996,159, deste confrontando-se neste trecho com a Sra. Nair Alves, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 41°03'29" chega-se ao vértice P-09, de coordenadas N= 8.975.376,000 e E= 616.029,000, deste confrontando-se neste trecho com o Cemitério Municipal, seguindo com distância de 81,98 m e azimute plano de 332°35'28" chega-se ao vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39° Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel objeto deste decreto destina-se a ampliação do Cemitério Público localizado na Cidade de Água Branca – AL, Zona Urbana, do Município de Água Branca/AL.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL, EM 4 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 4 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:BEED5814

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO ÀS FESTAS JUNINAS 2024

Este documento visa estabelecer regras de acordo de apoio para os eventos Comemorativos às Festas Juninas no Município de Água Branca - Alagoas.

Motivação da Chamada
Favorecer o incentivo às comemorações juninas no município de Água Branca – Alagoas, fornecer apoio e contribuir para o incremento da qualidade dos eventos. Tendo em vista a retomada dos eventos festivos, a Prefeitura Municipal de Água Branca juntamente com a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos, de acordo com a Lei nº 651/2014, de 5 dezembro de 2014.

Valor e Condições para o Apoio
O apoio financeiro concedido terá o valor maximo fixado em R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) para auxiliar na viabilização e realização dos eventos.

Os eventos poderão utilizar o valor nos serviços abaixo relacionados:

A . **Materiais**: tais como bandeirinhas, barracas, mesas, cadeiras, toalhas, copo, pratos, guardanapos, talheres, gelo, bambu, juta, lona, barbante, flores, arranjos de mesa, materiais de decoração, chapéus, materiais para as atividades recreativas (pesca, argola, entre outras), brindes (livros, camisetas, materiais de divulgação para entrega, sorteio e premiação aos participantes do evento), e ou qualquer outro material que possa subsidiar a realização do evento.

B . **Serviços**: tais como alimentos salgados (cachorro quente, milho, pipoca, churrasco, pastel, amendoim torrado, etc.), alimento doces (bolos, canjica, cural, pamonha, maçã do amor, pé de moleque, cocada, etc.), bebidas (refrigerante, água, chá, chocolate quente), show e ou apresentações musicais típicas.

Os interessados que visem aderir ao Chamamento Público deverão apresentar:

1 CÓPIA DO RG

1 CÓPIA DO CPF

1 CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DADOS BANCÁRIOS

DADOS DO EVENTO: Localidade, Nome do Evento e Data de Realização.

Divulgação e material informativo do apoiador durante o evento
Ao apoiador será permitida a divulgação dos eventos beneficiados pelos seus meios de comunicação (Carro de Som, Redes Sociais, Sites Oficiais). Será permitido também a ultilização e publicação dos registros áudio e visuais referentes aos eventos beneficiados.

Entrega da proposta
Serão aceitas as solicitações de apoio para os eventos juninos do dia 10 de junho de 2024, até o dia 18 de junho de 2024.

As solicitações de apoio serão realizadas de forma presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS.

Contato com a Comissão Organizadora do Evento
Fica estabelecido como meio para contato dos interessados o e-mail cultura@aguabranca.al.gov.br, o Direct do Instagram @secretariadeculturaab e presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS (Praça da Matriz, Centro, Água Branca – Alagoas).

Água Branca, 5 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:D1C1E355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n.º 03/2024 referente ao:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E PRAÇAS UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Tipo: Menor preço;
Modo de disputa: Fechado.
DATA e HORA da sessão de disputa: 21 de junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC através do site www.bnc.org.br
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 06 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:66940F52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

Fundamento Legal: Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Credenciante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Credenciado: **MARIA MONICA SILVA DE CARVALHO,** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.475.443/0001-34;
Objeto: **FORNECIMENTO, PELO CREDENCIADO, DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE.**
Celebração: 24/05/2024;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Maria Monica Silva de Carvalho**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:B2E67EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de apresentação artística – "Banda Wellington Teixeira", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 44.712.591/0001-03, pelo valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Anadia/AL, 06 de junho de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:5AFDFED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de apresentação artística – "Danielzinho", a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anadia/AL.

Proceda assim, a contratação da empresa **J DANIEL VIEIRA SERVICOS E COMERCIO,** Inscrita no CNPJ sob o nº 27.156.476/0001-72, pelo valor global de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Anadia/AL, 06 de junho de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:790801F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13247/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA GEYMISON DOS SANTOS COSTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.166.956/0001-70.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 10.360,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.305.2040.6074 - QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.000010 - MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 3.237,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

07.70.10.301.2040.6036 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.001002 - MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 7.122,50 (SETE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, GEYMISON DOS SANTOS COSTA, CPF Nº 619.077.673-63 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:3E481CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12262/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA CONLIC'S COMERCIAL LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 38.072.514/0001-25.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 3.735,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.13.23.126.3010.2159 - MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.714.1.000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00

P/INTERVENIENTE, ALBA MARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 077.228.634-50 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:C3C26E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12263/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA NM CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.835.661/0001-25.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.13.23.126.3010.2159 – MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00 P/INTERVENIENTE, HABIB EL MOALLEM, CPF Nº 487.158.596-49 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:8FB379BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12346/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA RAYOR CONFECÇÕES LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 40.015.985/0001-43.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.13.23.126.3010.2159 – MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.714.1.000000 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 1.286,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

11.11.23.122.0020.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.000010 - MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 1.902,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS).

11.12.23.695.1010.1131 – ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.000010 - MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 2.572,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00 P/INTERVENIENTE, RAYOR VINÍCIUS SALES DE JESUS, CPF Nº 102.214.044-22 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:00C52CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12355/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA BRINDES TIC TAC LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 33.583.462/0001-38.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.410,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.12.23.695.1010.1131 – ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.000010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00 P/INTERVENIENTE, ADRIANO ROCHINSKI, CPF Nº 024.098.759-47 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:44A35854

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12387/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA FERREIRA & CONDE SERVIÇOS & INDÚSTRIA LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 36.545.378/0001-18.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.201,20 **(**HUM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.11.23.122.0020.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.000010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00 P/INTERVENIENTE, BIANCA FERREIRA CONDE, CPF Nº 115.012.694-96 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:6342763B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12388/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.383.230/0001-01.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS PROMOCIONAIS, COLETES, FARDAMENTOS E OUTROS PARA OS ÓRGÃOS EXTERNOS E PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 643,56 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11.11.23.122.0020.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 - FONTE 0.1.500.1.000010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, CPF Nº 204.068.274-00 P/INTERVENIENTE, RONEY ROCHA BRUM JÚNIOR, CPF Nº 043.510.596-56 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:04DA2CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 064/2023, Processo Administrativo nº 23531/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia e Materiais Médicos e Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 05 de junho de 2024, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:
A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.455/0001-42, sediada na Rua Professora Viero, nº 1340 – Sala 01, Bairro: Madureira, CEP: 98.040-520, Caxias do Sul/RS, vencedora dos itens 01, 05, 08, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,48 e 50, totalizando R$ 183.138,70(cento e oitenta e três mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos).
Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, sediada na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 86.087-635, Londrina/PR, vencedora da melhor oferta para os itens 02, 03, 16, 17 e 29 no valor de R$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais).
V. S. Costa & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, sediada na Rua Francelho, nº 69 - Térreo, Bairro: Vila Nova, CEP: 86.707-040, Arapongas/PR, vencedora da melhor oferta para o item 51, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
ETP – Equipamentos Terapêuticos Personalizados Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.553/0001-64, sediada na Rua

Guiricema, nº 570, Bairro: Salgado Filho, CEP: 30.550-740, Belo Horizonte/MG, vencedora do item 15, totalizando R$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).
Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74, sediada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Bairro: Recreio, CEP: 86.025-110, Londrina/PR vencedora do item 11, totalizando R$ 7.585,90 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
JRV Hospitalar Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 40.829.708/0001-74, sediada na Rua Aprígio Amorim, nº 67 – Loja 01, Bairro: São Sebastião, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE vencedora do item 04, totalizando R$ 13.857,12 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
Mundial Cientifica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.086.624/0001-50, sediada na Rua Manoel Eugênio, nº 559, Bairro: Jardim Bongiovani, CEP: 19.050-300, Presidente/SP vencedora do item 21, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ALP Comércio de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03, sediada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1059 - LOJA 01 ANDAR TR COND VILLAROEL CJ RES E CBLOCO VILLAROEL CJ RES E C, Bairro: Capão da Imbuia, CEP: 82.810-400, Curitiba/PR vencedora do item 36, totalizando R$ 43.618,75 (quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Costa & Souza Comércio Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.093.723/0001-83, sediada na Rua Dom Joaquim, nº 518, Bairro: Centro, CEP: 60.110-100, Fortaleza/CE, vencedora da melhor oferta para os itens 06 e 13 no valor de R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Pró-Saúde Dist. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 47.968.031/0001-02, sediada na Rua 133, S/N – Quadra 11 Lote 19, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 79.946-400, Aparecida de Goiânia/GO, vencedora do item 22, totalizando R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil reais).
Ambarlab Produtos Laboratoriais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 80.243.769/0001-70, sediada na Rua Coronel Joaquim Palhano, nº 197, Bairro: Centro, CEP: 83.702-440, Araucaria/PR, vencedora dos itens 09 e 37, totalizando R$ 8.923,15 (oito mil, novecentos e vinte e três reais e quinze centavos).
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.
Arapiraca – AL, 07 de junho de 2024.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:22F188C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 33 do Decreto nº 2.574 de 10 de abril de 2019, como antecedente necessário à inexigibilidade do Chamamento Público.

I – Objeto: apoio financeiro, pelo Município de Arapiraca, à Associação dos Artesãos de Penedo e Regiões de AL, para participação da Feira de Intercâmbio Cultural do Sul Alagoano - FEICUSAL, que será realizada nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024.

II – Contratado: Associação dos Artesãos de Penedo e Regiões de AL, CNPJ nº 32.410.109/0001-93.

III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade do chamamento público se fundamenta no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 33 do Decreto nº 2.574 de 10 de abril de 2019, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente.

IV – Razão da Escolha: A FEICUSAL - Feira de Intercâmbio Cultural do Sul Alagoano, é um evento que fomenta a promoção e comercialização de produtos artesanais do sul alagoano, de modo a reforçar a importância cultural da referida região. A participação do município de Arapiraca trará mais visibilidade turística e cultural, além de divulgação, aos equipamentos turísticos, gastronomia, cultura e patrimônio histórico da cidade caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição conforme, caput, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
O Patrocínio de eventos, em princípio, deve vincular sua finalidade ao interesse público do Município e respeitar a competência do ente quanto a área/tema a que se reporta.
Eventos massivos de natureza cultural, desportiva, de lazer, abertos ao público em geral, são iniciativas de terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, com foco no meio social, representado pela satisfação do público participante, em geral podem ser objeto de patrocínio do ente público, respeitadas as condições/critérios estabelecidos para tal fim.
A importância do evento no cenário local e/ou regional, o caráter histórico-cultural do mesmo e o possível benefício público a ser oferecido de forma afirmativa, associada a avaliação prévia dessas vantagens a serem auferidas, são requisitos essenciais à concessão do patrocínio pelo Ente.
Outro requisito básico é a exigência de contrapartida, além da avaliação de resultados e a exigência de prestação de contas.
O objeto do patrocínio é gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, divulgar marcas, produtos, serviços, programas e políticas de atuação.
A exigência de contrapartida representada pela obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, a exemplo da adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

V - Avaliação de resultados: Os recursos públicos devem ser aplicados de forma adequada e em consonância com as diretrizes e exigências da legislação vigente e devem retornar em benefícios à população, uma vez que, se públicos são, devem beneficiar à população.
A Prestação de Contas é condição indispensável à comprovação dos gastos em conformidade com os recursos orçamentários vigentes.
No caso específico do patrocínio solicitado pela Associação dos Artesãos de Penedo e Regiões de AL, na realização da FEICUSAL, trata-se de evento que atrai elevada quantidade de pessoas da sociedade local e regional, é iniciativa que divulga o nome de Arapiraca, gera oportunidade de renda e divulga o artesanato local.
Trata-se, portanto, de empreendimento que submetido à análise de mérito é acolhido em razão dos benefícios a serem ofertados à sociedade.

VI - Justificativa do Preço: o valor de R$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais) está em conformidade aos valores estipulados pelo plano operativo.

Arapiraca-AL, 23 de maio de 2024.

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDETUR

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:767409B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS/ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA torna público o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de bandas/artistas musicais locais interessadas em participar de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.
O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de bandas/artistas musicais locais para apresentações em eventos culturais realizados ou apoiados pelo Município de Arapiraca.
As bandas interessadas poderão se credenciar no prazo de 3 (três) dias a partir da data de publicação deste chamamento. Após esse período inicial, o credenciamento continuará aberto até o dia 31 de dezembro de 2024.
O edital completo, contendo todas as informações e requisitos para o credenciamento, poderá ser solicitado pelo e-mail: copel.arapiraca@gmail.com.

Arapiraca-AL, 07 de junho de 2024.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:573E9139

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PROCESSO Nº 394/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA E A EMPRESA K C A DE MELO E CIA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede a Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, neste ato representada por sua Superintendente **KATIANE DUARTE COSTA**, portadora do RG nº 1.670.069 SSP/AL, inscrita no CPF nº 038.958.634-08, com endereço profissional localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **K C A DE MELO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.210.697/0001-01, neste ato representada por KATIA CILENE ALVES DE MELO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS**, com fundamento no art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por força desse Instrumento, fica acrescido ao valor do contrato originário o valor de RS 560,00(quinhentos e sessenta reais), conforme justificativa anexada ao presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrá a conta Programa de Trabalho 20.20.26.122.4120 2105- Manutenção das Atividades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, elemento de despesa 339040.00 –Serviços da Tecnologia da Informação - do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Arapiraca- Alagoas, para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e convencionadas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus efeitos jurídicos.

Arapiraca, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:50170E3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Pregão Eletrônico 04/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, CNPJ nº 19.329.015/0001-26

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos(PROJETO PRECISO SABER +COLEÇÃO "EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE E PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA SONHAR, PLANEJAR & REALIZAR ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º ao 9º Ano, para atendimento à Rede Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria de Educação Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Registrado: R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)
Firmado em: 10/05/2024
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Thulio Gurjão Carneiro

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:8929047B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023
PROCESSO: 0108.0021.2024
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SOMESOFT- K DE P BATISTA ME.
, inscrita no CNPJ Nº 15.251.753/0001-47
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo e a renovação de prazo do contrato de nº **38/2023**, para manutenção da criação de solução informatizada para os serviços de informação aos cidadãos e portal da transparência, a fim de atender as necessidades da prefeitura e secretarias do Município de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

VIGÊNCIA: 0 prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
VALOR - O valor global do contrato é de R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e
Klindger de Paula Batista, pela CONTRATADA.
*****republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5C52729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 007/2024 - Processo Interno n° 0615.0013/2023. Base Legal: Lei nº 8666/93, art. 25, *caput*. Contratado: DIAGNOSE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM., CNPJ n° 35.741.024/0001-86. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DE USUÁRIOS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL. Prazo de Vigência: A vigência do presente Credenciamento será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano corrente, podendo haver a prorrogação desse prazo, mediante termo aditivo, conforme previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Valor Global anual: Os valores dos Serviços objeto deste Termoestão previstos na Tabela de Procedimentos Municipal, aprovada através de Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde. Podendo o empenho ser anulado parcialmente caso exceda o montante da despesa inicial ou reforçado se insuficiente nos termos da lei federal 4320/64. Data da Assinatura: 22/04/2024.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:AF1C6F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 103 de 06 de Junho de 2024.

Exonerar Chefe do Dep. de Iluminação Pública junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o senhor **LUCIANO SANTOS MARCELINO,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 107.952.774-58, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEP. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** CC04, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:A6EBA545

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

2 º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura para Eventos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais . **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 06 de junho de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A771E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Impressoras para atender as necessidades de todas as secretarias municipais. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 05 de Junho de 2024.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:3BBF5183

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Decorrido o prazo para Assinatura das Atas, sem resposta das empresas, **NOTIFICO** as empresas abaixo:
E M DOS SANTOS VARIEDADES, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.037.278/0001-46**. Referente a **Ata nº 023/2024**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, enviada dia 22 de maio de 2024 e reenviada dia 03 de junho de 2024, referente ao **Pregão nº 030/2023**.
ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97**. Referente a **Ata nº 027/2024**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, enviada dia 24 de maio de 2024 e reenviada dia 03 de junho de 2024, referente ao **Pregão nº 030/2023**.
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15**. Referente a **Ata nº 033/2024**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, enviada dia 24 de maio de 2024 e reenviada dia 03 de junho de 2024, referente ao **Pregão nº 032/2023**.

A ata deve ser encaminhada assinada para o e-mail: cplbranquinha2021@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a partir desta publicação. O não envio das mesmas ensejará na abertura de **PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO.**

Branquinha/AL, 07 de Junho de 2024.

BÁRBARA SOFIA SANTOS DE OLIVEIRA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8CF3BE01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.070524. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos a elas vinculadas. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: J.C.L DE MATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **19.328.367/0001-81**. Valor Total: R$ 55.723,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 023/2024. Processo Administrativo nº 001.026.070524 Contratação: Dispensa de Licitação nº 009/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos a elas vinculadas. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHSA/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **J.C.L DE MATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **19.328.367/0001-81**. Valor Total: R$ 55.723,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais).

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:3AEE58D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024PMC
Processo Adm: Nº 04290002/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 414.906,50(quatrocentos e quatorze mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos):M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 45 no valor total de R$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI(34731357000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 no valor total de R$ 414.174,50 (quatrocentos e quatorze mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(39905061000133) com os lotes: 44 no valor total de R$ 346,20 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), 03 de junho de 2024

NIELSON MENDES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2E8A0C07

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024FME
Processo Adm: Nº 04260001/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.002.135,00(um milhão e dois mil e cento e trinta e cinco reais):MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA(52725788000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 no valor total de R$ 1.002.135,00 (um milhão e dois mil e cento e trinta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), 03 de junho de 2024

EUDES ARAUJO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:A8F86DD2

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024PMC
Processo Adm: Nº 04290001/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETARIAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 473.767,65(quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos):DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA(07245458000150) com os lotes: 17, 48, 65, 66, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 155, 157, 164, 172, 173 no valor total de R$ 22.966,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais).BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA(21189579000152) com os lotes: 6, 41, 44, 169, 170, 171 no valor total de R$ 3.790,00 (três mil e

setecentos e noventa reais).SUPRIR COMERCIO E SERVICOS LTDA(49148932000175) com os lotes: 4, 24, 25, 27, 28, 46, 47, 60, 61, 63, 104, 109, 146, 147, 159, 175, 198, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211 no valor total de R$ 19.901,50 (dezenove mil e novecentos e um reais e cinquenta centavos).J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO(51228218000139) com os lotes: 180, 181 no valor total de R$ 4.955,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR(17871144000116) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 174, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 212 no valor total de R$ 422.155,15 (quatrocentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), 03 de junho de 2024
NIELSON MENDES DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:572B689B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024FMS
Processo Adm: Nº 05020002/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 183.238,16(cento e oitenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos):TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.(32364822000148) com os lotes: 8, 12, 29, 36 no valor total de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(14905502000176) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 13, 19 no valor total de R$ 30.010,00 (trinta mil e dez reais).ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 7, 17, 27, 32, 33, 34 no valor total de R$ 36.880,00 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(53000455000173) com os lotes: 2, 4, 5, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 35 no valor total de R$ 112.118,16 (cento e doze mil e cento e dezoito reais e dezesseis centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAMPESTRE (AL), sexta-feira, 7 de junho de 2024

EDNALDO TRAJANO DA SILVA
Autoridade Competent

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:99B94079

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **J F S DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.240/0001-09
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças**,** para atender o Poder Executivo do Município de Canapi/AL

Valor Registrado: R$ 202.428,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 23/05/2024.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Carlos da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5DD342CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **51.635.105/0001-58**
.

OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria de gestão pública e apoio técnico especializado para realização de estudo, orientações e planejamento dos recursos do FUNDEB.

Valor Global: **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 09 (meses).

FIRMADO EM: 03/05/2024

SIGNATÁRIOS: Vinícius José Mariano de Lima e Gilmar Cavalcante Rocha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:663018F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JCS AUGUSTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.331.939/000141;
Objeto: contratação de empresa do ramo da Construção-Civil visando a execução de serviço remanescente para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 05/06/2024;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Júlio Cesar Silva Augusto.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A14F3FC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos Premoldados em Concreto. Data/Horário: 20 de junho de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília). Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas. Data/Horário: 20 de junho de 2024, às 14:00hs (horário de Brasília). Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Locação de Equipamentos para Fisioterapia. Data/Horário: 21 de junho de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 07 de junho de 2024.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8A1C4E50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE CONTINUIDADE

Tomada de Preços nº 08/2023 - Processo Administrativo: 1214011.2023
A comissão permanente de licitação informa o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.523.983/0001-46, tendo a decisão sido ratificada pelo chefe do executivo, estando os autos à disposição para aferição. Em tempo, informamos, abertura segunda fase para 11/06/2024 às 10h. Qualquer dúvida ou informação e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:FE36047B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e motocicletas que compõem a frota do Município de Coité do Nóia, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral; (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência. ABERTURA: 06/06/2024 as 09:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta/Fracassado. DATA: 07/06/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6080F552

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas, Maria Decele Damaso de Almeida, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 67, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1°- Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.
Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:
Art. 2º - O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno e Infantil receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno e Infantil deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.
Art. 4°- Ao Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:
Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.
Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.
Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.
Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.
Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.
Art. 5° Da composição:
O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis será composto será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância epidemiológica, Coordenação de Atenção básica, Enfermeira, Médico, Agente Comunitário de Saúde, membro do Conselho Municipal de Saúde, e integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria Municipal.
Art. 6° esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

ALANN FABRÍCIO DE MELO SALUSTIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:E842E90A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 03010006/2024
Ata de Registro de Preços nº 39/2024
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.010/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: LUCIANO LIMA SIMÃO DE ARAUJO, CNPJ sob o nº: 41.081.715/0001-01.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinados a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Luciano Lima Simão de Araújo pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4CEFD794

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0408/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0408/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, ao servidor abaixo relacionado.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
048.###.###-07	Jamile Gomes de Souza	R$ 1.412,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3A11608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0409/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0409/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, ao servidor abaixo relacionado.

CPF	Nome do Servidor	Valor da Gratificação
096.###.###-46	Maria Amélia de Oliveira Silva	R$ 100,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A7665534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00430/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 430/2024 - PROCESSO: 0900.007203.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ALINE GOMES BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1792293/SSP/AL e CPF 063.884.744-38.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

Fundo Municipal de Educação de Delmiro Gouveia

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E91567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00431/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 431/2024 - PROCESSO: 0900.007565.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): AMAURI CASSEMIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2090550/SSP/AL e CPF 078.095.934-55.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:74D75FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00432/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 432/2024 - PROCESSO: 0900.007241.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31258042/SSP/AL e CPF 067.419.624-41.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:95DAFAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00433/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 433/2024 - PROCESSO: 0900.007244.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDILENE FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2000004043957/SSP/AL e CPF 057.685.954-06.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

Fundo Municipal De Educação de Delmiro Gouveia

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C9F4798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00434/204

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 434/2024 - PROCESSO: 0900.007564.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUCIENE ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2090531/SSP/AL e CPF 081.630.894-23.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:61407269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00435/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 435/2024 - PROCESSO: 0900.007202.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUCINEIDE DA SILVA CORREIA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45017885/SSP/AL e CPF 028.792.824-11
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:529E78DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00436/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 436/2024 - PROCESSO: 0900.007214.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MONICA GICELMA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30344093/SSP/AL e CPF 065.617.914-79.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR SUBSTITUTO - NÍVEL MÉDIO**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B90CF7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 00437/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 437/2024 - PROCESSO: 0900.007566.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MÔNICA MARTINS DE SOUZA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2081661/SSP/AL e CPF 071.488.494-46.
DO OBJETO ;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/06/2024** a **31/05/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BDEC5CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.010784/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 3° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES COMPLETO, PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de maio de 2024 teve a sessão como FRACASSADA para terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 063.2023.

Delmiro Gouveia/AL, 07 de junho de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BB80FE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
PROCESSO Nº 1000.007147.2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE UMA PRAÇA DE SKATE EM DELMIRO GOUVEIA/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 29.641.767/0001-81
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DA ORDEM DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CRONOGRAMA FINANCEIRO.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:27F9DC9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **008/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **IL PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:71E38422

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **009/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.** Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:DDC5C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui a Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC para adoção de medidas de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso I, alínea "a)" da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que a NLLCA, atribui à alta administração do órgão ou entidade a governança das contratações e a **"implementação de processos e estruturas"**, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **"caput"** do artigo 11 da referida Lei, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Administração tem por competência assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo, coordenar e executar as atividades de apoio administrativo, realizar o gerenciamento de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo, preservação do patrimônio público e desenvolvimento de recursos humanos, visando o seu constante aprimoramento, garantindo, desta forma, o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos), assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Das Orientações Iniciais

Art. 1. Fica instituída a Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC, para adoção de medidas de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, setor que passará a integrar a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC é o órgão técnico municipal, de assessoramento ao Prefeito e aos Secretários Municipais em questões decorrentes de contratações públicas.

Art. 2. A Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC será composta por **01 (um)** Coordenador Geral, **01 (um)** Assessor de Planejamento Anual de Contratações - PAC e Monitoramento de Estimativa e Registro de Preços e **01 (um)** Assessor de Licitações, Contratações Diretas e Monitoramento de Contratos.

Parágrafo único. A instituição da Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC não ensejará instituição de novos cargos na administração pública municipal, sendo remanejados os seguintes cargos da estrutura municipal direta para sua composição:

I – Assessor da coordenadoria de planejamento e desenvolvimento, órgão vinculado ao gabinete, para a função de**Coordenador Geral de Licitações e Contratos**;

II – Diretor de serviços de compras do departamento de serviços administrativos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para a função de**Assessor de Planejamento Anual de Contratações - PAC e Monitoramento de Estimativa e Registro de Preços**;

III – Diretor de serviços administrativo do departamento de serviços administrativos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para a função de**Assessor de Licitações, Contratações Diretas e Monitoramento de Contratos.**

Seção II
Dos Objetivos

Art. 3. A Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC tem por objetivo:

I - propor, acompanhar e articular medidas de centralização das compras públicas, a fim de atender todas as necessidades da administração pública municipal;

II - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

III - desenvolver outras atividades compatíveis com a sua finalidade.

Seção III
Das Competências

Art. 4. Ao Coordenador Geral de Licitações e Contratos compete coordenar as atividades procedimentais para a realização de licitação nas diversas modalidades, inclusive no planejamento, e o suporte aos órgãos e entidades municipais, no que tange às contratações públicas, e ainda:

I - subscrever os editais de licitação elaborados pela assessoria de licitações, contratações diretas e monitoramento de contratos;

II - recomendar a aplicação de sanções legais a fornecedores e licitantes;

III - assessorar o Chefe do Poder Executivo no âmbito das suas atribuições;

IV - sugerir políticas, diretrizes e normas relativas aos procedimentos licitatórios;

V - emitir Atestados de Capacidade Técnica;

VI - monitorar e avaliar as demandas da administração pública municipal nas compras e contratações;

VII - fornecer subsídios para decisões relativas a planos, programas e projetos de interesse dos órgãos e entidades municipais;

VIII - oferecer sugestões voltadas à melhoria da eficiência das atividades e serviços do setor público, relativas às funções desenvolvidas pela Coordenadoria;

IX - identificar a necessidade de ações que envolvam diferentes entidades ou exijam tratamento especial de coordenação;

X - zelar pelo sigilo das atividades e processamento de documentos, quando aplicável;

XI - submeter os processos licitatórios, após regular instrução, à autoridade competente, para fins de homologação e adjudicação, ou, conforme o caso, anulação ou revogação, bem como os processos de contratação direta, para fins de ratificação.

Art. 5. Ao **Assessor de Planejamento Anual de Contratações e Monitoramento de Estimativa e Registro de Preços** compete:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo por órgão/entidade da administração pública municipal, com vistas a subsidiar a elaboração da programação de compras;

II - formalizar o procedimento de abertura do processo administrativo, no caso de licitações centralizadas;

III - formular políticas e diretrizes, bem como propor as prioridades relativas à gestão de aquisições e contratações de serviços;

IV - proceder estudos, em articulação com os demais órgãos/entidades, e propor a programação anual de compras da administração pública municipal;

V - promover a implantação e a manutenção de sistemas de gerenciamento de compras e de contratação de serviços;

VI - propor e elaborar normas e instruções relativas aos procedimentos inerentes às solicitações de compras e prestar assistência técnica na instrução de processos, elaboração de pareceres, documentos e demais atos oficiais e normativos;

VII - proceder a análise das solicitações de compras de bens/serviços e realizar estudos e diligências, quando verificada qualquer irregularidade nos procedimentos referentes à gestão e ao planejamento das compras;

VIII - monitorar pesquisas de preços de produtos e serviços para a composição do Catálogo de Produtos e Serviços;

IX - desenvolver e propor a padronização do Catálogo Geral de Materiais da Administração Pública municipal;

X - promover a implantação e manutenção do Cadastro Geral de Fornecedores da administração pública municipal, acompanhando o registro cadastral e verificando a documentação necessária à instrução dos pedidos de inscrição, alteração ou cancelamento do registro;

XI - monitorar pesquisa de preços de produtos e serviços para formação do valor estimado da contratação, nos termos de regulamentação específica;

XII - revisar a pesquisa de preços de protidade interessada, a fim de atestar a sua conformidade com a regulamentação específica;

XIII - gerenciar as atas do Sistema de Registro de Preços (SRP) do município, com vistas ao acompanhamento e fiscalização dos seus prazos, saldos, execução e cumprimento das obrigações das empresas registradas;

XIV - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

XV - garantir que todos os atos e informações inerentes à inclusão no registro de preços realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

XVI - conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

XVII - conduzir o procedimento relativo à adesão de órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório referente ao registro de preços.

Art. 6. Ao **Assessor de Licitações, Contratações Diretas e Monitoramento de Contratos** compete:

I - elaborar os editais de licitação, fixando as condições para a realização do certame;

II - conferir e encaminhar para publicação os editais e os resultados das licitações, nos meios previstos em lei e em outros meios eficazes de divulgação, inclusive eletrônicos, com vistas à ampliação da publicidade dos atos;

III - auxiliar e controlar a distribuição e fluxo dos processos de contratação;

IV - auxiliar, quando necessário, no julgamento da habilitação das empresas participantes do certame licitatório e na classificação ou desclassificação das propostas de preço;

V - assessorar, quando necessário, no julgamento das impugnações e nas respostas aos pedidos de esclarecimentos;

VI - instaurar, mediante provocação, processo com vistas à apuração de infrações cometidas por licitantes no curso da licitação, sugerindo, conforme o caso, a promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível pela autoridade competente;

VII - auxiliar nos procedimentos de contratação direta;

VIII - executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas pelo Coordenador Geral;

IX - prestar orientação e apoio aos gestores de contrato e lhes encaminhar, imediatamente após a assinatura, cópia dos contratos ou aditivos celebrados, bem como portaria de sua designação;

X - acompanhar o prazo de vigência do contrato e pronunciar-se quanto à prorrogação do mesmo, se permitida, ou quanto à instauração de procedimento licitatório para nova contratação, no prazo de 120 dias de antecedência do término do contrato;

XI - solicitar rescisão do contrato quando ocorrerem quaisquer dos motivos ensejadores estipulados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;

XII - acompanhar e controlar, sistematicamente, todas as fases do contrato, avaliando efetivamente o mesmo, bem como o desempenho global do fornecedor de material ou prestador dos serviços;

XIII – formalizar, mediante solicitação, o procedimento de abertura do processo administrativo de aditamento, prorrogação de contrato, aplicação de penalidades ou rescisão contratual e instauração de procedimento licitatório para nova contratação;

XIV - auxiliar na elaboração das informações e comunicações expedidas por esta Coordenadoria pertinentes a contratos administrativos;

XV - manter atualizado arquivo com todos os contratos firmados pelo município, prazo de vigência de cada um deles e dados cadastrais das empresas contratadas, inclusive cópia das correspondências expedidas e recebidas;

XVI - encaminhar ao Coordenador Geral relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

XVII - adotar, imediatamente, na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato, as medidas operacionais e administrativas

necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

XVIII - analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.

Seção II
Da Vinculação

Art. 7. O Prefeito designará servidores públicos municipais para exercer a função de Agente de Contratação e compor Comissão de Contratação.

§1º. Os servidores públicos que forem designados para a função de **Agente de Contratação** e para compor **Comissão Permanente de Contratação - CPC** estarão vinculados à **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**.

§2º. A Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC poderá solicitar ao Gabinete do Prefeito, quando necessário, a instituição de Comissão Especial de Contratação, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 8. Ao final de cada exercício financeiro, a Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC encaminhará relatório ao Prefeito, que conterá, minimamente:

I - número de Licitações realizadas, separadas por modalidade;

II - número de Atas de Registro de Preços formalizadas;

III - número de Contratos firmados e as informações de valores, porte da empresa e sua localidade;

IV - dados sobre o cumprimento do Plano Anual de Compras.

Art. 9. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 10. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar normas complementares para a execução desta forma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da Vigência e Revogação

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dois Riachos/AL, 26 de Março de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:88DD6B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso I, alínea "a)" da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos - NLLCA, em sua aplicação, requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que a NLLCA atribui à alta administração do órgão ou entidade a governança das contratações e a **"implementação de processos e estruturas"**, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **"caput"** do artigo 11 da referida Lei, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, e;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Administração tem por competência assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo, coordenar e executar as atividades de apoio administrativo, realizar o gerenciamento de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo, preservação do patrimônio público e desenvolvimento de recursos humanos, visando o seu constante aprimoramento, garantindo, desta forma, o pleno funcionamento da Administração Pública Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos), assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1. Este Decreto dispõe sobre as medidas de controle e centralização de atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, que trata da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos – NLLCA, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2. A Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC terá competência, de forma centralizada, de processar as licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos, adesões à ata de registro de preços e demais procedimentos auxiliares, bem como analisar as prorrogações, reajustes ou outros aditamentos contratuais que gerem novas despesas, conforme disposto neste Decreto.

Art. 3. Caberá à Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC divulgar intenção de registro de preços aos órgãos da administração municipal, para que estes manifestem o interesse em participar da licitação registrando o quantitativo necessário para a compra ou serviço no período de 12(doze) meses.

§1º. O órgão ou entidade que não manifestar interesse em participar do registro de preços promovido pela Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC, ficará impossibilitado de solicitar abertura de processo para compra ou serviço do objeto registrado em ata de registro de preços.

§2º. O disposto no §1º não impede que o órgão solicite à Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC a adesão à ata de registro de preços, nos termos da legislação aplicável, desde que haja justificativa da ausência de manifestação do solicitante quando da oportunidade que teve de apresentar a intenção de registro de preços.

§3º. Para desempenho de suas competências, a Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC poderá promover diligências junto ao solicitante com o objetivo de complementar as informações exigidas para a instauração do certame licitatório, ou, ainda, dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Art. 4. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional devem submeter, obrigatoriamente, os processos de contratações à Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC, com a seguinte instrução:

I - solicitação motivada;

II - estudo técnico preliminar;

III - pesquisa de mercado ou orçamento estimativo, quando se tratar de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia;

IV - termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

V - dotação orçamentária que suportará a futura despesa, quando não se tratar de licitação por registro de preços;

VI - autorização motivada do Gestor da Pasta.

§1°. Os documentos dos incisos II, III e IV serão elaborados em conformidade com decreto regulamentar específico ou minutas padronizadas disponibilizadas pela Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC.

§2º. Quando se tratar de compra ou serviço por sistema de registro de preços, fica o órgão ou entidade solicitante dispensado de apresentar os documentos previstos nos incisos III ao VI.

Seção II
Das Definições

Art. 5. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - solicitação motivada: pedido formulado com a indicação do objeto pretendido, exposição dos motivos da compra ou serviço, e finalidade;

II - estudo técnico preliminar: constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo embasar o termo de referência ou o projeto básico e definir o objeto em seus aspectos qualitativos e quantitativos, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável;

III - pesquisa de mercado: pesquisa para coleta de preços dos bens e/ou serviços a serem contratados, adotando o procedimento estabelecido em regulamentação específica;

IV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

V - preço máximo: valor de limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

VI – sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado;

VII - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição das condições necessárias para a contratação do objeto;

VIII - dotação orçamentária: elemento formal que indica a existência do orçamento para a aquisição do bem e/ou serviço, devendo conter, obrigatoriamente, Programa de Trabalho Completo (com sua descrição), Elemento de Despesa (com sua descrição), PTRES, PI (com sua descrição), Código ou Categoria Econômica (com sua descrição), se houver, e Fonte de Recursos (com sua descrição);

IX - autorização motivada do Gestor da Pasta: elemento essencial que consiste na indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que autoriza ou determina a realização da contratação em evidência, devendo ser explícita, clara e congruente, emanada pela autoridade máxima do órgão ou entidade interessada na contratação.

§1º. Na autorização motivada deverá conter, ao menos, a aprovação expressa do Projeto Básico, Termo de Referência ou instrumento equivalente e respectivos anexos, manifestando-se quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo, se for o caso, elaborados pela Administração; justificando ainda a necessidade de contratação, a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

§2º. O documento descrito no parágrafo anterior poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 6. A gestão dos contratos e o processamento da despesa, em todas as suas fases, mantêm-se descentralizados e de responsabilidade dos órgãos previstos no art. 1º, exceto aqueles que tenha participação ou interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a quem competirá apenas a gestão contratual.

Seção III
Das Atividades Correlatas

Art. 7. Caberá, ainda, à **Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC**:

I - gerenciar as atas do Sistema de Registro de Preços do Município, com vistas ao acompanhamento e fiscalização dos seus prazos, saldos, execução e cumprimento das obrigações das empresas;

II - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à

ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

III - garantir que todos os atos e informações inerentes à inclusão de registro de preços realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; e

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registo de Preços;

V - coordenar os procedimentos relativos à adesão de Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório referente ao Registro de Preços;

Art. 8. A observância do disposto neste Decreto é condição necessária para autorização do empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9. A infração às normas estabelecidas neste Decreto pode ensejar a revogação ou nulidade dos processos licitatórios, dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, dos contratos ou das adesões a atas de registro de preços, conforme o caso, e sujeitar seus responsáveis aos procedimentos administrativos cabíveis.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 10. A Coordenadoria-Geral de Licitações e Contratações - CGLIC pode emitir normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 12. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar normas complementares para a execução desta forma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da Vigência e Revogação

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dois Riachos/AL, 26 de Março de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:6DE905C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade de uso das minutas-padrão elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/AL ou das minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio da Procuradoria Geral da União – AGU e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso I, alínea "a)" da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, (...logo ***DOIS RIACHOS),*** definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna; e,

CONSIDERANDOos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

DECRETA:

Art. 1.Os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar as minutas-padrão elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/AL ou as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio da Procuradoria Geral da União – AGU, para a realização de licitações e contratações regidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º.As minutas-padrão a que se refere o **"caput"** deste artigo serão disponibilizadas para acesso e uso nos sítios eletrônicos:

I - www.pge.al.gov.br/ da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, e;

II - www.gov.br/agu/ da Assessoria Geral da Uniao – AGU.

§2º.As minutas-padrão elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL poderão ser editadas pela unidade compradora nos campos liberados para as adaptações necessárias à contratação pretendida.

§3º. As minutas-padrão elaboradas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio da AGU poderão ser editadas pela unidade compradora nos campos liberados para as adaptações necessárias à contratação pretendida.

§4º. As minutas-padrão de que trata os §§2º e 3º do "caput" deste artigo, serão disponibilizadas para acesso nos endereços eletrônicos descritos nos incisos I e II do §1º, deste Decreto e são de uso obrigatório por todos os órgãos que integram a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§3º. A autoridade competente para autorizar a licitação e o servidor responsável pela instrução do processo administrativo deverão

certificar nos autos o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, mediante subscrição de declaração conjunta em que:

1. atestem o uso das minutas-padrão de edital e de seus respectivos anexos elaboradas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/AL ou das instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio da Procuradoria Geral da União – AGU;

2. declarem que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pelo órgão jurídico, em atendimento ao artigo 53, da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 3. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar normas complementares para a execução desta forma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 4.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dois Riachos/AL, 26 de Março de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:2776F0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação municipal específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso I, alínea "a)" da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, (...logo ***DOIS RIACHOS),*** definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna; e,

CONSIDERANDOos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

DECRETA:

Art. 1º -Enquanto não houver regulamentação municipal específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional adotarão, excepcionalmente, no que couber, os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os seguintes atos normativos:

I - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

III - Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IV - Instrução Normativa SEGES/ME n° 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

VI - Instrução Normativa SEGES/ME n° 81, de 25 novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

VII - Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

VIII - Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

X - Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

XI - Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º -Na aplicação dos atos normativos de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - as exigências de requisitos de habilitação ou de garantia de execução contratual poderão ser alteradas mediante justificativa da autoridade competente;

II - os prazos de vencimento das obrigações contratuais, observada a ordem cronológica de que trata o artigo 141 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 2º doDecreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, observadas as exceções estabelecidas em norma específica;

III - a correção monetária por atraso de pagamento nos contratos será computada mediante aplicação da taxa de variação da UPFAL - Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 2º doDecreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

IV - a estipulação em edital de índice de reajustamento em sentido estrito observará o disposto no § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, ressalvada justificada inadequação à realidade de mercado:

a) fórmula paramétrica baseada no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, quando se tratar de reajustamento em sentido estrito de preços de contratos de serviços; ou

b) índices de preços de obras públicas e demais índices divulgados, desde que o índice a ser aplicado reflita a realidade de mercado do objeto da contratação;

V - serão considerados os resultados de pesquisas de preços de insumos dos serviços de informática extraídos por Sistemas eletrônicos de cotações (Painel de Preços, Banco de Preços, etc) para o exame da compatibilidade dos preços ofertados pelo município;

VI - nas contratações que não envolvam recursos da União ou do Estado, o valor previamente estimado poderá ser definido por meio da utilização de sistemas de custos adotados pelo ente da esfera federal ou pelo Estado;

VII - nas contratações com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a autoridade competente definirá as medidas que serão previstas em edital ou em contrato para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, sendo-lhe facultada a adoção de uma ou mais das medidas elencadas no § 3º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º -Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar as minutas-padrão instituídas pela PGE/AL ou pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, com auxílio da AGU, para a realização de licitações e contratações regidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o procedimento de instrução doDecreto nº 008, de 26 de Março de 2024, do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único.As minutas-padrão a que se refere o **"caput"** deste artigo serão disponibilizadas para acesso e uso nos sítios eletrônicos:

I - www.pge.al.gov.br/ da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas – PGE/AL, e;

II - www.gov.br/agu/ da Assessoria Geral da Uniao – AGU.

Art. 4º -Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferência voluntária, deverão observar as disposições da regulamentação federal aplicável ao caso concreto.

Art. 5º -Os órgãos e as entidades poderão optar pela utilização dos seguintes sistemas para processamento de suas licitações e contratações diretas, sob a forma eletrônica, com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Bolsa Nacional de Compras - Sistema BNC; ou

II - Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

§1º.Deverão ser consideradas, quando da opção de que trata o **"caput"** deste artigo:

1. a necessidade da Administração a ser atendida no caso concreto; e

2. as funcionalidades já disponibilizadas no âmbito de cada sistema e a respectiva regulamentação editada.

§2º.Até que se ultimem as medidas necessárias para que o Estado possa utilizar o Compras.gov.br, bem como se conclua o processo de capacitação naquele sistema, admite-se, excepcional e transitoriamente, a realização de contratações de forma não eletrônica, em relação aos ritos não contemplados pelo Sistema BNC – www.bnc.org.br/.

§3º.Nas licitações presenciais de que trata o §2º deste artigo, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, juntando-se a gravação aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§4º.Quando da opção pelo Sistema de Compras do Governo Federal, permite-se o emprego acessório do Sistema BNC – www.bnc.org.br/, conforme se concluam as integrações de módulos deste ao Compras.gov.br.

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art.7º. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar normas complementares para a execução desta forma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 8º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dois Riachos/AL, 26 de Março de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:4B69D600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a atualização de valores estabelecidos na forma do art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso I, alínea "a)" da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, (...logo ***DOIS RIACHOS),*** definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que, cabe ao Poder Executivo Federal atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados pela NLLC, os quais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

CONSIDERANDO que, a edição do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores fixados pela NLLC, conforme o disposto no art.182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislações correlatas, e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Art. 2º. A atualização dos valores de que trata o art.1º será divulgada será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art.182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art.7º. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar normas complementares para a execução desta forma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dois Riachos/AL, 26 de Março de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:16D7BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o art. 20º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso I, alínea "a)" da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, (...logo ***DOIS RIACHOS),*** definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 20º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de ***DOIS RIACHOS***, e;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1°. Este decreto estabelece regras e diretrizes para dispor sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, de que trata o art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo Único. Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos do estado ou da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente estadual ou federal concedente ou no instrumento de transferência.

Seção II
Definições

Art. 2°. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de Consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos

III - bem de Qualidade Comum: aquele que, não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade; e;

IV - bem de Luxo: aquele que, possui caráter ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias da Administração Pública, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum.

Seção III
Classificação de bens

Art. 3°. O agente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III, do *caput* do art. 2º deste Decreto:

I - relatividade Cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II - relatividade Econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

III - relatividade Temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

IV- relatividade Institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais do órgão ou entidade, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

Parágrafo único. O enquadramento do bem como de luxo previsto no *caput* deste artigo deverá ser aprovado pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do respectivo órgão ou entidade.

Art. 4°. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III, do *caput* do art. 2º, deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade, que evidencie preferencialmente:

III - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou;

IV - resultados distintos advindos das hipóteses da contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

Seção IV
Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5°. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, poderão ser adquiridos bens de categoria de luxo nas seguintes hipóteses:

I - quando, em decorrência de eventualidades do mercado, o bem de luxo for ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - quando for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face da competência do órgão ou entidade, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTO

Seção I
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6°. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual, de que trata o inciso VII, do *caput* do art. 12, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 8º. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar normas complementares para a execução desta forma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Vigência e revogação

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dois Riachos/AL, 26 de Março de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:5200B502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no recondicionamento de bombas para poços artesianos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:C18F6AE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ARTIGO N.º 56 DA LEI MUNICIPAL 523/2021 (TRANSIÇÃO), EM FAVOR DA MARIA JOSÉ DOS SANTOS.

Portaria Nº 12/2024, de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Artigo n.º 56 da Lei Municipal 523/2021 (Transição), em favor da Maria José dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Maria José dos Santos,** brasileira, alagoana, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 925.446.144-04 e RG sob nº 608139 - SSP/AL, **admitida em 15 de janeiro de 1993**, no cargo de **Serviços Gerais**, matrícula nº 800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 56, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Lei Municipal 523/2021, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além de reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 008/2024 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de maio de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2024.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:A2404676

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA JOSILENE BATISTA DE FARIAS FRAGOSO.

Portaria Nº 11/2024, de 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Josilene Batista de Farias Fragoso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Josilene Batista de Farias Fragoso,** brasileira, alagoana, viúva, cadastrada no CPF n° 814.846.404-97 e RG sob nº 1007494, SSP/AL, admitida em 10 de abril de 1989, no cargo de Assistente Administrativo Educacional**,** portadora da matrícula nº 229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Flexeiras/AL - FUNPREFLEX, de acordo com o artigo 3º da EC nº 47/2005 c.c artigo 62 da Lei nº 471/2015 e artigo 70 da Lei 523/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além de reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 006/2024 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de maio de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de maio de 2024

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:B37FFE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 25/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 025/2024
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-025/2024 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.547.056/0001-78. Objeto: Apresentação Artística – MUÇÃO E RENAN DA RESENHA, nas Festividades Juninas de 2024 no Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 28 de junho de 2024.
VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Flexeiras, 07 de junho de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:F998FC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 23/2024

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 023/2024
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-023/2024 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 30.244.228/0001-98. Objeto: Apresentação Artística – ERIC LAND, nas Festividades Juninas de 2024 no Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 27 de junho de 2024.
VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais).

Flexeiras, 03 de junho de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E8036D8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 021/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de shows artísticos destinados aos Festejos Juninos do Município de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.958.624/0001-65, sediada a Rua Joaquim de Barros nº 07, Centro, CEP: 57.120-000, Satuba/AL. **PUBLIQUE-SE**.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:215922D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 09/2024, da EMPRESA AZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.683.107/0001-70, pelo valor de R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova – AL, quanto ao fornecimento de fraldas descartáveis, destinados as escolas e creches municipais.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de

publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 06 de junho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3DF6DAD8

GABINETE PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por sua Prefeita, senhora Verônica Dantas Lima e Silva, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação, na sua forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autuada sob n.º 10/2024, da EMPRESA ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igreja Nova – AL, quanto ao fornecimento de colchonetes, destinados as escolas e creches municipais.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Igreja Nova - AL, 06 de junho de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita e Igreja Nova

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:69AB0862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 02/2024

Objeto: **Credenciamento, objetivando o credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

1. Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024, às 09:00 (nove) horas, reuniram-se na prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, A presidente da Comissão de contratação designada pela portaria nº 094/2023 José Erivaldo Gomes dos Santos com matrícula nº 15777 (Presidente), Celso Silva Nascimento com matrícula nº 0539 (apoio), Liliane dos Santos nº 14841 (apoio), para análise dos documentos que chegaram até a presente data com fito de credenciar leiloeiro. A presidente saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados dos interessados, bem como a ordem de chegada dos documentos:

1. Alexandre Almeida de Souza e Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o n° 99001211250, órgão expedidor SSP/AL, inscrito no CPF n° 013.133.084-55, residente na Av. General Luiz de França Albuquerque, n° 10.300, Guaxuma, na cidadedeMaceió/AL.

2. Osman Sobral e Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o n° 98001306872, órgão expedidor SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 164.023.324-53, residente na Av. General Luiz de França Albuquerque, nº 9383 Qda F, Lt 02, Jacarecica, na cidadedeMaceió/AL.

3. Oldicéa Sobral e Silva de Albuquerque, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o n° 553182, órgão expedidor SSP/AL, inscrita no CPF/MF n° 347.857.364-53, residente na Rua Barão José Miguel, nº 249, Farol, na cidadedeMaceió/AL.

4. Eduardo Schmitz, leiloeiro Oficial com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o n° 01/2024, identidade civil n° 94565910004, CPF/MF n° 945.659.100-04, residente e domiciliado à Rua Jordânia n° 507, Sala 02, Nações, Balneário Camboriú/SC - CEP88338-240

5. Daniel Elias Garcia, brasileiro, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n° 01/2022, portador da carteira de identidade sob o n°3.172.018, órgão expedidor SP/SC, inscrito no CPF sob o n°910.192.149-53

2. Dando continuidade ao certame, a comissão julgadora, pediu que todos assinassem as documentações passadas a fim de serem analisadas e devidamente rubricados por todos os presentes.

3. Ao analisar a documentação do interessados até o presente momento**,** foi constatado que todos cumpriam com todos os requisitos do edital, estando aptos para assinarem o termo de credenciamento, na escala de rodízio, conforme envio e aprovação dos documentos na seguinte ordem:

1º Alexandre Almeida de Souza e Silva CPF n° 013.133.084-55
2º Osman Sobral e Silva CPF n° 164.023.324-53
3º Oldicéa Sobral e Silva de Albuquerque CPF n° 347.857.364-53
4º Eduardo Schmitz CPF n° 945.659.100-04
5º Daniel Elias Garcia CPF n° 910.192.149-53

4. Nada mais havendo tratar a presidente encerra a sessão e informa caso haja novos interessados voltará a convocar os presentes para análise.

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS Presidente da Comissão	
CELSO SILVA NASCIMENTO Equipe De Apoio	***LILIANE DOS SANTOS*** Equipe de apoio

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:939A2917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024, no dia 14/06/2024, às 08:01hrs, objetivando Aquisição de Jogos Educativos, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Igreja Nova/AL

Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br / www.bnc.org.br/ ou através dos e-mails: dispensa.eletronica@igrejanova.al.gov.br/transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.
Igreja Nova – AL, 07 de junho de 2024

ROSENEIDE BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:753FF7AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019/2022

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **M S B DA SILVA VIAGENS E TURISMO**
inscrita no CNPJ sob o nº. 26.025.268/0001-710

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº**019/2022**.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº**019/2022**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia**17/05/2024**expiração do contrato original e vigorando até o dia**17/05/2025.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº**019/2022**, permanece inalterado por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº**019/2022**não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS:Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante, e a Sra. Sandra Marcia Nazario Cavalcante pela contratada.
Celebrado em: 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:11D55F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 009/2024

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **BR COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.716.146/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a readequação dos preços registrados firmados no contrato Inhapi-AL n° 009/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
O valores reequilibrados seguiram o disposto a seguir.
O valor contratual unitário, que era de R$ 92,97 (noventa e dois reais e noventa e sete centavos) para o Lote I do contrato 009/2024 passar a ser de R$ 116,21 (cento e dezesseis reais e vinte e um centavos).
O valor contratual unitário, que era de R$ 92,97 (noventa e dois reais e noventa e sete centavos) para o Lote II do contrato 009/2024, R$ 116,21 (cento e dezesseis reais e vinte e um centavos).
O valor contratual unitário, que era de 102,95 (cento e dois reais e noventa e cinco centavos) para o LOTE III do contrato 009/2024 passar a ser de R$ 128,68 (cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
O valor contratual unitário, que era de 102,95 (cento e dois reais e noventa e cinco centavos) para o LOTE IV do contrato 009/2024 passar a ser de R$ 128,68 (cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO INHAPI nº 009/2024 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo.
Unidade Orçamentária: 03.10.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional Programática: 08.244.0004.8001– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 33.90.32/1500 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Unidade Orçamentária: 08.08 – Secretaria Municipal de Educação.
Funcional Programática: 08.08.12.122.0001.4001- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.32/1500-2501 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Unidade Orçamentária: 08.10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação-FMDE
Funcional Programática: 08.10.12.361.0006.4006 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.32/1500–2501 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Unidade Orçamentária: 08.20 - Fundo de Man. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Funcional Programática: 08.08.20.12.361.0006.4017 - Manutenção da Educação-Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 33.90.32/1540-1541-2544- Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuit
Unidade Orçamentária: 08.20 - Fundo de Man. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Funcional Programática: 08.08.20.12.365.0006.4008 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 33.90.32/1540-1542-2544 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Unidade Orçamentária: 08.20 - Fundo de Man. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Funcional Programática: 08.08.20.12.366.0006.4005 - Manutenção da Jovens e Adultos - 30%
Elemento de Despesa: 33.90.32/1540-2544 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Unidade Orçamentária: 08.20 - Fundo de Man. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Funcional Programática: 08.08.20.12.367.0006.4020 - Manutenção da Educação Especial - 30%
Elemento de Despesa: 33.90.32/1540-2544 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) Sr(a). BRUNO DA SILVA BRAGA, pela Contratada.

Celebrado em: 07 de junho de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C24C7005

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo administrativo: nº 04010015/2024 objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; Abertura das propostas no dia 19 de junho de 2024, 09h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail:

licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL | CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 07 de junho de 2024.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:C12554E9

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **24564626/0001-99**, com sede RUA DOM JONAS BATINGA, 396, OURO PRETO. CEP: 57.301-130. ARAPIRACA-AL, neste ato, representada pelo Sr. **GIVALDO VIEIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **336.939.275-53.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de correlatos e insumos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 189.207,52 (cento e oitenta e nove mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 07 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:AE6F873C

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29868059/0001-88**, com sede RUA SENADOR PAULO GUERRA, N° 215, CENTRO, CEP: 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **195.027.884-00.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de correlatos e insumos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 128.675,44 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 07 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:BCACA019

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19316524/0001-14, com sede RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N° 150, CENTRO. CEP: 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE-RS, neste ato, representada pelo (a) Sr **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº **019.812.090-77.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de correlatos e insumos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 2.834,70 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 07 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:4AF6D2DF

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11195977/0001-28** com sede na AVENIDA MUNIZ FALÇÃO N° 1030, BARRO DURO, CEP: 57.045-000. MACEIO- AL neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **011.082.607-80.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de correlatos e insumos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 20.066,00 (vinte mil e sessenta e seis reais).

Jacaré dos Homens/AL, 07 de junho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:7108112F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 0117011/2023 – Processo nº 0117011/2023 – Convênio com ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM AÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AMAJE, CNJ: 46.220.652/0001-32. Objeto: A transferência voluntária de recurso mensal para aquisição de utensílios e insumos em geral para a manutenção do galpão da Associação das Mulheres em Ação de Jequiá da Praia, visando a conjugação de esforços mútuos para a organização rentável e sustentável da coleta e venda dos materiais oriundos da reciclagem da carcaça de marisco.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4F64BF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para contratação das empresa/artistas:*CAVALCANTE E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA*inscrito noCNPJ sob o nº 05.741.927/0001-04, representante do cantor DIEGO GALÃ*no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES MUSICAL inscrito no CNPJ de nº 24.439.539/0001-00 representante do Cantor JOSÉ ORLANDO "O PISTOLEIROM DO AMOR", no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), RANNIERY GOMES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ de nº 54.476.804/0001-90 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e M E DE BRITO FEITOSA – inscrito NO CNPJ de nº 06.126.417/0001-81representante do Cantor CELSINHO no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),para a comemoração dos festejos juninos de 2024 em Jequiá da Praia - AL,*com fulcro na inteligência do**art. 74, inc. II**,do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C80C47D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
Processo Adm: Nº 20240416013

Objeto:contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais):ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA(55979736000145) com os lotes: 1 no valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 03/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), sexta-feira, 6 de junho de 2024

ADRIANO FERREIRA BARROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:C3B122D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÕES

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para contratação das empresa/artistas:*empresa*AGG SHOW E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 54.554.023/0001-77, representante do artista GABRIELZZINHO*no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a empresa E D BEUFRASIO CULTURAL inscrito no CNPJ sob o nº 42.620.158/0001-04 representante da artista NATHALIA MARTINS no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais, G S COSTA - ME*inscrito no CNPJ sob o Nº 16.642.064/0001-26 representante do artista HIGHLANDER no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),LASS SERVICE inscrito no CNPJ sob o nº 05.741.927/0001-04, *representante do Artista DIEGO GALÃ no valor de R$ 80.000,00 (.oitenta mil reais),* ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25 representante da banda SANDY E MARKELYNE no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25 representante da banda GAROTA SERTANEJA no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), CRISTAL PRODUÇÕES LTDA – ME inscrito no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47, representante da banda XAMEGO DE MENINA no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e MVL PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 28.736.083/0001-09 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), *para a comemoração dos festejos Juninos 2024 de Jundiá - AL,*com fulcro na inteligência do**art. 74, inc. II**,do mesmo diploma legal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para contratação das empresa/artistas:*empresa*JB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 54.751.018/0001-54, representante do artista JULIANO BARROS*no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil*

*reais), para a comemoração dos festejos Juninos 2024 de Jundiá - AL,*com fulcro na inteligência do**art. 74, inc. II**,do mesmo diploma legal.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:76DB7DB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - INEX-06/2024 – Processo nº 05270001/2024 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: JB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 54.751.018/0001-54 – representante do artista JULIANO BARROS – Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024 – Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EF5ED0B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº01 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47– representante da Banda XAMENGO DE MENINA– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 21de Junho de 2024– Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº02 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado: CAVALCANTE E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA (LASS SERVICE) inscrito no CNPJ sob o nº 05.741.927/0001-04– representante do artista DIEGO GALÃ– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 22de Junho de 2024– Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº03 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado: G S COSTA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 16.462.064/0001-26– representante do artista HIGHLANDER– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 22de Junho de 2024– Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº04 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado: E D B EUFRASIO CULTURAL.AL inscrito no CNPJ sob o nº 42.620.158/0001-04– representante da artista NATHALIA MARTINS– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 23de Junho de 2024– Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº05 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado: AGG SHOWS E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 54.554.023/0001-77– representante do artista GABRIELZZINHO– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 23de Junho de 2024– Valor:R$30.000,00 (trinta mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº06 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado:MVL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 28.736.083/0001-09– representante do artista MACIEL VALENTE– Objeto:contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 23de Junho de 2024– Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)– Vigência:A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº07 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25– representante da BANDA GAROTA SERTANEJA– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 20de Junho de 2024– Valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº08 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado:ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25– representante da BANDA SANDY E MARKELYNE– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 21de Junho de 2024– Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)– Vigência:A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Contrato nº09 - INEX-04170002/2024 – Processo nº 04170002/2024 – Inexigibilidade de Licitação– Fundamentação Legal:art.74,IIdaLeiFederalnº14.133/2021– Contratado: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99– representante da BANDA BRASAS DO FORRÓ– Objeto: contratação de atração artística para comemoração dos festejos Juninos de Jundiá - AL, a ser realizada no dia 20de Junho de 2024– Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)– Vigência: A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1DDDB658

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Processo n. 04260005/2024 -Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software para gestão de registradores de ponto eletrônico por reconhecimento facial.
Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software para gestão de registradores de ponto eletrônico por reconhecimento facial. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Após a publicação do aviso de dispensa, foram recepcionadas propostas de 02 (duas empresas). Segue abaixo os itens e respectivos valores das empresas:

ITEM LICITADO: Software para gerenciamento e controle de ponto eletrônico, compatível com o registrador da marca EVO, modelo FACIAL AI, para até 950 funcionários, que permita fazer a coleta automática e manual das marcações de ponto dos relógios e ofereça todas as rotinas e funcionalidades para o controle de ponto. O serviço de instalação e primeiro treinamento deverá ser prestado de forma presencial e acompanhado da equipe técnica do município e dos servidores que irão operar o sistema, podendo os próximos serem realizados remotamente, conforme necessidade da contratante. Fica a contratada responsável pelo fornecimento de eventual material didático, base de testes e softwares necessários à realização do treinamento.

iFractal Desenvolvimento de Software Ltda – CNPJ 04.147.622/0001-06
Quantidade: 07 meses - Valor unitário R$ 8.407,50 – Valor total R$ 58.852,50
CM Sistemas & Consultoria Ltda - EPP – CNPJ 23.158.494/0001-32
Quantidade: 07 meses – Valor unitário R$ 8.500,00 Valor total R$ 59.500,00

Ao analisar as propostas, a empresa CM SISTEMAS & CONSULTORIA LTDA-EPP – CNPJ: 23.158.494/0001-32, ofertou o menor valor no item licitado, declarando assim vencedora do certame. Analisada as documentações das empresas durante a fase de habilitação, constatou-se que ela se encontra apta a contratação, sendo declarada vencedora.
Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, o licitante será avisado de quando deverá se dirigir a sede do Setor de Licitação para assinatura do contrato. Nada mais havendo a relatar, esta Agente de Contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada.

Junqueiro/AL, 07 junho de 2024

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F7965269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Processo n. 05080017/2024
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Instituto de Identificação.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda.

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Instituto de Identificação.

Após a publicação do aviso de dispensa, foram recepcionadas propostas de 02 (duas empresas). Segue abaixo os itens e respectivos valores das empresas vencedoras:

EMPRESA/ CNPJ	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME	01	01 unidade	R$ 3.477,00	R$ 16.394,00
	02	01 unidade	R$ 4.785,00	
	06	01 unidade	R$ 4.060,00	
	07	02 unidades	R$ 667,00	
	08	01 unidade	R$ 2.738,00	
J. C DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME	03	01 unidade	R$ 5.570,00	R$ 6.940,00
	04	01 unidade	R$ 1.120,00	
	05	01 unidade	R$ 250,00	

Ao analisar as propostas, a empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA-ME** – CNPJ 05.372.103/0001-04, ofertou menores valores nos itens 01, 02, 06, 07 e 08, e a empresa **J. C DE MELO OLIVEIRA INFORMÁTICA-ME** – CNPJ 08.844.182/0001-99 ofertou menores valores nos itens: 03, 04 e 05, declarando assim as 02 (duas) empresas vencedoras. Analisada as documentações de ambas as empresas durante a fase de habilitação, constatou-se que elas se encontram aptas a contratação, sendo declarada vencedoras

Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural Comissão Permanente de Licitação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, o licitante será avisado de quando deverá se dirigir a sede do Setor de Licitação para assinatura do contrato. Nada mais havendo a relatar, esta Agente de Contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada.

Junqueiro/AL, 06 junho de 2024

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DA92D192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa OTICA MARINGA LTDA, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de grau completo, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 04 de junho de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:FEB5330E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2024. DISPENSA N. 012/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA OTICA MARINGA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 48.886.233/0001-60. VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 10; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0110; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0007.6001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 180 (dias). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E452552D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais que lhe confere o Artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor a comissão especial para avaliação do plano de trabalho para atividades vinculadas a secretaria municipal de assistência social.

RESOLVE:
Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação parecer sobre o Plano de Trabalho protocolado junto ao Município.

I - INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Presidente da Comissão: Ana Lécia Silva Santos – Matrícula 20024
Membro da Comissão: Jussara Santos- Matrícula 20045
Membro da Comissão: Valquíria Batista da Silva, Matrícula 20075

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá poderes para solicitar junto à Organização Social proponente informações e esclarecimentos que se acharem necessários.
Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 03 (três) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Esta portaria vigorará a partir de 06 de Junho de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:334C0AB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº: 03270011/2024
Contrato de nº 65/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.413.553/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Obras de pavimentação e acessibilidade no entorno da Lagoa, no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e o prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:702EC7A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de fisioterapia.
ABERTURA: 20 de junho de 2024, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 07 de junho de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:A197111D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.582, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL DEODORO/AL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.533, de 11/01/2023, Lei Municipal nº 1.176 de 12/01/2017, e demais normatizações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Política Municipal de Educação Digital na rede municipal de ensino de Marechal Deodoro.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Digital tem como objetivos:

I - Fortalecer a transformação digital e inovadora na rede de ensino Municipal;
II- Promover a implantação de novos modelos de educação, por meio dos quais o aluno será o centro do processo de ensino e aprendizagem, tais como metodologias ativas, ensino híbrido, intercâmbio educacional por meios digitais, letramento digital, gamificação e robótica;
III- Proporcionar acesso a novos conceitos e tecnologias da informação aos educadores e alunos da rede pública municipal;
IV - Aplicar a tecnologia para favorecer a aproximação como base para transformar a educação, garantindo melhores resultados no ensino e na gestão das escolas municipais;
V - Inserir na rede municipal de educação o uso de ambientes virtuais de aprendizagem ,para desenvolver espaços de ensino colaborativo com a participação da família na vida escolar;
VI - Inserir na rede municipal de educação ambientes experimentais, criativos e colaborativos, tais como a cultura *maker*(a democratização de conteúdo e habilidades possibilidade de desenvolver projetos que impactem sua vida profissional e/ou o cenário social do ambiente em que residem, enfatizando a colaboração, a troca de ideias e a experimentação de modo a permitir o aprendizado sobre as últimas tendências tecnológicas, utilizando esses conhecimentos para desenvolver projetos novos e criativos) e outras;
VII - Integrar as tecnologias educacionais ao processo de desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos da rede pública de educação;
VIII- Valorizar a aplicação da metodologia STEAM(Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) - Modelo educacional que integra diferentes áreas do conhecimento por meio de projetos e resolução de problemas.
XIX- Promoção da inovação pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem: reforço de competências analíticas e críticas, por meio da promoção de projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, algoritmos e programação, ética aplicada ao ambiente digital, letramento midiático na era digital e cidadania na era digital;
X- Desenvolvimento de recursos educacionais digitais com concepção, desenvolvimento, certificação e divulgação destes para diferentes níveis de ensino, disciplinas, componentes curriculares e demais componentes formativos, promovendo ambientes educacionais inovadores;
XI - Formação dos profissionais da educação básica em competências digitais e uso de tecnologias com programas de instrução com a participação das Secretarias Municipais e outras entidades públicas ou privadas ;
XII - Desenvolvimento e democratização dos meios digitais na aprendizagem e apoio à formação nas instituições de educação básica;
XIII- Reforço da formação no ensino em parceria com Associações e empresas da área com promoção da formação básica de curto prazo, em competências digitais aplicadas à indústria, incluindo internet das coisas (IoT), digitalização crescente dos meios de design e produção, generalização de tecnologias de fabricação adicionais e a robotização geral de operações;
Parágrafo único. Para atingir os objetivos desta política municipal de Educação Digital, o poder executivo poderá adquirir equipamentos e recursos de acessos a tecnologias aos educadores e alunos da rede pública municipal;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a realização de cursos de curta duração nas escolas municipais, em parcerias com entidades públicas ou privadas, visando atender a formação em tecnologias digitais, proporcionando a qualificação de alunos/profissionais em educação e uso da tecnologia nas atividades em geral na Educação de Jovens e Adultos-EJA;
Parágrafo único. A realização destas atividades poderá se dar nas unidades de ensino municipal, com parcerias com entidades públicas ou privadas e cursos elaborados pelo sistema municipal de ensino;

Art. 4°. As escolas municipais desenvolverão atividades curriculares e extracurriculares visando a inclusão dos alunos nos conhecimentos de tecnologia, aplicando o intercâmbio educacional por meios digitais, letramento digital, gamificação e robótica.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá programas de incentivos aos educadores a fim de participarem nos processos de formação e aperfeiçoamento em sistemas STEAM, metodologias de aplicação de tecnologia no ensino, projetos de incentivos aos alunos em atividades de matemática, ciência e tecnologia, de modo , permitindo o aprendizado sobre as últimas tendências tecnológicas, utilizando esses conhecimentos para desenvolver projetos novos e criativos e o uso de diferentes ferramentas e tecnologias:
I - Proposta pedagógica que trabalha metodologias ativas e links curriculares com a BNCC;
II-Estimular a criação de projetos por meio da abordagem de problemas reais;
III - Expor oportunidades extracurriculares existentes e de fácil engajamento.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará aos educadores e alunos da rede pública municipal infraestrutura para desenvolvimento de vídeos e apostilas digitais ,para uso contínuo aos alunos visando aprendizado e reforço de ensino.

Art. 7º. Para as turmas de 8º e 9º ano do ensino fundamental, serão realizadas atividades de preparação e incentivo às tarefas com ciência e tecnologia, visando promover seu prosseguimento de estudo no ensino médio, voltados às áreas de inovação e informática.

Art. 8º. Ficam criadas as funções de Facilitadores, para desenvolver os componentes curriculares como parte integrante da proposta pedagógica da escola, que serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando o desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes na educação digital.
§1º. A gestão municipal poderá contratar facilitadores qualificados para realização das oficinas.
§2º. Os facilitadores receberão uma bolsa de ajuda de custo, no valor a ser regulamentado por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º. O poder executivo poderá realizar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas para contratação de especialistas visando a execução desta política, conforme legislação vigente;
Parágrafo único - Visando atender as demandas de formação básica, os projetos deverão priorizar a implantação de cultura *maker* e metodologia STEAM na rede pública municipal, incluindo a formação dos professores nestas técnicas.

Art. 10. Para atender os objetivos da Política Municipal de Educação Digital , o Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, desde que por meio de licitação.

Art. 11. As dotações orçamentárias próprias atenderão as despesas decorrentes desta lei, sendo suplementadas caso necessário.

Art. 12. O Executivo municipal promoverá as normas regulamentadoras necessárias para a aplicação desta Política Municipal em até 120(cento e vinte) dias da publicação desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:A07D7AB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.583, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Marechal Deodoro, estabelecendo sua estrutura nos termos das Leis Federais nº 14.644/2023 e nº 14.817/2024, da Lei Municipal nº

1.176/2017, revoga a Lei Municipal nº 804 de 10 de Julho de 2003, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.644 de 02/08/2023, Lei 14.817 de 16/01/2024, Lei Municipal nº 1.176 de 12/01/2017 e demais normatizações correlatas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. Esta lei disciplina o Conselho Municipal de Educação de Marechal Deodoro, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do Município.

Seção I
Dos Princípios da Educação Municipal

Art. 2º.São princípios da Educação Municipal, previstos na Lei Orgânica do Município, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:
I- igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola;
II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições pública e privadas de ensino;
IV- gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal;
V- valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando regime jurídico único;
VI- gestão democrática do ensino público; e
VII- garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º.A Secretaria de Educação é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico-administrativo, e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único.As competências da Secretaria Municipal de Educação são definidas na lei nº 1.176 de 12 de janeiro de 2017, atendendo às demais disposições normativas.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I
Da Organização

Art. 4º.Com o fim de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 com amparo na Lei Federal nº 9.394/96-LDB e o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro, foi criado o Conselho Municipal de Educação de Marechal – CME, órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, aprovado em plenária e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a legislação.

§ 1º.O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico adequado e exclusivo, equipamentos e meios de transporte para desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar, quadro de recursos humanos com garantia de um agente administrativo com 40 (quarenta) horas semanais, com vistas ao desempenho de suas funções.

§ 2º.Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, as funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

§3º.As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão à conta da rubrica específica deste Conselho dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º.A Secretaria Municipal de Educação assegurará o mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação exclusiva de um Conselheiro ao CME, se este for funcionário público municipal efetivo, e 40 (quarenta) horas semanais se, além da Presidência do Conselho, acumular a função de Coordenador Regional da UNCME-AL ou de membro da Diretoria, com vistas a cumprir o seu papel de promover e garantir a efetiva aproximação entre os Conselhos de Educação e as Instituições de Ensino.

§ 5º.As despesas com as atividades e reuniões do Conselho Municipal de Educação em representação e membro da diretoria da UNCME/AL correrão à conta da rubrica específica deste Conselho dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 6º.As despesas com as atividades e reuniões do Conselho Municipal de Educação em representação e membro da diretoria da UNCME/AL correrão à conta da rubrica específica deste Conselho dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 7º.O Conselho Municipal de Educação, apresentará semestralmente o plano de aplicação dos recursos financeiros dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em reunião plenária para aprovação.

§8º.O Conselho Municipal de Educação, apresentará semestralmente relatório e/ou cópia da prestação de contas das despesas realizadas com suas atividades apresentadas e aprovadas no setor financeiro da Secretaria de Educação.

Seção II
Das Competências

Art. 5°.São competências do Conselho Municipal de Educação:
Baixar normas relacionadas à educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
Baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
Proceder a avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da Lei;
Credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinado as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
Aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes orçamentária;

Elaborar ou reformular o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Educação;
Analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
Deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através do Secretário Municipal de Educação;
Deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
Estabelecer critérios para a expansão da rede Municipal de Ensino, e conformidade com a tipologia escolar adotada;
Propor medidas que visem o aperfeiçoamento do ensino no Município;
Aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os à peculiaridades regionais e climáticas, especialmente na zona rural;
Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;
Articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar para as medidas que lhe assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
Aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
Aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
Estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extra classe ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais, observadas as normas comuns fixados pelo Conselho Estadual de Educação;
Deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecem os projetos aprovados;
Estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação, indispensáveis ao atendimento da demanda;
Emitir pareceres sobre:
Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
Regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
Acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais;
Outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
Emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica, e
A criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino
Deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho;
Exercer outras competências inerentes à natureza do órgão;
XXIII- Eleger seu Presidente e seu Vice-Presidentes;
XXIV- Promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
XXV- Estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;
XXVI– Participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;
XXVII- Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77, da LDB;
XXVIII- Emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;
XXIX- Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
XXX- Sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
XXXI- Fixar normas, nos termos da lei, para:

a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;
b) a criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;
c) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a estudantes com deficiência;
d) o Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;
e) o currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
f) produção, o controle e avaliação dos programas de educação à distância;
g) a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
h) a aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
i) a constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;
j) a progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;
k) a progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da LDB;
l) a formação dos professores em exercício na rede pública municipal, prevista no Artigo 87, parágrafo 4º, da LDB; e
m) a qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.
XXXII- Aprovar:
a) O Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;
b) Os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
c) O Documento do Território Municipal de Marechal Deodoro referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);e
d) Convênios, pagamentos, contas e/ou transferências de recursos financeiros públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação nos termos e limites em que exigem a legislação do Município, a Lei 1126/2015 e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;
XXXIII- Autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;
XXXIV- Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;
XXXV- Restabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las se não forem de sua alçada;
XXXVI– Acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;
XXXVII- Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais, vinculadas à educação;
XXXVIII- Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;
XXXIX- Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;
XL- Emitir Certificado de Autorização de Funcionamento - CAF às escolas do Sistema Municipal de Educação de Marechal Deodoro;
XLI- Participar das reuniões da UNCME, Conferências e outras;
XLII- Monitorar a execução das ações do PAR;
XLIII- Monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular de Marechal Deodoro;
XLIV- Aprovar e monitorar o Documento do Território Municipal de Marechal Deodoro referente à Base Nacional Comum Curricular;
XLV– A qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições

estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:
a) notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;
b) revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho; e
XLVI- exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.
Parágrafo único. As Resoluções, Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação, terão eficácia a partir da homologação, por ato do Secretário Municipal de Educação, que poderá determinar de forma motivada e fundamentada , o reexame sobre qualquer matéria se for justificada pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Seção III
Da Composição

Art. 6°.O Conselho Municipal de Educação, compõe-se de 26 (vinte e seis) membros, sendo 13(treze) titulares e 13(treze) suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre educadores de reputação ilibada e de notório saber e experiência em matéria de educação e ensino, consideradas as suas funções de relevante interesse público, com prioridade sobre qualquer outra.
§ 1º. A composição do Conselho Municipal de Educação se dará da seguinte forma:
I- 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao quadro efetivo do Magistério Municipal;
II- 01 (um) representante das instituições privadas de Educação Infantil;
III– 02 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas municipais;
IV- 03 (três) representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
V- 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
VI- 03(três) representantes dos professores das escolas públicas municipais, sendo 01(um) indicado pela rede privada;
VII – 01(um) representante do Conselho Tutelar.
§2°. O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos Conselheiros eleito por seus pares e será substituído por vacância ou impedimentos pelo Vice-Presidente.
§3°. A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.

Art. 7°.O mandato do conselheiro será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º.O mandato dos conselheiros extinguir-se-á sempre no último dia útil do mês de julho, ainda que, por retardamento da indicação, nomeação ou posse, venha a ter duração inferior a 04 (quatro) anos.
§ 2º.Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.
§ 3º.No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.
§ 4º. No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.
§ 5ºÉ vedado o exercício da função de Conselheiro a servidores contratados em caráter emergencial e os nomeados para cargo em comissão.
§ 6ºO voto minerva é exclusivo do(a) Presidente.

Art. 8°.O exercício da função de conselheiro do Conselho Municipal de Educação não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Seção IV
Do Funcionamento

Art. 9°.O funcionamento do Conselho Municipal de Educação será regulado pelo seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem a seguinte estrutura organizacional:
I -Conselho Pleno;
II-Presidência;
III- Secretaria Executiva

Art. 10.Serão criadas comissões internas, constituídas por entidades representadas no Conselho, sendo que cada representante titular deverá participar de, pelo menos, uma comissão.

Art. 11.O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 26 (vinte e seis) membros, sendo 13(treze) titulares e seus respectivos suplentes e está organizado na forma de seu Regimento Interno.
Parágrafo único.O titular da Secretaria geral, será representada por servidor efetivo do quadro do magistério, com conhecimento na área educacional do Município.

Seção V
Das Eleições

Art. 12.O Conselho Municipal de Educação, elegerá a cada 04 (quatro) anos, no mês de julho, os membros da Presidência, permitida uma recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes, antes do término do mandato.
§1ºAs atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.
§2ºNo caso de afastamento do Presidente, será substituído automaticamente pelo Vice-Presidente.

Art. 13. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a renovação do conselho.
Parágrafo Único. No caso do presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo, competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

Art. 14.Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 15.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse dos membros do conselho atual e revogando a Lei Municipal nº 804 de 10 de julho de 2003 e demais disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:B04D03C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.584, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Corrige erro material na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2024, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material cometido na Lei Municipal nº 1.573, de 03 de abril de 2.024:

I - <u>Onde se lê, na Ementa</u>:
"Altera a Lei Municipal nº 909/2006, e adota outras providências."

Leia-se:
"Altera a Lei Municipal nº 919/2006, e adota outras providências."

II- Onde se lê, no caput do artigo 1º:
"Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 909/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:"
Leia-se:
"Art. 1º. O artigo 189, da Lei Municipal nº 919/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:"

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.573/2024.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:C4EC0332

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.585, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE MARECHAL DEODORO/AL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1010 DE 30 DE AGOSTO DE 2011 E Nº 1367 DE 24 DE MARÇO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto na Lei nº 14644/2023, Lei 14.817 de 16/01/2024, Lei 1.176/2017 e demais normatizações correlatas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei institui a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino do Município de Marechal Deodoro, nos termos abaixo e de regulamento.

Parágrafo único. A gestão democrática será efetivada com participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino municipal serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica de cada setor.

Art. 3º. Todo estabelecimento de ensino está submetido ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Estabelecimento de ensino municipal: espaço público, onde são atendidos alunos da rede municipal de ensino nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II - Conselho Escolar: grupo composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e conforme estabelece o estatuto do Conselho Escolar de cada escola.

III - Comunidade Escolar: grupo composto por alunos, trabalhadores em educação, docentes e não docentes, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral, pais e responsáveis legais pelos alunos e a comunidade local que se relaciona com a escola.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 5º. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será exercida na forma desta Lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas e administrativas, por meio de órgãos colegiados;

II - respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;

III - autonomia dos estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógico, administrativo e da gestão financeira;
IV - transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino Público, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI - democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e a disseminação da cultura;

VII - valorização do profissional da educação;

VIII - eficiência no uso dos recursos.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA NA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 6º. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem regulamentados pelo Poder Executivo:

I - Instâncias colegiados da gestão municipal de educação:

a) Conferência Municipal da Educação;

b) Fórum Municipal de Educação;

c) Conselho Municipal de Educação;

d) Conselho do CACS/FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

e) Conselho da Alimentação Escolar.

II - Instâncias colegiados da gestão escolar municipal:

a) Conselho Escolar;

b) Grêmio Estudantil

Art. 7º. O Município de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, incumbir-se-á de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal

VII - instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, da Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.

Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro são definidas em legislação específica.

Seção II
Das Instâncias Colegiados da Gestão Municipal de Educação
Subseção I
Da Conferência Municipal da Educação

Art. 8º. A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização, pactuação e formulação das políticas da educação, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:

I - propor políticas educacionais de forma articulada;

II - institucionalizar a política de gestão participativa, democrática e descentralizada;

III - propor políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, o acesso e a permanência na escola, a progressão e a conclusão dos estudos com sucesso;

IV - estruturar políticas educacionais que fomentem o desenvolvimento social sustentável, a diversidade cultural e a inclusão social;

V - implementar política de valorização dos profissionais da educação.

Art. 9º. A Conferência Municipal da Educação debaterá, a cada dez anos, o PME, a ser encaminhado para apreciação pelo Poder Legislativo nos termos do Plano Nacional de Educação e a cada dois anos, com a finalidade de definir objetivos, diretrizes e metas para a educação no município de Marechal Deodoro.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação, que precederá a Conferência Estadual e Nacional de Educação, será organizada pela Secretaria Municipal da Educação, Fórum e Conselho Municipal da Educação de Marechal Deodoro, a qual contará com a participação das comunidades escolares, diretores, professores, pais e alunos, agentes públicos e entidades da sociedade civil e terá sua programação, temário e metodologia definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Subseção II
Do Fórum Municipal de Educação

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, nos moldes do Fórum Estadual e Nacional de Educação, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do município de Marechal Deodoro, conforme Lei Municipal nº 1.488, de 29 de março de 2023.

Art. 11. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município; III – acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

III - articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica;

IV - articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando a proposição da política de Educação Básica;

V - incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à Educação Básica;

VI - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica;

VII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;

VIII - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica;

IX - articular-se aos demais Fóruns de Educação;

X - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais de Educação Básica;

XI - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Subseção III
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo de deliberação coletiva e de assessoramento à Secretaria Municipal da Educação de Marechal Deodoro, com a atribuição de definir normas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede pública municipal de Ensino de Marechal Deodoro.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei Municipal nº 804/2003.

Subseção IV
Do CACS/FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art. 13. O Conselho Municipal de acompanhamento do FUNDEB é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria da Educação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.368, de 02 de abril de 2021.

Subseção V
Do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Art. 14. O Conselho de Alimentação Escolar é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria Municipal da Educação conforme Lei Municipal 1.176/2017.

Seção III
Das Instâncias Colegiados da Gestão Escolar Municipal
Subseção I
Do Conselho Escolar

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Marechal Deodoro contam, na sua estrutura e organização, com Conselhos Escolares, que são órgãos de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade, conforme disposto na Lei º 14.644, de 2 de agosto de 2023;

§ 1º. A organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares estão estabelecidos em regimento interno próprio, aprovado em assembleia geral pública do respectivo estabelecimento de ensino.

§ 2.º A Unidade Executora das Escolas Públicas Municipais de Marechal Deodoro, se constituem em pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos, regido por estatuto próprio aprovado em assembleia púbica, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;

II - demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
III - estudantes;

IV - pais ou responsáveis;

V - membros da comunidade local.

§3º A Assembleia Geral Escolar, instância máxima de participação direta da comunidade Escolar, abrange todos os segmentos escolares constitui -se em órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador acerca do desenvolvimento das ações da escola e da implementação do PPP da Unidade Educacional.

§ 4° A Assembleia Geral Escolar se reunirá ordinariamente de acordo com o descrito no PPP, ou extraordinariamente, sempre que a comunidade educacional indicar a necessidade de ampla consulta sobre temas relevantes, mediante convocação:

I - Integrantes da comunidade educacional, na proporção de 10% (dez por cento) para mães, pais e/ou responsáveis e estudantes e 50% (cinquenta por cento) para docentes, equipes pedagógicas e demais profissionais da Educação, em exercício na Unidade Escolar;

II - Conselho Escolar;

III - Direção da Unidade Escolar.

§ 5º. O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pela Direção da Unidade Escolar, com antecedência mínima de três dias úteis

Subseção II
Dos Gestores Escolares

Art. 16. A consulta pública do Plano de Gestão Escolar junto à comunidade escolar é requisito obrigatório para o preenchimento do cargo de diretor.

Art. 17. A consulta pública do Plano de Gestão Escolar de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, será em período indicado por edital da Secretaria Municipal de Educação, por voto direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos(as) a votarem.

§1° Em anos que houverem eleições municipais ou nacionais, a consulta pública do Plano de Gestão Escolar de Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino não poderá ocorrer.

§ 2º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;

II - demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;

III - estudantes;

IV - pais ou responsáveis;

V - membros da comunidade local.

Subseção III
Dos Grêmios Estudantis

Art. 18. Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Marechal Deodoro, que atendem o ensino fundamental, anos finais, devem estimular a implantação e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão democrática escolar.

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento do grêmio escolar serão estabelecidos em estatuto próprio, aprovado pelo segmento dos estudantes em assembleia geral pública.

Art. 19. Os Conselhos Escolares, os Grêmios Estudantis dos estabelecimentos de ensino da Rede de Ensino Pública de Marechal Deodoro, deverão se reunir, anualmente, convocados pelo Fórum Municipal de Educação – FME e com a participação da Secretaria Municipal de Educação, para debater e acompanhar as políticas educacionais do município resultantes da implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

Subseção IV
Da consulta e indicação da direção das escolas da rede municipal de ensino

Art. 20. A consulta e indicação para a função de diretor das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, deverá seguir o disposto e estabelecido por meio de decreto municipal.

Subseção V
DO FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 21. Fica instituído o Fórum dos Conselhos escolares de acordo com **o** Art. 14, §2º da Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, que atenderá os seguintes princípios:

I - participação das comunidades escolares e local, em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.

II - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

§ 1º O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:

I - democratização da gestão;

II - democratização do acesso e permanência;

III - qualidade social da educação.

§ 2º O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I - 2 (dois) representantes do órgão responsável pelo sistema de ensino;

II - 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da circunscrição de atuação do Fórum dos Conselhos Escolares.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA
Seção I
Da Autonomia da Gestão Pedagógica

Art. 22. Cada estabelecimento de ensino deverá formular, atualizar e implementar seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas e diretrizes da Rede de Ensino Públicas de Marechal Deodoro.

Parágrafo único. Cabe ao estabelecimento de ensino, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o projeto político-pedagógico, de acordo com o Plano Municipal de Educação em vigor.

Art. 23. A autonomia da Gestão Pedagógica dos estabelecimentos de ensino, será assegurada pela qualificação dos profissionais da educação nos diferentes níveis e disciplinas.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal promoverá ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal, mediante programas de formação continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

Seção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 25. A autonomia administrativa dos estabelecimentos de ensino municipal, observada a legislação vigente, será garantida por:

I - formulação, aprovação e implementação do plano de gestão do estabelecimento de ensino;

II - gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;

III - reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas.

Art. 26. A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos:

I - Diretor e Diretor Adjunto da escola, conforme legislação municipal vigente;

II - Conselho Escolar, conforme estatuto aprovado.

Art. 27. A autonomia da gestão administrativa do estabelecimento de ensino será assegurada:

I - pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar;
II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

III - pela participação do Conselho Escolar na elaboração do regimento escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Diretor de Escola.

Art. 28. Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, competem ao Diretor da Escola:

I - elaborar o plano operacional dos recursos financeiros do estabelecimento, em colaboração com o conselho escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação;

II - gerir a execução do plano operacional do estabelecimento, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei;

III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao conselho escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;

IV - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

VI - monitoramento mensal da frequência dos alunos, para prevenir a evasão escolar e em caso de evasão comprovada, solicitar visita domiciliar junto ao setor de monitoramento e o Conselho Tutelar, para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

VII - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying**), no âmbito das escolas;

VIII - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.

IX-promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Seção III
Da Autonomia Financeira

Art. 29. A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino público municipal de Marechal Deodoro será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e para qualificar o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. Entende-se por unidade executora da escola, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade apoiar o estabelecimento de ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.

Art. 30. Constituem recursos das unidades executoras das escolas os repasses de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, pelo estado, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários, de acordo com normatização e aprovação do Conselho Escolar da Escola.

§1o Os recursos repassados ao estabelecimento de ensino são geridos pelo seu diretor, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal da Educação.

§2o A execução das despesas com os recursos recebidos pelo estabelecimento de ensino, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, através da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamentos por escrito, podendo ser dispensado, com justificativa, quando, pela urgência na realização da despesa ou por restrições de mercado.

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da lei;

II - orientar e capacitar as direções das unidades escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;

III - analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelos estabelecimentos de ensino, disponibilizando-as aos órgãos de controle e incorporando-as a sua própria prestação de contas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Esta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal da Educação de Marechal Deodoro.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino municipal, que vierem a ser criados após a publicação desta Lei, deverão se adequar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 33. A Secretaria Municipal da Educação de Marechal Deodoro promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as instâncias da gestão educacional e da gestão escolar.
Art. 34. A Secretaria da Educação de Marechal Deodoro, poderá oferecer cursos de formação e capacitação aos diretores de escolas, em cooperação com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação do Estado de Alagoas e Instituições de ensino credenciadas.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:8FE173A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.581, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a promover a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores aprovados no último concurso público e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores aprovados no último concurso público para diversos cargos no Município de Marechal Deodoro, nos termos da Lei nº1.395/2021, até o limite de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) conforme dados do IBGE, acumulado de março de 2023 a março de 2024.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:02FBFBD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.586 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a promover a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores que passaram a integrar a estrutura da administração pública direta de Marechal Deodoro, haja vista a extinção do serviço autônomo de água e esgotodo município de Marechal Deodoro–SAAE e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a recomposição das perdas inflacionárias nos vencimentos dos servidores que passaram a integrar a estrutura da administração pública direta de Marechal Deodoro, haja vista a extinção do serviço autônomo de água e esgotodo município de Marechal Deodoro–SAAE, até o limite de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) conforme dados do IBGE, acumulado de março de 2023 a março de 2024.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:6DF3D91E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 26, DE 1.587, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar terreno de sua propriedade, localizado no Loteamento Ilha dos Coqueiros, esquina da quadra "C" com a Rua do Sol, à Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.155.388/0072-72.
Art. 2º. O terreno a que se refere o artigo 1º deverá ser utilizado para instalação de um centro de atividades pastorais e sociais, voltadas ao desenvolvimento social, educacional, econômico, cívico e cultural de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, objetivando, de forma gratuita:
I – proporcionar acompanhamento pedagógico e psicossocial às crianças e adolescentes;
II – inserir as crianças e adolescentes nos grupos de apoio à orientação educativa e espiritual;
III – estimular as crianças, adolescentes e seus familiares nas atividades lúdicas, educativas, culturais, esportivas e de lazer;
IV – proporcionar o acesso e acompanhar a permanência das crianças e adolescentes na escola;
V – promover a auto sustentabilidade e possibilitar a qualificação e geração de renda;
VI – prestar orientação sobre temáticas essenciais à comunidade em geral, contribuindo para a promoção, prevenção e proteção social;
VII – desenvolver as potencialidades da criança em prol de uma sociedade harmônica e igualitária.
Parágrafo Único. Eventualmente, a Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador poderá promover atividades remuneradas, seja em pecúnia ou natura, desde que o resultado dos pagamentos seja revertido para a caridade ou para a sua manutenção, vedada sobre qualquer hipótese a obtenção de lucro.
Art. 3º. A Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador deverá concluir as obras de instalação do centro de desenvolvimento previsto nesta Lei em até 48 (quarenta e oito meses), contados da sua publicação, com grade de atividades dentro do escopo previsto no artigo anterior que ocupe ao menos 30 horas semanais.
§ 1º. Na hipótese de não ser observado, injustificadamente, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o terreno retornará ao patrimônio municipal, a ele integrando-se também todas as benfeitorias por ventura existentes, sem que a entidade beneficiária faça jus a qualquer indenização.

§ 2º. Em havendo interrupção sem justificativa da maior parcela das atividades desenvolvidas, entendida como 51% (cinquenta e um por cento) de sua capacidade operacional, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, o terreno também retornará ao patrimônio municipal, nos mesmos moldes do dispositivo anterior.
Art. 4º. É expressamente vedada, sob pena de devolução do imóvel ao patrimônio municipal, a destinação diversa daquela prevista nesta Lei, bem como a cessão do terreno a terceiros pela Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador, sob qualquer modalidade.
Art. 5º. Correrão por conta da Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador as despesas com custos e emolumentos cartoriais referentes à doação autorizada pelo artigo 1º desta Lei, sendo que na respectiva escritura deverá constar cláusula de reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, à posse e domínio do Município, sem qualquer indenização, por descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei.
Parágrafo Único. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador a obtenção de todas as licenças, alvarás, permissões e afins necessárias ao desenvolvimento das atividades com voltadas ao cumprimento desta Lei.
Art. 6º. As situações omissas que repercutam na execução da presente Lei serão reguladas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Na apuração de descumprimento desta Lei ou dos normativos que venham regulá-la, sempre serão observados o contraditório e a ampla defesa, nunca sendo concedido prazo inferior a 10 (dez) dias úteis para as manifestações dos interessados.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, de 05 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:32120E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **ZOZENILDO RAMOS SILVA, inscrito** no CPF sob nº 164.874.514-87, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, símbolo **CC-1**, na **Assessoria Especial,** do **Gabinete do Prefeito**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:1AE7E6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR, **MAGDA CRISTINA LIMA DE OMENA SAMPAIO inscrita** no CPF sob nº 803.350.984-87, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito, símbolo **CC1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:5A86191E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **MAGDA CRISTINA LIMA DE OMENA SAMPAIO inscrita** no CPF sob nº 803.350.984-87, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo**AT1**, na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C2F5E0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.518 de 04 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, **ZOZENILDO RAMOS SILVA, inscrito** no CPF sob nº 164.874.514-87, para o cargo de provimento em comissão de**Chefe de Gabinete,** no Gabinete do Prefeito, símbolo **CC1,** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de Junho de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:F8A1276E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO Nº 010/2024

PAUTA: VOTOS E DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 04020027/2024 – REINTEGRAÇÃO AO SIMPLES NACIONAL COM EFEITO RETROATIVO;
REQUERENTE: FRANCÊS & GELO
CNPJ: 37.425.966/0001-80
PARTICIPANTES: ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA (PRESIDENTE); ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA (REPRESENTANTE DA FAZENDA FISCAL); RENATA BENAMOR RYTHOLZ (REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO); LUCIANA LEMOS CERQUEIRA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); JOSE MATIAS DA SILVA LIMA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA (SECRETÁRIO)

No dia 20 de Maio de 2024, às 11h00, os participantes abaixo-assinados reuniram-se presencialmente, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos, no seguinte local:
Salão Provincial na sede da Prefeitura de Marechal Deodoro – ALAGOAS.
A reunião foi convocada por Everton Luan Santos de Lima, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo WhatsApp.
A reunião foi presidida por Roseane Teixeira Barbosa, que organizou e conduziu as discussões. O Sr. Everton Luan Santos de Lima atuou como secretário da reunião e foi o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Assunto: VOTOS E DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Do Relatório:

Versam os autos acerca de requerimento pela qual o recorrido solicita a reintegração ao simples nacional, com data retroativa para dia 01/01/24, alegando que não havia débito junto ao município, em 31/01/2024. Alega ainda, o débito que ensejou a motivação da exclusão, seria uma multa aplicada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 2022, porém que foi adimplida em 2024, inclusive tendo sido recepcionada defesa intempestiva (fl 03), pelo órgão, implicando no cancelamento da multa respectiva, inclusivo com o cancelamento do lançamento no sistema tributário municipal, apresentando a Certidão negativa de Débito, (CND), datada de 21/04/2024 (fl. 16)
É o relatório.
II – Das Razões:
Contribuinte foi notificado em 14/11/2023, pelo DTE da Receita Federal, acerca de débitos da Taxa de localização e Funcionamento (TLF) referente ao ano de 2023, por meio do Termo de Exclusão do simples Nacional sob n.016452023 (em anexo), pelo qual afirma que a falta de recolhimento do tributo acima, ensejaria a exclusão do regime simplificado Simples Nacional, com vigência a partir de 01/01/2024.
Inicialmente, importante informar que os Auditores responsáveis por gerir o Simples Nacional no município, nos termos da legislação federal vigente, estabeleceu que todos que quitaram seus débitos até o dia 31/01/2024 voltariam ao simples nacional.
Desse modo, o recorrido adimpliu a taxa de 2023 naquele dia, 31/01/2024. Todavia, ao analisar o sistema de dados, por meio do modo CGM, encontrou o débito relativo à multa aplicada pela Sec. Mun. Do Meio Ambiente, e de plano negou o retorno ao simples nacional, sob a alegação de que, a legislação federal exige que o contribuinte esteja em dia com todos os tributos, inclusive os débitos do DAS, haja vista, no seu somatório, está incluído o ISS, no dia 31/01/2024.
Ocorre que, posteriormente, a multa foi cancelada no sistema tributário, pelo Sec. Municipal de Meio Ambiente, inexistindo o débito, gerando para o recorrido, segundo seu entendimento, o direito de retorno ao simples, visto que o débito notificado pelo Termo de Exclusão foi pago.
Nesse viés, a decisão de primeira instância notificado alega que a exclusão deve estar vinculada à notificação, e que, por isso, deveria o recorrido retornar ao simples nacional, decidindo pela improcedência do Termo de Exclusão e retorno do recorrido ao simples nacional desde 01/01/2024.
III – Da Decisão:
Ante todos elementos expostos nas linhas acima, pelo qual afirma que o débito notificado, Taxa de Localização de 2023, foi paga no dia 31/01/2024, corroborada que o débito da multa aplicada pelo Meio Ambiente foi cancelada, não amis existindo em nosso sistema de dados, também não tendo sido notificada por meio do Termo de Exclusão n.016452023, deste débito, voto pela procedência do pedido do recorrido, pelo qual implica no retorno do simples nacional, com data retroativa de 01/01/2024.

DELIBERAÇÃO:
Acompanhando o voto da Relatora Alessandra de Oliveira Costa, votaram os conselheiros, Luciana Lemos Cerqueira, Renata Benamor Rytholz e José Matias da Silva Lima, em unanimidade.
Os participantes entenderam e deram por satisfeitos e esclarecidas as dúvidas e colocações proferidas na Reunião. Onde ficou acordado a assinatura digital, ou pessoalmente, dessa ata, para a devida publicação.
Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada pelo secretário, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.
Este documento é assinado físico ou eletronicamente, e todos os presentes, ao assiná-lo, aceitam como válido o meio empregado para comprovação da autoria e da integridade do documento e de suas assinaturas.

Marechal Deodoro/AL, 20 de Maio de 2024.

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA,
CPF n. 031.xxx.xxx-46

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA,
CPF n. 106.xxx.xxx-80

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA,
CPF n. 037.xxx.xxx-88

RENATA BENAMOR RYTHOLZ,
CPF n. 713.xxx.xxx-49

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA,
CPF n. 803.xxx.xxx-68

JOSE MATIAS DA SILVA LIMA,
CPF n. 985.xxx.xxx-72

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:62C1E71C

GABINETE DO PREFEITO
ACORDÃO Nº 007/2024

ACORDÃO Nº 007/2024
PROCESSO: 04020027/2024
ASSUNTO: REINTEGRAÇÃO AO SIMPLES NACIONAL COM EFEITO RETROATIVO
RECORRENTE: : FRANCÊS & GELO
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JULGADOR DE 1ª INSTANCIA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CONSELHEIRO RELATOR: ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DEBITO ABERTO. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. CANCELAMENTO DO DEBITO ABERTO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CERTIDAO NEGATIVA. ACOLHIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONHECIDO E PROVIDO. UNANIMIDADE.

CONCLUSÃO: vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo, no qual figura como Recorrente a FRANCÊS & GELO , já devidamente qualificado nesta lide, **ACORDAM** os Conselheiros integrantes do Conselho Tributário Municipal, conhecem o recurso, para, no mérito, e por votação UNÂNIME, **DAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeiro grau para fins de reconhecer procedência do pedido do recorrido, pelo qual implica no retorno do simples nacional, com data retroativa de 01/01/2024.

Participaram do julgamento os Conselheiros relacionados abaixo.

Marechal Deodoro/AL, 20 de Maio de 2024.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA
Relatora/Conselheira

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA
Presidente

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA
Secretário

RENATA BENAMOR RYTHOLZ
Conselheiro Votante

JOSÉ MATIAS DA SILVA LIMA
Conselheiro Votante

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA
Conselheiro Votante

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4490F4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606.001/2024

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa 31.546.378 CARLOS EDUARDO VIANA DA TRINDADE URTIGA, inscrita sob o CNPJ 31.546.378/0001-19.
Objeto: Contratação da banda MARCAFÉ
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de Assinatura: 06 de junho de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Carlos Eduardo Viana da Trindade Urtiga
31.546.378 CARLOS EDUARDO VIANA DA TRINDADE URTIGA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4939069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606.002/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **VAS PRODUCOES,** inscrita sob o CNPJ **20.515.800/0001-52.**
Objeto: Contratação do artista **THIAGO VAS**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
Data de Assinatura: 06 de junho de 2024
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Thiago de Vasconcelos Barbosa
VAS PRODUCOES – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6DA28670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05230059/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Abertura de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de materiais e equipamentos de psicopedagogia.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0A8F63B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05140054/2024 – Secretaria Municipal de Agricultura

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de 5 toneladas de adubo NPK 10 – 10 – 10 E 10 toneladas de calcário.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B2D566AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05070069/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Sistema de Som com Instalação dos Equipamentos para Auditório "Auditório Governador Divaldo Suruagy."

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:497637D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 036.1/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54.
Fundamentação jurídica: Na lei 14.133/2021.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores pulmonares.
Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.
Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Andreia Aparecida Pazze
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E8A0EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 029.3/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa P H FAUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 37.641.900/0001-28.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal.
Valor total: R$ 7.385,00 (Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Data de Assinatura: 14 de maio de 2024
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
Paulo Henrique Fausto Junior
P H FAUSTO JUNIOR LTDA – CONTRATADA
publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:567A606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 023.1/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.302.314/0001-05
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor globalR$ 39.759,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais)
Data de Assinatura: 29 de abril de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Wellington Jose Silva Dos Santos
ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F43B320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 028.1/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 50.785.036/0001-04.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de cestas básicas.
Valor total: R$ 818.280,00 (oitocentos e dezoito mil e duzentos e oitenta reais.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Flávia Farias da Silva
EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
Adriana Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9DC79EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104.001/2024

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO -AL.
- VERGO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 28.164.774/0001-77

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade, como também alterar a razão social da empresa contratada no contrato nº 0104.001/2024, proveniente do Pregão Eletrônico 085/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ARGILO-ARENOSO, ÁREA E BRITA. Por força deste aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 408.938,33 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), o que corresponde ao percentual de 25%, sobre o valor inicial do contrato. Diante disso, o valor global do contrato passa a ser de R$ 2.144.267,13 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos). A razão social da empresa contratada que era VERGETTI & CIA LTDA, passa a consta como VERGO CONSTRUÇÕES LTDA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
UNIDADE: 0770- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
PROGRAMA**:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA.
AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE**:** 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA**:** 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA:
17 de maio de 2024.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F661BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02120001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.629.106/0001-23, no valor de R$ 1.382.900,19 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos reais e dezenove centavos), referente a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do remanescente da obra da escola de 8 salas de aulas com ginásio poliesportivo, localizado na ladeira do sebo, Povoado Tuquanduba, Marechal Deodoro–AL, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 7 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:4CE2240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 02120001/2024

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024,** que é a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do remanescente da obra da escola de 8 salas de aulas com ginásio poliesportivo, localizado na ladeira do sebo, Povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.629.106/0001-23, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 7 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:585BD8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05100071/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.338.885/0001-33, no valor de R$ 4.692.789,18 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de vias locais do Trevo do Francês, no município de

Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 7 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:828A2CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 05100071/2024

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024,** que é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de vias locais do Trevo de Francês, no município de Marechal Deodoro–AL, em favor da empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.338.885/0001-33, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 7 de junho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:07815D4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.008.030124 CONTRATO Nº 74/2024

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA – inscrição no CNPJ/MF sob n° 06.121.325/0001-09, com valor global de R$ 35.515,20(trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.301.0004.6003 - Gestão das Ações da Atenção Primária.
10.302.0004.6005 - Gestão das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar.
10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA
33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com 12 (doze) meses.

Maribondo - AL, 05 de junho de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Serquip Tratamento de Resíduos AL LTDA
(BRUNO BROAD RIZZO DOREA)
Contratado

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:0B0203BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODA VIGÊNCIADO CONTRATO
N.º 001/2021-PE/ARP/DL
(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA:OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 07.173.027/0001-25.DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato n.º 001/2021-PE/ARP/DL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes em 15/09/2021, iniciando-se o presente em 29/05/2024 e findando sua vigência em 28/05/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/05/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA:Luiz Marcelo Santos de Andrade– Representante Legal.
Mar Vermelho, 28 de maio de 2024.
André Brandão de Almeida
Prefeito

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODA VIGÊNCIADO CONTRATO
N.º 04/2021-PE
(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA:OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 07.173.027/0001-25.DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato n.º 04/2021-PE. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 02/05/2022, iniciando-se o presente em 29/05/2024 e findando sua vigência em 28/05/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/05/2024. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA:Luiz Marcelo Santos de Andrade– Representante Legal.
Mar Vermelho, 28 de maio de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BAC214BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024.
A Prefeitura de Mar Vermelho-AL, com sede na Rua Cel. Álvaro Almeida, s/nº - Centro, realizará a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e na FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021. Objeto: Obras de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS: R$ 2.862.723,42 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). Data: 25/06/2024. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede do Centro Administrativo. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima, ou através do email: marvermelho.licitacoes@gmail.com ou sítio www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Mar Vermelho/AL, 07 de junho de 2024.

JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3BEBFB4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 32, DE 06 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre desapropriação de terras particulares. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis 2.786 de 21 de maio de 1956 e 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Considerando se tratar de medida de interesse público e por consequência da coletividade, por proporcionar o desenvolvimento socioeconômico local. DECRETA Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constituído de uma área de terras de 116 lotes componentes do LOTEAMENTO BOSQUE DAS NASCENTES, localizados no município de Messias/AL, pertencentes a empresa J13 CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.121/0001-64, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no ponto denominado p718, georreferenciado no Sistema Geodesico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000 MC 33° WGr coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: N = 8,961,493.50 m e E = 188,499.21 m, ponto este localizado num vértice, dividindo-o com o USINA UTINGA LEÃO daí segue confrontando com USINA UTINGA LEÃO com azimute de 104°02'06" e distância de 10.34 metros até o ponto p717 (N = 8,961,490.99 m e E = 188,509.24 m) daí segue com azimute de 104°05'04" e distância de 11.53 metros até o ponto p716 (N = 8,961,488.18 m e E = 188,520.43 m) daí segue com azimute de 107°03'41" e distância de 7.45 metros até o ponto p715 (N = 8,961,486.00 m e E = 188,527.56 m) dai segue com azimute de 93°03'28" e distância de 7.69 metros até o ponto p714 (N = 8,961,485.59 m e E = 188,535.23 m) daí segue com azimute de 97°18'03" e distância de 19.76 metros até o ponto p710 (N = 8,961,483.07 m e E = 188,554.83 m) dai segue com azimute de 94°20'32" e distância de 7.79 metros até o ponto p711 (N = 8,961,482.48 m e E = 188,562.60 m) daí segue com azimute de 94°29'58" e distância de 3.44 metros até o ponto p712 (N = 8,961,482.21 m e E = 188,566.03 m) dai segue com azimute de 101°06'56" e distância de 8.91 metros até o ponto p713 (N = 8,961,480.50 m e E = 188,574.77 m) daí segue com azimute de 100°52'18" e distância de 25.30 metros até o ponto p598 (N = 8,961,475.73 m e E = 188,599.62 m) dai segue com azimute de 96°30'27" e distância de 21.65 metros até o ponto p597 (N = 8,961,473.27 m e E = 188,621.13 m) daí segue com azimute de 92°35'51" e distância de 15.69 metros até o ponto p596 (N = 8,961,472.56 m e E = 188,636.80 m) dai segue com azimute de 92°08'17" e distância de 6.17 metros até o ponto p595 (N = 8,961,472.33 m e E = 188,642.97 m) daí segue com azimute de 82°39'44" e distância de 4.01 metros até o ponto p594 (N = 8,961,472.84 m e E = 188,646.94 m) dai segue com azimute de 91°34'56" e distância de 11.15 metros até o ponto p593 (N = 8,961,472.53 m e E = 188,658.09 m) daí segue confrontando com USINA UTINGA LEÃO com azimute de 106°00'09" e distância de 7.18 metros até o ponto p466 (N = 8,961,470.56 m e E = 188,664.99 m) daí segue com azimute de 96°00'23" e distância de 10.41 metros até o ponto p467 (N = 8,961,469.47 m e E = Secretaria Municipal de Administração e Finanças 188,675.34 m) dai segue com azimute de 95°03'36" e distância de 9.44 metros até o ponto p468 (N = 8,961,468.63 m e E = 188,684.75m) daí segue confrontando com FAZENDA BOM MARCHE PARTE 2 com azimute de 144°43'15" e distância de 69.49 metros até o ponto p427 (N = 8,961,411.91 m e E = 188,724.88 m) daí segue com azimute de 148°08'41" e distância de 93.29 metros até o ponto p216 (N = 8,961,332.67 m e E = 188,774.12 m) daí segue com azimute de 145°14'31" e distância de 52.41 metros até o ponto p155 (N = 8,961,289.61 m e E = 188,804.00 m) daí segue com azimute de 116°44'52" e distância de 39.25 metros até o ponto p116 (N = 8,961,271.95m e E = 188,839.04 m) daí segue com azimute de 105°17'52" e distância de 24.44 metros até o ponto p36 (N = 8,961,265.50 m e E = 188,862.62 m) daí segue com azimute de 98°19'53" e distância de 11.55 metros até o ponto p37 (N = 8,961,263.82m e E = 188,874.05 m) daí segue com azimute de 26°55'08" e distância de 12.67 metros até o ponto p39 (N = 8,961,275.12 m e E = 188,879.79 m) daí segue com azimute de 14°06'48" e distância de 31.53 metros até o ponto p49 (N = 8,961,305.70m e E = 188,887.48 m) daí segue com azimute de 328°12'39" e distância de 22.68 metros até o ponto p102 (N = 8,961,324.97 m e E = 188,875.53 m) daí segue com azimute de 351°41'31" e distância de 29.38 metros até o ponto p166 (N = 8,961,354.04m e E = 188,871.29 m) daí segue com azimute de 322°17'16" e distância de 56.03 metros até o ponto p201 (N = 8,961,398.37 m e E = 188,837.01 m) daí segue com azimute de 342°16'39" e distância de 26.70 metros até o ponto p287 (N = 8,961,423.81m e E = 188,828.88 m) daí segue com azimute de 348°58'47" e distância de 37.33 metros até o ponto p309 (N = 8,961,460.44 m e E = 188,821.75 m) daí segue com azimute de 332°02'57" e distância de 3.27 metros até o ponto p300 (N = 8,961,463.33m e E = 188,820.21 m) daí segue confrontando com USINA UTINGA LEÃO com azimute de 75°40'53" e distância de 4.13 metros até o ponto p299 (N = 8,961,464.36m e E = 188,824.22 m) daí segue com azimute de 82°14'36" e distância de 8.55 metros até o ponto p298 (N = 8,961,465.51 m e E = 188,832.69 m) daí segue com azimute de 82°27'38" e distância de 7.75 metros até o ponto p297 (N = 8,961,466.53m e E = 188,840.37 m) daí segue com azimute de 86°55'02" e distância de 13.48 metros até o ponto p296 (N = 8,961,467.25 m e E = 188,853.84 m) daí segue com azimute de 88°30'40" e distância de 35.21 metros até o ponto p187 (N = 8,961,468.17m e E = 188,889.04 m) daí segue com azimute de 87°45'23" e distância de 10.63 metros até o ponto p186 (N = 8,961,468.58 m e E = 188,899.66 m) daí segue com azimute de 93°08'13" e distância de 8.64 metros até o ponto p185 (N = 8,961,468.11m e E = 188,908.29 m) daí segue com azimute de 92°46'06" e distância de 10.58 metros até o ponto p184 (N = 8,961,467.60 m e E = 188,918.85 m) daí segue com azimute de 97°55'00" e distância de 6.23 metros até o ponto p183 (N = 8,961,466.74m e E = 188,925.02 m) daí segue com azimute de 100°00'23" e distância de 8.17 metros até o ponto p182 (N = 8,961,465.32 m e E = 188,933.07 m) daí segue com azimute de 105°11'17" e distância de 7.58 metros até o ponto p181 (N = 8,961,463.34m e E = 188,940.38 m) daí segue com azimute de 111°26'02" e distância de 6.49 metros até o ponto p180 (N = 8,961,460.97 m e E = 188,946.42 m) daí segue com azimute de 99°31'56" e distância de 20.61 metros até o ponto p83 (N = 8,961,457.55m e E = 188,966.75 m) daí segue com azimute de 104°43'08" e distância de 9.77 metros até o ponto p82 (N = 8,961,455.07 m e E = 188,976.20 m) daí segue com azimute de Secretaria Municipal de Administração e Finanças 101°00'14" e distância de 3.60 metros até o ponto p81 (N = 8,961,454.38m e E = 188,979.73 m) daí segue com azimute de 104°53'02" e distância de 16.16 metros até o ponto p76 (N = 8,961,450.23 m e E = 188,995.35 m) daí segue com azimute de 104°03'32" e distância de 12.93 metros

até o ponto p77 (N = 8,961,447.09m e E = 189,007.90 m) daí segue com azimute de 101°10'01" e distância de 7.23 metros até o ponto p78 (N = 8,961,445.69 m e E = 189,014.99 m) daí segue com azimute de 101°27'59" e distância de 6.32 metros até o ponto p79 (N = 8,961,444.43m e E = 189,021.18 m) daí segue com azimute de 104°07'47" e distância de 7.14 metros até o ponto p80 (N = 8,961,442.69 m e E = 189,028.11 m) daí segue com azimute de 90°57'55" e distância de 3.74 metros até o ponto p1024 (N = 8,961,442.63m e E = 189,031.85 m) daí segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA BR 101 com azimute de 217°45'31" e distância de 1.12 metros até o ponto M3 (N = 8,961,441.74 m e E = 189,031.16 m) daí segue com azimute de 216°34'46" e distância de 12.94 metros até o ponto p1025 (N = 8,961,431.35 m e E = 189,023.45 m) daí segue com azimute de 216°08'18" e distância de 20.86 metros até o ponto p1026 (N = 8,961,414.50 m e E = 189,011.15 m) daí segue com azimute de 215°47'53" e distância de 18.75 metros até o ponto p1027 (N = 8,961,399.29 m e E = 189,000.18 m) daí segue com azimute de 216°12'49" e distância de 22.34 metros até o ponto p1028 (N = 8,961,381.27 m e E = 188,986.98 m) daí segue com azimute de 216°31'25" e distância de 30.34 metros até o ponto p1029 (N = 8,961,356.89 m e E = 188,968.93 m) daí segue com azimute de 216°28'11" e distância de 28.86 metros até o ponto p1030 (N = 8,961,333.68 m e E = 188,951.77 m) daí segue com azimute de 216°24'42" e distância de 28.49 metros até o ponto p1031 (N = 8,961,310.75 m e E = 188,934.86 m) daí segue com azimute de 216°53'52" e distância de 16.77 metros até o ponto p1032 (N = 8,961,297.34 m e E = 188,924.79 m) daí segue com azimute de 217°01'13" e distância de 19.49 metros até o ponto p1033 (N = 8,961,281.77 m e E = 188,913.05 m) daí segue com azimute de 211°53'20" e distância de 3.75 metros até o ponto p1034 (N = 8,961,278.59m e E = 188,911.07 m) daí segue com azimute de 213°52'55" e distância de 2.57 metros até o ponto p1035 (N = 8,961,276.46 m e E = 188,909.64 m) daí segue com azimute de 212°09'09" e distância de 4.83 metros até o ponto p1036 (N = 8,961,272.37 m e E = 188,907.07 m) daí segue com azimute de 216°39'29" e distância de 150.12 metros até o ponto p1049 (N = 8,961,151.94 m e E = 188,817.44 m) daí segue com azimute de 221°00'18" e distância de 2.26 metros até o ponto M1 (N = 8,961,150.23 m e E = 188,815.96 m) daí segue com azimute de 218°38'24" e distância de 56.15 metros até o ponto 31 (N = 8,961,106.37 m e E = 188,780.90 m) daí segue com azimute de 216°17'37" e distância de 89.11 metros até o ponto M2 (N = 8,961,034.55 m e E = 188,728.15 m) daí segue confrontando com HERDEIROS DE SALVADOR com azimute de 274°12'00" e distância de 212.47 metros até o ponto 27A (N = 8,961,050.11 m e E = 188,516.25 m) daí segue com azimute de 274°12'03" e distância de 47.51 metros até o ponto m5 (N = 8,961,053.59 m e E = 188,468.87 m) daí segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA BR 101 com azimute de 338°16'00" e distância de 10.01 metros até o ponto 36 (N = 8,961,062.89 m e E = 188,465.16 m) daí segue confrontando com FAZENDA BOM MARCHE PARTE 5 com azimute de 94°11'54" e distância de 51.22 metros até o ponto 27 (N = 8,961,059.14 m e E = 188,516.25 m) daí segue com azimute de 0°00'00" e distância de 40.00 metros até o Secretaria Municipal de Administração e Finanças ponto 25 (N = 8,961,099.14 m e E = 188,516.25 m) daí segue com azimute de 274°10'34" e distância de 67.68 metros até o ponto 26 (N = 8,961,104.06 m e E = 188,448.75 m) daí segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA BR 101 com azimute de 338°16'06" e distância de 101.48 metros até o ponto m4 (N = 8,961,198.33 m e E = 188,411.17 m) daí segue com azimute de 344°18'05" e distância de 12.98 metros até o ponto 28 (N = 8,961,210.83 m e E = 188,407.66 m) daí segue com azimute de 347°35'09" e distância de 25.10 metros até o ponto 35 (N = 8,961,235.34 m e E = 188,402.27 m) dai segue com azimute de 353°52'21" e distância de 40.61 metros até o ponto 31 (N = 8,961,275.72 m e E = 188,397.93 m) daí segue com azimute de 4°23'29" e distância de 12.02 metros até o ponto 173 (N = 8,961,287.70 m e E = 188,398.85 m) daí segue com azimute de 11°52'53" e distância de 75.07 metros até o ponto p746 (N = 8,961,361.16 m e E = 188,414.31 m) daí segue com azimute de 22°13'31" e distância de 17.20 metros até o ponto p743 (N = 8,961,377.08 m e E = 188,420.81 m) dai segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA BR 101 com azimute de 33°57'27" e distância de 140.36 metros até o ponto p718 início da descrição deste perímetro, encerrando área de 17.4893 ha, tudo conforme plantas e memorial descritivo da área, os quais são partes integrante deste Decreto. Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, destina-se a construção de uma Orla de passeio e espaço multi-eventos. Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o apoio da Procuradoria do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, correndo as despesas por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município de Messias, Estado de Alagoas. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Messias/AL, 06 de junho de 2024. Marcos José Herculano da Silva Prefeito do Município de Messias/AL Publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Messias e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário de Administração e Finanças do Município de Messias/AL

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:F388A181

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 420242205001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (NEOCATE LCP).
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 07 de junho de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CE1441DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320240602005/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão - Secretaria Municipal de Educação; FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01, R$ 380.655,00 (trezentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.785.036/0001-04, R$ 384.229,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais); ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.001.771/0001-89, R$ 293.288,50 (duzentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); FM DOS SANTOS PIMENTEL ME, inscrita no CNPJ nº 27.366.505/0001-20,

R$ 493.820,00 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e vinte reais); BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.175.336/0001-70, R$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, R$ 176.533,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais); POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.501.845/0001-38, R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar do município de Minador do Negrão/AL.
HOMOLOGAÇÃO: 03 de junho de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSIAS SOARES SA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1D5502F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05062401

portarIA 05062402

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ERYTON DOUGLAS DE PAULA FERRO, portador do RG nº 3582356-9 SEDS/AL e do CPF nº 095.441.484-50, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 05 de junho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:9B9E08BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA IPAM Nº 28/2017

PORTARIA IPAM Nº 28/2017

O Prefeito do Município de Minador do Negrão e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IPAM.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder pensão por morte, com proventos integrais, na forma do art 25 e seguintes da Lei Municipal nº 343/2007, ao senhor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 208.926.324-53 e portador do RG nº 2.059.054 SSP/AL, em razão do falecimento da segurada Bernadete Pereira da Silva, que fora servidora municipal, ocupante do cargo de serviçal, inscrita no CPF sob nº 957.638.214-91, que foi a óbito em 07 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2005.

Minador do Negrão (AL), 16 de novembro de 2017.

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

ABERALDO TAVARES DA SILVA FILHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:B472AFF7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA IPAM Nº 006/2018

PORTARIA IPAM Nº 06/2018

O Prefeito do Município de Minador do Negrão e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Minador do Negrão – IPAM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Minador do Negrão - IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder pensão por morte requerida pela Sra **HELENLDA TENÓRIO CAVALCANTE FERREIRA**, viúva, RG nº 1.374.386, CPF nº 041.858.434-61, em razão do falecimento de seu cônjuge oi servidor SR ASSIS MANOEL FERREIRA, com fulcro no estatuto de servidor público do município de Minador do Negrão/AL – lei 217/93, artigo 200 cc 207.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de setembro de 2018.

Minador do Negrão (AL), 05 de setembro de 2018.

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

ABERALDO TAVARES DA SILVA FILHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:AA50FF41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADA: LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO (L. MONTEIRO ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº. 39.536.723/0001-45.
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 3,45% do valor do contrato nº 40/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO NUTRICIONAL NO

MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL, com base no art. 65, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. Data de assinatura: 07 de junho de 2024. Fica o contrato aditivado em 3,45%, no valor de R$ 22.525,71 (vinte e dois mim, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) perfazendo o valor total atualizado do contrato para R$ 675.873,27 (Seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BE17C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AUTORIZAÇÃO DE INEX. 01/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do município de Novo Lino, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, em 06 de junho de 2024, a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021, DE FORMA ONLINE, DOS SEVIDORES DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME. - CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 2.997,00. Fundamentação: art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:9B0B2567

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 0312014/2024 KCLB Contrato de Dispensa nº20/2024.
Objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição de mini porta pallet industrial para atender as necessidades da central de merenda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d’Água das Flores/AL.

Contratada:a empresa MASTER REFRIGERAÇÃO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº29.478.478/0001-03, com sede na Rua Eng. Guttemberg Breda Netto, nº 3074, Com. Tercio Wanderley, CEP 57.230-000, Coruripe/AL.
Valor global:R$34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).
Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Assinado em: 05 de junho de 2024.
Vigência:até 31 de dezembro 2024.

Olho d’Água das Flores/AL,06 de junho de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FC5925A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0522010/2024 - AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 29/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Parque de Diversão visando proporcionar dois dias de lazer aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Olho D’Água das Flores-AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: JHL DANTAS DIVERSÕES LTDA, inscrita sob CNPJ n° 07.309.663/0001-31, estabelecida na Av. Ademario Vieira Dantas, nº 299, Bairro: Centro, Porto Real do Colégio-AL, CEP: 57.290-000.
Valor total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
Conforme dispositivo legal: Art. 74, I c/c 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, contados da assinatura do contrato.

Olho d’Água das Flores/AL, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:616340BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:20230921017KCLB
Pregão Eletrônico - SRP nº011/2024
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olho d’ Água das Flores–AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº011/2023 a empresa:JB COMERCIO E SERVICOS LTDA,inscrita no CNPJ (MF) sob o nº27.963.904/0001-79 com o valor da proposta de R$195.054,56 (cento e noventa e cinco mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).Olho d´Água das Flores - AL,07 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FA63539C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:20230921017KCLB
Pregão Eletrônico - SRP nº011/2024
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nofornecimento de fardamentos para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olho d’ Água das Flores–AL.
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº011/2023 a empresa:CONLICS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº38.072.514/0001-25 com o valor da proposta de R$1.639.748,20 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).Olho d´Água das Flores - AL,07 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:78AAA475

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Processo Nº 0222.0003/2024
Pregão Eletrônico Nº 06/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **40951299 LTDA (COMERCIAL M.E)** inscrita no CNPJ nº 40.951.299/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho D'Água do Casado.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 3.633.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil reais).
Celebrado em: 03/05/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Maria Eduarda Ordeno de Oliveira, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:243DE7A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2024 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*** a ***SER FORNECIDO/EXECUTADO*** pela empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** inscrita **CNPJ nº. 03.692.424/0001-52** localizada na **RUA DOUTOR ANTONIO CANSANÇÃO, 465, PONTA VERDE, MACEIO-AL,** de acordo com o procedimento administrativo de n.º 0515.0024/2024 cujo objeto é a oferta de cursos com foco nos currículos e metodologias direcionadas à realidade das profissões, que desenvolve competências para o trabalho e a cidadania**,** de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no valor global de ***R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)*** em conformidade com o inciso XV e parágrafo único do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;
Olho d'Água do Casado/AL, 07 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C4FBA78D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 393 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS DOS GUARDAS MUICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO A LEI 020/2009 QUE INSTITUIU A GUARDA MUICIPAL DE OLHO 'ÁGUA DO CASADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 020 de 21 de setembro de 2009 que instituiu a Guarda Municipal do Município de Olho d'Água do Casado;

CONSIDERANDO o Artigo 7° § 7° da Lei Municipal em epigrafe acima mencionada;

CONSIDERANDO o interesse Público e constitucionalidade das Leis Municipais.

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do Art.7° parágrafo 7° da Lei 020 de 21 de setembro de 2009 editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, fica autorizado a alteração do cargo de Vigilante para o cargo de Guarda Municipal, nos moldes previsto na legislação ora mencionada em epigrafe e que tem a seguinte redação. "In verbis":

"Artigo 7°- Ficam criados, incialmente, os cargos de provimento efetivo, aprovados em concurso público, com as respectivas exigências para os postulantes e quantidade de vagas da forma abaixo:

INSPETOR DE GUARDA, com exigência de escolaridade, conforme dispuser o Regulamento da Categoria, num total de 04(quatro) vagas.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com exigência de escolaridade, conforme dispuser o Regulamento da Categoria, num total de 35 (trinta e cinco) vagas.
§7° Os Servidores aprovados em concurso público promovido pelo Município de Olho d'Água do Casado, para preenchimento de vaga ao cargo de Vigilante, serão automaticamente remanejados ao cargo de Guarda Civil Municipal, sem prejuízo de vencimentos, vantagens e tempo se serviço, com a sanção desta Lei, e independente do grau de escolaridade, quando da aprovação do concurso a que se submeteu." Grifos nossos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, 03 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:18B2CBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em organização e capacitação da apresentação do Espaço da Memória Ferroviário Afonso Fernandes Matos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência que poderá ser solicitado no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 12 de junho de 2024.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:99CDA4A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2024 – GAB/PREFEITO

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida e define suas atribuições no Município de Olivença, estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.
Art. 2º. O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida deverá se reunir em local específico e apropriado a cada bimestre.
Art. 4°. Ao Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:
a) Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.
b) Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.
c) Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.

d) Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.
Art. 5°. Da composição:
O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será composto por:
• Secretário(a) Municipal de Saúde;
• Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
• Coordenação de Atenção Primária;
• Representante do Setor que emite a guia de sepultamento;
• Representante do Cartório Municipal;
• Enfermeiro(a), da Estratégia Saúde da Família;
• Médico(a), da Estratégia Saúde da Família;
• Agente Comunitário de Saúde;
• Membro do Conselho Municipal de Saúde;
• Integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 10 de maio de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:AB1A33E3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 12 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 49 Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual rito de tramitação dos processos de licitação, contratos e convênios no âmbito do Poder Executivo do Município de Olivença;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade e efetividade às contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o contínuo aperfeiçoamento dos sistemas de controle da Administração Pública, mediante mecanismos que promovam a otimização das receitas e a racionalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as atividades administrativas, com a possibilidade de delegação de poderes, por meio de desconcentração das atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Assessor Especial de Relações Administrativas do Município de Olivença, Sr. JAMISSON NERY SILVA, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG de nº 34714642 SSP/AL e inscrito no CPF nº 100.258.884-71, observadas as disposições legais e regulamentares, para praticar os seguintes atos:
I -- Ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta;
II – Firmar contratos, convênios e outros ajustes, quaisquer que seja o valor, desde verificados pelo Controle Interno, ressalvados o disposto nas alíneas "a" e "b", do § 1º deste artigo, bem como enviá-los ao Tribunal de Contas de Alagoas nos termos da Resolução Normativa n.º 003/2002-TCE/AL.
§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

As operações de crédito, empréstimos e financiamentos; e

Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 3º A Secretaria Municipal de Controle Interno será instada a se manifestar nos processos de contratação, convênio e outros ajustes, antes da homologação ou ato administrativo correspondente, sob pena de nulidade do processo que não seguir o rito exigido por este Decreto.

Art. 2º O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem as observâncias das regras da LC n.º 101/2000 e da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, exercê-los mediante avocação temporária, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 03 de junho de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:A9717F81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 016/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Pessoa jurídica especializada no fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, administração, emissão para atendimento ao Programa Municipal Bolsa Auxílio Permanência para o município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIA
1	Emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar	UNID	100	

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **10 de junho de 2024** a **12 de junho de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:4F1E802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO 004/2024

AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Pessoa jurídica especializada no fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, administração, emissão para atendimento ao Programa Municipal Bolsa Auxílio Permanência para o município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIA
1	Emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão	UNID	100	

	eletrônico, magnético ou de tecnologia similar			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **10 de junho de 2024** a **12 de junho de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS

Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:298F261E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL
Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 015/2023 – Processo nº 0427021/2023 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– Fundamentação Legal: Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 – Contratado: SUPER CONNECT TELECOM LTDA (CNPJ nº 15.392.907/0001-10) – Objeto contratual: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual, fornecimento de combustível para atender as necessidades do Município de Palestina/AL– Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:283B885E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **11/2024**. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO FORMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.** Data: **24** de **junho 2024**, às **09:00H**min. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 07 de junho de 2024.

BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:12BB8DA7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
HOMOLAGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 0318-0069/2024

Objeto:O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.289.240,00(dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais):ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA(53302314000105) com os lotes: 15 no valor total de R$ 247.680,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).HS DISTRIBUIDORA LTDA(50564964000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12 no valor total de R$ 1.357.200,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP(21883765000197) com os lotes: 6, 10, 13 no valor total de R$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI(05242978000183) com os lotes: 8, 14 no valor total de R$ 354.960,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), sexta-feira, 7 de junho de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7CE5F671

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DAS ARP´S

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 86/2024**
PROCESSO: 1107-0011/2023 - **PE – 01.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46344050000197) com os lotes: 8 no valor total de R$ 20.313,63 (vinte mil e trezentos e treze reais e sessenta e três centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. CLEITO PITZ DOS SANTOS, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 87/2024**
PROCESSO: 1107-0011/2023 - **PE – 01.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A(77941490000155) com os lotes: 6 no valor total de R$ 107.113,60 (cento e sete mil e cento e treze reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. ANTONIO ROBERTO GAZIN, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 88/2024**
PROCESSO: 1107-0011/2023 - **PE – 01.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME(05695934000109) com os lotes: 1, 3, 7, 9 no valor total de R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. CAUÊ FEITOZA ALVES, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 89/2024**
PROCESSO: 1107-0011/2023 - **PE – 01.1/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: R2S TECNOLOGIA LTDA(45297485000165) com os lotes: 2, 4, 5 no valor total de R$ 246.390,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LINHA BRANCA (ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICO, MOVEIS E INDUSTRIAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. SR. DIOGO CORTES DE SOUZA, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:107D6D79

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **07/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE TUBERCULOSE E COVID-19.** Data: 08 de abril 2024, às **09:00H**min. Local: www.Compras.gov.br. Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº **07/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE TUBERCULOSE E COVID-19.**

Se lê: Pregão Eletrônico nº **20/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE TUBERCULOSE E COVID-19**

Pilar/AL, 07 de junho de 2024.
BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:36C3AD47

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 83/2024**
PROCESSO: 0228-0023/2024 - **PE – 12/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: BRM COMERCIO LTDA (47630292000100) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 1.324.993,00 (um milhão e trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. BRUNO JOSUE MARTINS, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 84/2024**
PROCESSO: 0228-0023/2024 - **PE – 12/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45329312000181) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 33.097,08 (trinta e três mil e noventa e sete reais e oito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e LUCAS GRIEBELER SANDI, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 85/2024**

PROCESSO: 0228-0023/2024 - **PE – 12/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (37253522000105) com os lotes: 15, 16, 17 no valor total de R$ 82.782,90 (oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA 01278105441, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 90/2024**
PROCESSO: 0228-0023/2024 - **PE – 12/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA (17417928000179) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 287.497,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONDICIONADORES DE AR E CLIMATIZADORES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e. Sérgio Murilo Cordeiro de Melo, **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:A5FF1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 325, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

A rt. 1º - Revogar, a Portaria nº 225/2024, de 03 de janeiro de 2024, que nomeou a Sra. **Maria de Fatima Resende Rocha Oiticica** CPF nº 111.450.214-68, para o cargo em comissão de Secretária Geral de Governo deste Município, nos termos da lei, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 294/2024

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:A24FF7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 326, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, resolve:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 241/2024, de 12 de janeiro de 2024, que Designou a Sra **Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica**, CPF nº 111.450.214-68, Secretária Geral de Governo, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE GABINETE, na ausência de nomeação de Titular da Pasta.

Art. 2º Esta portaria tem eficácia imediata.
.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 06 de junho de 2024.

MÁRCIO PORFÍRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 294/2024

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:19671461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0327-0012/2024

Natureza da Parceria: Termo de Fomento
Signatários: Pelo Concedente: Município de Pilar através da Secretaria Municipal de Saúde (Secretária Amanda Sampaio de Amorim) pelo Convenente: Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP (Presidente Lisiane Rodrigues de Farias).
Objeto: Transferência de Recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP.
Valor global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Fundamentos Legais: Lei Federal nº13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017.
Dotação orçamentária
Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática: 10.122.0001.6001;
Projeto/Atividade: 6001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.
Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática: 10.301.0005.6005;
Projeto/Atividade: 6005 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6AB3107B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2024

DECRETOMUNICIPALNº090/2024.

AUTORIZA, DE FORMA INDENIZÁVEL,OPAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MEMBROS COOPERADOS DA MORDENIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOSAO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/ALE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, através de sua representante legal Sr.ªERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDOos princípios da publicidade, moralidade e transparência que devem nortear a atividade administrativa estatal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOadecisãojudicialtomadaatravés da 17ª Vara Criminal da Capital/AL, nos autos do processo nº0716711-68.2024.8.02.0001, que preve asuspensão das atividades do contrato com a empresa MODERNIZA COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS;

CONSIDERANDOo interesse público de propiciar ao Município a garantia da continuidade dos serviços públicos a partir da recomendaçao do Ministerio Público Estadual, e assegurar o recebimentodas contraprestações pelosdos serviços prestadospeloscooperados/trabalhadores;

CONSIDERANDOa garantiada periodicidade edatempestividade do pagamento,regra que diz respeito ao tempo em que o salário deve ser pagopela serviços prestados;

CONSIDERANDOa relevância do direito socialgarantido constitucionalmente ao recebimento dosalário/vencimentos, que deve cobrir todas as necessidades do trabalhador e de sua família, bem como, o princípio da diginadadeda pessoahumana, no sentido de garantir a proteção ao salário com o objetivo assegurar o mínimo existêncial dotrabalhador;

CONSIDERANDOa Decisão da 17ª Vara Criminal da Capital, por intermédio do Ministério Pùblico Municipal, que determinou aabertura de procedimento para efetuar o pagamento dos cooperados prestadores de serviçosaosMunicípios contratantes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, e no caso do Municípioreferente ao mês de maio de 2024,conformeofício nº 0716711-68.2024.02.0001/000024;

DECRETA:

Art.1º -Fica determinado abertura de Procedimento Administrativo para apuração, reconhecimento e pagamento da contraprestação dos cooperados prestadores de serviços do Município de Porto Calvo – AL, conforme decisão Judicial proferida nos autos do processo nº0716711-68.2024.8.02.0001, tramitando na 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital – AL, estabelecendo o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) diaspara efetuar procedimento para assegura o pagamento dos cooperados/trabalhadores, adotando os procedimentos apontados abaixo:

Parágrafo Primeiro: Fica determinado que os Coordenadores e Diretores de cada Secretaria Municipal adotemprocedimentosinternospara efetuar o levantamento de todos os prestadores de serviços da Cooperativa Modernizaque prestaram serviços no período de 1º a 22 de maio de 2024, efetuando a indicação do nome, lotação, função executada, CPF e quantidade de horas.

Parágrafo Segundo: Fica determinado que será solicitada atodos os pretadores de serviçoscooperados do Município, que assinema declaração referente aoperíodo da prestação de serviços ao município, por intermédio da Cooperativa,a qual será assinada e atestada pelo responsável direto pelafiscalização da prestação dosrespectivosserviços(Diretores/Coordenadores),ratificando-se as informações declaradas, conforme modelo em anexo.

Paragrafo Terceiro:Será determinada abertura de contabancáriados prestadores de serviços para fins de pagamentgo do valor,eolevantamento de horas serão pagos com base no contrato firmado com o Município, sendo feita a apuração desta forma.

Parágrafo Quarto: No caso da dificuldade de abertura, poderá ser fornecido qualquer outra conta desde que seja da titularidade do cooperado.

Art.2º- À Controladoria Geral do Município poderá emitir regulamentos complementares, bem comopoderádeterminar a qualquer momento a suspenção do pagamento do benfício, diante da ausência de elementos comprobatórios.

Art.3º-Os pagamentos descritos neste decreto tem naturezaindenizatória,com a finalidade denão afetar asolução decontinuidade dos serviços e não prejudicar o direitoea dignidade das pessoaspelo recebimento dos seus salários pelostrabalhos executados, não gerando qualquer vínculo empregatício ou relaçao jurídica entre o Município e o beneficiadocom o recebimento da presente indenização.

Paragrafo Primeiro: Todosos pagamentos serão de forma indenizada,ficando determinadoa prestação de contas juntoàempresa referente aos valoresantecipados com a determinação deste decreto.

Art. 5º -EsteDecretoentraráemvigornadatadesuapublicação.

Dê-seCiência,
Publique-se,Registre-seCumpra-se.

Porto Calvo – AL., 07 DE JUNHO DE 2024.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CB130447

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.09.0001/2024.

INEXIGIBILIDADE N° 46/2024
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do Cantor IGUINHO E LULINHA, em palco fixo, a ser realizada no dia 27 de JUNHO de 2024, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL no município de Porto Real do Colégio/AL.
CONTRATADO (A): IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.942.698/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI 633 - ANDAR:1; SALA:6 - CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA – PERNAMBUCO, CEP: 56328800, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 061.072.744-30, a ser realizado no dia 27 de junho de 2024.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 dias desde assinatura do contrato.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 09 de maio de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:757EC73F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.07.0001/2024.

INEXIGIBILIDADE N° 60/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **BANDA STYLLUS**, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO FORRÓ REAL 2024 NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
CONTRATADO: ARTUZINHO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 17.500.393/0001-03 com sede na Av. Otacilio Lira Cabral, n 75, sala 02, Rosario, Guarariba/PB, CEP 58.200-000 vem, por intermediário de seu representante legal o Arthur Andrade Lima, portador da Carteira de Identidade nº 4.101.441 SSP-PB, e CPF 703.281.164-75.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De assinatura do contrato até sua apresentação.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 07 de junho 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:86CB8C1E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 25/2024, Tipo Menor Preço por LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PREPARO E FORNECIMENTO PARCELADO DE SALGADOS, DOCES VARIADOS E SANDUICHE, REFEIÇÕES, AQUISIÇÕES DE REFEIÇOES PRONTAS (QUENTINHAS), SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, SERVIÇO DE COPEIRAGEM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS OFICIAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
ABERTURA: Dia 25 de JUNHO de 2024, às 10h00min.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 07 de JUNHO de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:741C5A09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05230005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF/MF nº 057.668.484-80 e cédula de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL, residente e domiciliado na, Praça Getúlio Vargas nº 55, Centro - Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, situada à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Secretário Sr. RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENÓRIO, portador do CPF nº 126.959.344-01 e Cédula de Identidade nº 39395626 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa **RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.846/0001-71, estabelecida na Rua Sampaio Marques, nº 25 – Sala 906 – Pajuçara, Maceió/Alagoas e com o seguinte endereço eletrônico: adm.resulte@gmail.com; contabilidaderesulte@gmail.com, telefone (82) 3432-6107 | (82) 99392-5353, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUTO CAVALCANTE NETO (Sócio – Administrador) de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 043.145.024-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 040/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de softwares para confecção de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura municipal de Quebrangulo e Instituto de Previdência, Protocolo, Tributos, Patrimônio, Siap Licitação e Siap Obras, bem como, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e assistência técnica especializada.
BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DA PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F5C28E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023, FIRMADO ENTREO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA J F DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05140016/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF/MF nº 057.668.484-80 e cédula de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL, residente e domiciliado na, Praça Getúlio Vargas nº 55, Centro - Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **J F DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50, estabelecida na Av. Amélia Soares, s/n, QD E- lote 11 a 14, Bairro Rui Palmeira, Cidade São Miguel dos Campos/AL e com o seguinte endereço eletrônico: jfernandotransportes@hotmail.com, representada pelo seu ADMINISTRADOR, Sr. **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 036.868.144.04;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 77/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**
BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

DA PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0660-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA
3390390000/150000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3390390000/150001001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/155300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:06.0660.12.782.0002.2047-GEITE-GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/157100000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
JUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F7E1018C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA – 02 (CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA)

Chamada Pública - Credenciamento nº 03/2024
(Processo Administrativo nº 04050001/2024)

Aos **07 (sete) dias do mês de junho de 2024**, na sala do Setor de Licitações reuniram-se os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL nomeados através da **Portaria nº 195/2024**, e tendo em vista a Lei Federal nº 14. 133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 29/2023, de 29/12/2023 iniciamos os trabalhos visando a abertura da **SEGUNDA** sessão pública, para cumprimento de **DILIGÊNCIA** referente ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quebrangulo/AL**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.

Dando início aos trabalhos pontualmente as 09h30min (horário local), respeitando o horário informado no aviso de sessão pública devidamente publicado no Diário dos Municípios Alagoanos-AMA (anexo), foi constatado que se encontra apenso ao processo administrativo em apreço, uma solicitação de credenciamento, sendo este recebido pela presente Comissão no dia 29/05/2024 oriundo do

setor de protocolo da municipalidade através do nº 05290020/2024, sendo um envelope com as identificações e devidamente lacrado.

Constando também que se encontram presentes os componentes da Comissão de Contratação do Município de Quebrangulo/AL, onde estes rubricaram o envelope e atestaram que o mesmo se encontra inviolado. Prosseguindo, promovemos a abertura do envelope supracitado, sendo a solicitação de credenciamento para o cumprimento da **DILIGÊNCIA** da seguinte empresa:

• **CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com CNPJ n° 35.642.172/0001-43, localizada à Rua Euclides Baeta, s/n, CEP 57.230-000, bairro Joao Carvalho, Município de Coruripe/AL.

Em sequência, os componentes da Comissão rubricaram todas as folhas dos documentos constantes do envelope, e em ato contínuo, foi dado início a análise dos referidos documentos, para verificar se a empresa cumpriu com a diligência quanto as pendências constantes em ata da primeira sessão, sendo constatado a seguinte situação:

PENDÊNCIAS – SITUAÇÃO

a) Apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (subitem 7.5.2), vencida em 14/05/2024. **SANADO**
b) Apresentou a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (subitem 7.5.5), vencida em 05/05/2024. **SANADO**
c) Apresentou a Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca do proponente (subitem 7.6.1), vencida em 10/05/2024. **SANADO**
d) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a. 7.7.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a pessoa jurídica prestou satisfatoriamente os serviços objeto deste credenciamento. **PENDENTE:** O hospital apresentou Certidão emitida pela própria empresa e não fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como, com assinatura escaneada e não o original.
b. 7.7.2 Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual. **PENDENTE**
c. 7.7.5 Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da pessoa jurídica, dos profissionais indicados e do Profissional Responsável Técnico pela equipe médica e/ou do estabelecimento hospitalar. **PENDENTE:** Apresentou apenas a prova de inscrição do Sr. Francisco João Carvalho Beltrão, por meio de Carteira de Identidade Médica, faltando a prova de regularidade (não sabendo se o mesmo é o profissional responsável técnico pela equipe médica). – Faltou da Pessoa Jurídica; – Faltou dos profissionais indicados.
d. 7.7.6 Diploma do curso superior na área indicada, com registro no conselho de classe correspondente. **PENDENTE:** Não apresentou os Diplomas e nem os registros dos profissionais indicados (Cirurgião geral; Pneumologista; Obstetrícia; Ginecologista, etc).
e. 7.7.7 Certificado de Residência/Especialização na área indicada, expedido pelo Conselho de classe correspondente. **PENDENTE**
f. 7.7.8 Comprovante de Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. **PENDENTE**
e) Apresentou a Relação de todos os profissionais que prestarão os serviços médicos, com número de registro do Conselho da Classe ou Ficha cadastral do estabelecimento, inclusive do responsável técnico (subitem 7.7.9) com indicação para o Credenciamento 01/2024 e não 03/2024, bem como, de forma apócrifa, sem assinatura do seu responsável Sr. Francisco João Carvalho Beltrão. **PENDENTE:** Apresentou o documento, contudo, com assinatura escaneada e não o original.
f) Quanto ao subitem 7.7.10, que trata sobre a Pessoa Jurídica possuir em seu quadro técnico, pelo menos: 01 (um) médico cirurgião geral, 01 (um) médico especialista em anestesiologista e 1 (um) técnico em enfermagem, com curso especializaste em instrumentador cirúrgico, a mesma deixou de informar possuir: 1 (um) técnico em enfermagem, com curso especializaste em instrumentador cirúrgico, cumprindo desta forma, parcialmente o referido item. **PENDENTE:** Apresentou o documento indicando possuir em seu quadro 02 (duas) Técnicas de Enfermagem, contudo, com assinatura escaneada e não o original.
g) Apresentou Declarações para fins de habilitação (subitem 7.8 e seguintes), com indicação para o Credenciamento 01/2024 e não 03/2024, bem como, todas de forma apócrifa, sem assinatura do seu responsável Sr. Francisco João Carvalho Beltrão. **PENDENTE:** Apresentou as declarações, contudo, com assinatura escaneada e não as originais.
h) Apresentou o Requerimento de Credenciamento com indicação para o Credenciamento 01/2024 e não 03/2024, bem como, de forma apócrifa, sem assinatura do seu responsável Sr. Francisco João Carvalho Beltrão. **PENDENTE:** Apresentou o requerimento, contudo, com assinatura escaneada e não o original.

Desta forma, constatado que a referida empresa cumpriu **em parte** com a diligência quanto o saneamento das pendências, onde desta forma **NÃO** atendeu as exigências do Edital, informamos que a mesma **NÃO** se encontra apta a firmar vínculo com a municipalidade.

Desta feita, julgamos pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CARVALHO BELTRAO SERVICOS DE SAUDE LTDA**, com CNPJ n° 35.642.172/0001-43 ao credenciamento em apreço, e em ato contínuo, informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata.

Por derradeiro, reiteramos que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital, salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas.

Nada mais havendo a realizar, eu, Emerson de Souza Jatobá, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta Comissão. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato de julgamento.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 195/2024

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F74CC8FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 04/2024

Aos 07 de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se os componentes da Comissão de Contratação municipal nomeados através da portaria de n° Portaria n° 2.3/2024 de 2024 visando a análise dos projetos de venda relativos a Chamada Pública 04/2024, que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, atendendo à legislação, Decretos e Normas estabelecidas no Edital e por tidas as normas disciplinadoras que rege o processo de dispensa e editalícias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quebrangulo/AL. Estando presente apenas duas interessadas, segue a qualificação das mesmas:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, CNPJ n° 02.727.264/0001-77,

localizada no Assentamento Sementeira, s/n, zona rural do município de Palmeira dos Índios/AL. Neste ato representada por procuração pelo Sr. Cleber da Silva Cavalcante, inscrito no CPF com o n° 071.272.164-95;
COOPERATIVA DE PRODUTORES DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO SERRANA DE ALAGOAS – COOPAS, CNPJ n° 27.234.752/0001-58, solicitante protocolou no setor responsável da municipalidade no dia da presente sessão.
Dando continuidade, a Comissão recebeu os dois envelopes lacrados dos participantes, em seguida sendo rubricado por todos os presentes (representante da Associação e componentes da Comissão). O Presidente solicitou a entrega dos envelopes de habilitação, sendo os mesmos abertos.
Analisando os documentos de habilitação, esta comissão julgou os mesmos satisfatórios, estando de acordo com os requisitos do Edital.
Dando continuidade, o Comissão abriu os envelopes de projetos de venda, sendo rubricados pelos presentes e informado que serão analisados pela comissão após a apresentação de amostras ao setor de nutrição da Secretaria requisitante. Sendo estabelecido no presente, que a contar do dia posterior a publicação da presente ata no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA estará correndo o prazo para apresentação das amostras de todos os itens e em conformidade com o que consta no Edital (dois dias úteis). Posteriormente foi perguntado se gostaria de constar algo em ata, o mesmo declinou e respondeu negativamente, estando de acordo com a declaração de regularidade na habilitação.
Em arremate, esta Comissão informa que após a análise e relatório do setor responsável acerca das amostras solicitadas, além da presente ata também será publicado no Diário dos Municípios Alagoanos-AMA nova data para continuação desta sessão, onde será repassado a análise dos documentos de projeto de venda e relatório de amostras, assim como o comunicado do resultado final. Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão de Contratação
Agente de contratação

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Membro da Comissão de Contratação
Agente de contratação

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Membro da Comissão de Contratação
Agente de contratação

Associação Dos Produtores Rurais do Assentamento Sementeira do Município de Palmeira Dos índios/AL
CLEBER DA SILVA CAVALCANTE (P.P)
CPF com o n° 071.272.164-95

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:53E20BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO 041/2024

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA - 53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA - ME.

PROCESSO: Nº 02260007/2024.

CONTRATO: Nº 041/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF/MF nº 057.668.484-80 e cédula de Identidade nº 2003001020190 SSP/AL, residente e domiciliado na, Praça Getúlio Vargas nº 55, Centro - Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: 53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **53.924.998/0001-87**, situada na AV. BATALHA, nº 19 - ANDAR 1 LETRA B, NSA SRA DA SAUDE, PIRANHAS/AL - 57.460-000, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **JANEIDE DA SILVA VENTURA**, portadora do CPF n º 100.943.784-44 e RG nº 34084541.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Quebrangulo/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 48.454,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAMENTÁRIA: 0660-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001 2006-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/150001001-MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002 2017-QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/155000000-MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661-FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000-MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663-DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06:0663.27.812.0002.2032-APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS
3390300000/150000000-MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo **105 da Lei n° 14.133, de 2021**.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:35AF6AAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 04180066/2024)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de prestação de Serviço de Sistema Laboratorial destinado ao Laboratório Municipal Dr. Arsênio Moreira, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 13/06/2024 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 07 de junho de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:C2C9A6E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico nº 013/2024,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E REMANEJAMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, devido à necessidade de **realização de novas pesquisas de mercado, fator que incluencia diretamente na proposta comercial,** e, consequentemente do Edital publicado, com nova data de realização a ser determinada e publicada nos moldes da Lei.

Santana do Mundaú/AL, 06 de junho de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C3C44AC9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação empresa especializada no serviço de manutenção corretiva das bombas do sistema de abastecimento de água e esgoto – SAAE, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor do Departamento e Suprimento de compras e contratos

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B25A4C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 054/2024. Pregão Eletrônico n.º 003/2024. Processo: 2024.0201.0023.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 04.287.896/0001-92. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos em concreto armado destinados ao município de Santana do Mundaú/AL. Valor Global R$ 969.059,51. Data da assinatura: 07/06/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 07 de junho de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D5E6A875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 06 de junho de 2024.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2F7FC32C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PE 008/2024 - PROCESSO Nº 1001041800042024

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PE 008/2024 - PROCESSO Nº 1001041800042024 em favor da empresa **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA**, CNPJ Nº **48.852.216/0001-01,** no valor total R$ 54.070,00 (cinquenta e quatro mil e setenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 06 de junho de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:31E1BA46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.002.110324
Contrato de nº 25/2024
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: CHV NOBRE VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.170.965/0001-35
Objeto: Aquisição de fardamento para suprir a demanda do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A vigência do presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano contados a partir da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2024
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Cicero Henrique Vieira Nobre, pela contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:974A6C35

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa Ailton dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº 53.797.063/0001-87, situada na Av Manoel Maciano, nº 426,Bairro 10 , São José da Tapera – AL, Cep:57445-000, no valor de R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), fundamentada no art. 75, a Lei Federal 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:00010 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE. ATIVIDADE:26.782.0010.2024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. – Material de consumo.

São José da Tapera/AL, 07 de junho 2024.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:5FA47727

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES)

Pregão Eletrônico Nº 15/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de junho de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 07 de junho de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EB746DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS EM GERAL)

Pregão Eletrônico Nº 16/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamentos em Geral, para atender as necessidades do Município de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de junho de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 07 de junho de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:593459C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO)

Pregão Eletrônico Nº 18/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Instalação e Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de junho de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 07 de junho de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9BA3E3DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXTRATO CONTRATO Nº IN.10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024 INEXIGIBILIDADE 10/2024 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 10/2024 –Processo Adm. Nº 76/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.930/0001-00, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome “WILLY VAQUEIRO”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração as Festividades Juninas, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 08/06/2024, e tempo de duração de 02h:00 (Duas Horas), perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 05/06/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:394E917E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2024 INEXIGIBILIDADE 11/2024 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 11/2024 –Processo Adm. Nº 78/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: GS COSTA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "MARCYNHO SENSAÇÃO", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração as Festividades Juninas, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 12/06/2024, e tempo de duração de 01h:40 (Uma Hora e Quarenta Minutos), perfazendo o valor global de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 06/06/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:61072CF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 032220008/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 015/2024
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de eventos para atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: **Menor Preço**.
Data da abertura da sessão pública: 21/06/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 07 de junho 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DCE72534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/06/2024**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 07 de junho de 2024.

VIVIANNE ALBUQUERQUE FERREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:FCA893CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **J C OLIVEIRA SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 10.814.901/0001-70 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 145.305,00 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco reais)** Data de Assinatura: 27 de maio de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FB5EDF24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **MM SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 54.027.799/0001-39. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 55.650,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 27 de maio de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:D8A4CB51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 07.807.788/0001-91. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 41.464,54 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** Data de Assinatura: 27 de maio de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:961841ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 53.571.459/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 42.043,00 (Quarenta e dois mil e quarenta e três reais)** Data de Assinatura: 27 de maio de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:067FED6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **G M DA COSTA NUNES CONSTRUÇÃO - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 22.877.035/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 1.902.617,50 (Um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** Data de Assinatura: 27 de maio de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6061DA9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 37.227.550/0001-58. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E POSTES VOLTADOS A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL - PARTE 01. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço **R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 27 de maio de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 27 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DE5696D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SRP – Aquisição de Ônibus Rodoviários Usados. Data da Disputa: 25 de junho de 2024 às 08h15min. Acolhimento das propostas a partir de 10 de junho de 2024 às 08h até às 08h do dia 25 de junho de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 07 de junho de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:63C6C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SRP – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Data da Disputa: 25 de junho de 2024 às 10h15min. Acolhimento das propostas a partir de 10 de junho de 2024 às 08h até às 10h do dia 25 de junho de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br.

Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 07 de junho de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0896444C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 014/2024, tendo como objeto o SRP – Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, com data da Disputa marcada para o dia 13 de junho de 2024 às 09h15min, **FICA ADIADO** para o dia **18 de junho de 2024, no mesmo horário.**
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 07 de junho de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E9F27AFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública bem como, as informações, **RATIFICO e HOMOLOGO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46, sediada à Estrada do Gama, 1291, sala 04 e 11, Serraria, Maceió, Alagoas, CEP 57.046-295, no valor de **R$ 6.842.941,84 (seis milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, visando a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para revitalização da Praça Multieventos, Zona Urbana, Traipu/AL**, sob os fundamentos do artigo 23, inciso I, alínea c, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Traipu/AL, 06 de junho de 2024.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3A8A0FE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.090, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.090, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Ementa: *"Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Inclusão de Ação Governamental para Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral – ETI no Orçamento Vigente de 2024, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, faço sabe que a Câmara Municipal de VIÇOSA/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, por meio de Decreto, a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL**, na Lei Orçamentária Anual de 2024 para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL denominada **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI**, no valor total de **R$536.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO 12 – Educação
SUBFUNÇÃO 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA 0005 – PROGRAMA GARANTIA PARA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
ATIVIDADE 1103 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI
FONTE DE RECURSOS 1.570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
3390.30 – Material de Consumo 240.000,00
3390.36 – Serv. Terceiros – P. Física 26.000,00
3390.39 – Serv. Terceiros – P. Jurídica 59.000,00
4490.52 – Equipamentos e Mat. Permanente 40.000,00
4490.51 – Obras e Instalações 121.000,00
TOTAL DA AÇÃO 536.000,00

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, atualizadas conforme as alterações previstas nesta Lei, para fins de compatibilização das leis orçamentárias.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação de dotações na referida Ação Governamental, inclusive criando elementos de despesas e fonte de recursos compatíveis com a destinação da receita.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Viçosa/AL, 07 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:734B03BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.091, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.091, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Ementa: *"Dispõe Sobre o Salário Base dos Operadores de Máquinas e Motoristas (Categoria D) Efetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Viçosa/AL".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:"

ART. 1º O salário base dos operadores de máquinas e motoristas (categoria D) efetivos da secretaria Municipal de Infraestrutura passa a ser, R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

ART. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Viçosa/AL, 07 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:71C5523F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04250013/2024
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **I E S DA ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, Reajuste anual do contrato nº 15/2021, firmado entre as partes em 11/06/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, que por sua vez tem como objeto a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) M³ (metros cúbicos).
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 15/2021 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93
DO REAJUSTE E VALOR
Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 50% (cinquenta por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 14.4.1. com base no artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8/.666/93, em que as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Para fins de reajuste do presente contrato, elege-se o IPCA/IBGE, conforme previsto na CLÁUSULA NONA – Para fins de reajuste do presente contrato, elege-se o IPCA/IBGE, conforme previsto na CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, do contrato, na ordem 3,688 % (três inteiros, seiscentos e oitenta e oito milésimos por cento), sendo o acumulado do período 05/2023 a 04/2024 (últimos 12 meses). O valor total anual do presente termo, já com reajuste, será de R$239.624,64 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DA DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024
SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ Jose Juarez Bomfim da Silva / Órgão gerenciador
I E S DA ROCHA EIRELI / Igor Emmanuel Silva da Rocha /Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:44844CBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º INCISO I E III.
RESULTADO DO EDITAL Nº 02/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º INCISO I E III.

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, a relação de inscritos habilitados e inabilitados que se inscreveram durante o período dia 22 de abril a 13 de maio de 2024 para EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º INCISO I E III.
Vale ressaltar que houve um total de 49 inscritos sendo 35 inscrições como pessoa física e 7 como pessoa jurídica de maneira online sendo 21 inscritos para categoria de curta metragem, 13 inscritos para categoria de videoclipes, 4 inscritos para categoria de vídeos experimentais, 4 inscritos para categoria de cinemas itinerante, e 7 inscritos presencialmente, sendo 3 para categoria de vídeos experimentais, 2 para categoria de curta metragem e 2 para vídeo clipe. Estes avaliados pelos critérios adotados de acordo com o item 5.3 do certame em questão no qual cita os seguintes quesitos para escolha de pontuação:
- Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, em especial a fomentar a cultura local; 0 a 20 pontos
- Experiência na área cultural curricular através da analise curricular e de portfólio; 0 a 10 pontos 3 – Criatividade e Originalidade; 0 a 10 pontos
– Viabilidade Prática da Proposta; 0 a 5 pontos
– Projetos com temas e propostas relacionadas ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial terá acréscimo de pontuação; 0 a 5 pontos
A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção.

CATEGORIA CURTA METRAGEM – 05 VAGAS				
PROPONENTE		**PONTUAÇÃO**		
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:	**PROJETO**	**COTA**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
PABLO ALFREDO DE LUCA	**O COMPLEXO FRANCISCANO DE SANTA MARIA MADALENA**	**P. IDOSA**	**46**	**CLASSIFICADO**
MÁRCIO ALEXANDRE VELOSO GOMES	**LUA DE LAGOA**	**PCD**	**45,6**	**CLASSIFICADO**
DIEGO EVERTON DA SILVA SANTOS	**100 ANOS DO MAESTRO MANUEL ALVES: O LEGADO DO MÚSICO DEODORENSE**	-	**42**	**CLASSIFICADO**
WILLIAMS BONFIM DOS SANTOS JÚNIOR	**MARECHAL, UMA RIQUEZA CULTURAL EM LAPIDAÇÃO!**		**42**	**CLASSIFICADO**
JOSÉ ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA PEDROZA	**TESOURO DA HISTÓRIA NACIONAL: MARECHAL DEODORO DA FONSECA**	-	**41,6**	**CLASSIFICADO**
ROGERIO MUNIZ COSTA	TERRA DA CULTURA	-	41	SUPLENTE
MARIANA FERREIRA CHRISTIANO	O MAR DO FRANCÊS – CONHEÇA NOSSAS BACIAS, CORRENTES E HISTÓRIAS	-	40	SUPLENTE

GLAUBER MARTINS FREIRE XAVIER	DONA BENEDITA E A TRADIÇÃO IMPROVISADA	-	40	SUPLENTE
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	PESCANDO CONTOS, REMANDO HISTÓRIAS	-	38,6	SUPLENTE
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	ANTONIO BAIANO DE MARECHAL: PATRIMÔNIO CULTURAL VIVO	P. NEGRA	38,6	SUPLENTE COTA
NAIR LOPES DA SILVA	A FORÇA FEMININA FAZ A CASA DE XANGÔ	P. NEGRA	38,3	SUPLENTE COTA
ANDERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	DOCUMENTÁRIO: HIP HOP MARECHAL RESISTÊNCIA E RESGATE	P. NEGRA	36,3	SUPLENTE COTA
SANDRA BOMFIM DE QUEIROZ	ARTE INDÍGENA-AFRO- BRASILEIRA NO CAMINHO DAS PEDRAS	-	36	SUPLENTE
LINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARGOS	COOPEARTBAN – 20 ANOS DE HISTÓRIAS BORDADAS	P. NEGRA	35,6	SUPLENTE COTA
MARIA DANUBIA FELICIANO DOS SANTOS	HISTÓRIA DE VIDA DAS COCADEIRAS DA MASSAGUEIRA	-	35,3	SUPLENTE
RITA CRISTINA DE ALMEIDA MOURA	NAQUELE DOMINGO	-	34,3	SUPLENTE
MARCO ANTONIO LEÃO FERREIRA	TEATRO DE MAMULENGO KFUNDO (MINHA HISTÓRIA COM OS BONECOS)	P. IDOSA	31,8	SUPLENTE COTA
SERGIO ALEXANDRE SENA DO NASCIMENTO	IGREJAS	-	18,6	SUPLENTE
VALMIR FRANCELINO DOS SANTOS	AS CULTURAS DE MARECHAL	-	7	SUPLENT
ÍVISSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	ENTRE DÉCADAS	**INABILITADO COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA**		
NAELITON SANTOS DA SILVA	FORMOSA DO SERTÃO	**INABILITADO COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA**		
NAÉLITON SANTOS DA SILVA	MÓDULO 03	**INABILITADO POR DUPLICIDADE**		
JOÃO MAVIEL DA SILVA	MARECHAL E SUAS CULTURAS	**INABILITADO POR AUSENCIA PORTIFÓLIO E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**		
TODAS AS VAGAS PREENCHIDAS SENDO CONSIDERADO SUPLENTES OS CANDIDATOS APTOS A SEREM CHAMODOS POR DESISTENCIA DE CLASSIFICADOS OU POR REMANEJAMENTO DE VAGAS DE OUTRAS CATEGORIAS, COMO PREVISTO NO EDITAL.				
CATEGORIA VIDEOCLIPE – 15 VAGAS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**		
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:		**COTA**	**MÉDIA**	**SITUAÇÃO**
WELLINGTON ALVES	"A SINGELEZA DE MARECHAL É SÓ O FILÉ"		45	**CLASSIFICADO**
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA	HINO EM HARMONIA: UMA ODE VISUAL À NOSSA CIDADE		40,3	**CLASSIFICADO**
FRANCCESCA DI PAOLA BARAGA RABELO	CLIPE UM VIVA A CULTURA POPULAR! VIVA		39,3	**CLASSIFICADO**

	BUMBA MEU BOI PÉROLA DA ILHA!			
ANDERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	"PERIFERIA TEM TALENTO"		35,6	**CLASSIFICADO**
WILLIAMS BONFIM DOS SANTOS JÚNIOR	O PIFANO ARTESANAL DO "SEU CICERO" E OS 46 ANOS DA ESQUENTA MUIÉ		35,5	**CLASSIFICADO**
BRUNO FERREIRA BRANDÃO	MASSEIRA	P. NEGRA	35,3	**CLASSIFICADO**
CAIO GLAUBER CORREIA DE OLIVEIRA	BARRO E COROA		32,6	**CLASSIFICADO**
JOSIVALDO CHAGAS GONÇALVES	ALBUM JO E DEYVISSON		31	**CLASSIFICADO**
EMERSON FELIPE DOS SANTOS LOPES	AS RENDEIRAS DE MARECHAL		26,6	**CLASSIFICADO**
SALMO DOS SANTOS RIBEIRO	DIDIER DROGBA		23,6	**CLASSIFICADO**
VALMIR FRANCELINO DOS SANTOS	CULTURA DE MARECHAL		20	**CLASSIFICADO**
ALAN DAVID SOUZA SALUSTIANO DA SILVA	GUERREIRO BEM DE MAIS	INABILITADO POR COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA		
ALAN DAVID SOUZA SALUSTIANO DA SILVA	VIDEOCLIPE: SAUDADES DA TERRA DOS MARECHAIS (MÚSICA: BENEDITO NUNES)	INABILITADO POR COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA		
GABRIELA COSTA DE MELO	VIEOCLIPE BALANÇO DO MAR	INABILITADO POR COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA		
BENEDITO JOSINO DOS SANTOS	CLIP MUSICAL SOBRE A CIDADE DE MARECHAL DEODORO	INABILITADO POR COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA		
DEYVISSON CONCEIÇÃO CHAGAS GONÇALVES	ÁLBUM JÓ E DEYVISSON	INABILITADO POR DUPLICIDADE DE PROJETO		
TOTAL DE 4 VAGAS REMANESCENTE NA CATEGORIA DE VIDEOCLIPE				
CATEGORIA VIDEOS EXPERIMENTAIS – 15 VAGAS				
PROPONENTE	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**		
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:		**COTA**		**MEDIA**
BRUNO FERREIRA BRANDÃO	**ESBOÇO**			**44**
WENDY SHARRY OLIVEIRA BARROS	**AS FILEZEIRAS**	**P.NEGRA**		**42,3**
ESMIRNA OLIVEIRA GAMELEIRA	**RIACHO VELHO - CULTURA E LAZER**			**39,6**
VÂNIA DA SILVA SOUTO	**CORDEL EM TERRAS DEODORENSES**			**36**
MARCO ANTÔNIO LEÃO FERREIRA	**TEATRO DE MAMULENGO/BONECOS**			**31,6**
REGINALDO DOS SANTOS	**TEATRO DE BONECOS MAMULENGO KFUNDO**			**22,3**
ALAN DAVID SOUZA SALUSTIANO DA SILVA	MARECHAIS DA CULTURA: SABERES E IMAGENS	INABILITADO POR COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA		
TOTAL DE 12 VAGAS REMANCENTES NA CATEGORIA DE VIDEOS EXPERIMENTAIS				
CATEGORIA FESTIVAL DE CINEMA – 01 VAGA				
NÃO HOUVE PROPONETE INSCRITO PARA CATEGORIA				

CATEGORIA CINEMA ITINERANTE – 02 VAGAS

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO		
CRITERIOS DE AVALIAÇAO DE ACORDO COM O ITEM 5.3:		COTA?	MÉDIA	COLOCAÇÃO
LEONEL JHONATAN DA SILVA	CINE CLUBE FOLHA MIÚDA ITINERANTE	P. NEGRA	47,6	CLASSIFICADO
TIAGO RANIERI BOMFIM DE QUEIROZ DOS SANTOS	CINE AFRO: PROTAGONISMO E RESISTÊNCIA	P. NEGRA	41	CLASSIFICADO
PABLO ALFREDO DE LUCA	ONDE O POVO ESTÁ	P. IDOSA	40,3	SUPLENTE
SILVANEIDE SILVA DOS SANTOS	AFRO EMPODERAMENTO FEMININO EPLO CINEMA	P. NEGRA	37	SUPLENTE

Vale ressaltar Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail marechaldeodorolpg@gmail.com, informando no título da mensagem: **RECURSO – NOME DO INSCRITO. Com envio do ANEXO VII, onde a** Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo ou não reconsiderar a decisão, não sendo permitida nenhuma substituição de documentos já apresentados no processo de inscrição.

Marechal Deodoro, 07 de junho de 2024.

LÍVIA ALANA SILVA LOPES
Secretaria Munic. de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D0FEFF8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 652/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: FORTE EPI LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 48.370.488/0001-75.
OBJETO: O presente termo tem como objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 652/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 179/2023, objeto: **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS**, na qual a empresa **FORTE EPI LTDA** venceu os seguintes itens**.**

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Bicicleta Barra Circular – Cor a escolha da Administração, com as seguintes características mínimas: Quadro em aço carbono, aro 26 em alumínio polido, sistema de freio V-Brake (cabos de aço), câmbio velocidade única, garfo em aço carbono, guidão em aço carbono regulável, pedais em polipropileno com refletores, pneus balão liso (preto), selim modelo conforto com molas ou similar, pedivela em aço cromado monobloco. Equipada com bagageiro traseiro com tubo grosso, cobre corrente de metal envolvente, pintada na cor da bicicleta, paralamas envolventes e descanso lateral (tripé). Acessórios campainha, espelho retrovisor e refletores (dianteiro, traseiro e de rodas). Garantia mínima de 90 dias.	Unidade	20	R$ 990,00	R$ 19.800,00	SAMY
2	Bicicleta - Material Aro: Alumínio, Material Quadro: Aço Carbono, Material Garfo: Aço Carbono, Tamanho Aro: 26 polegadas.	Unidade	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00	SAMY

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: Após constatar divergências e informações equivocadas na Ata de Registro de Preços nº 652/2023, estando em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 179/2023, o Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania solicitou através do Ofício nº 293/2024, o cancelamento da ARP ora mencionada, a fim de proceder com a devida celebração de uma nova Ata de Registro de Preços com a empresa **FORTE EPI LTDA,** para sanar os erros e retificar as cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 652/2023, a contar da data da publicação deste termo, com fundamento no Artigo 21, Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e artigo 22, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 006/2013.
Teotônio Vilela/AL, 06 de junho de 2024.
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária

Órgão Gerenciador
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
SAAE de Teotônio Vilela/AL –
Diretor do SAAE

Órgão Interveniente=
Forte EPI LTDA
DARLAN SILVA MARQUES –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E725D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado para aquisição de MOBILIÁRIO.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO. DIMENSÕES: 800X500X1600MM Armário alto semi aberto (executivo), com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa. Dimensões: 800 (largura) x 500 (profundidade) x 1600 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 04 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores metálicos confeccionados em zamak, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 40x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1" sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	unidade	125		
	ARMÁRIO ALTO FECHADO DIRETOR. DIMENSÕES: 800X500X1600MM Armário alto fechado com 04 prateleiras, sendo 03 móveis e 01 fixa. Dimensões: 800 (largura) x 500 (profundidade) x 1600 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo e 02 prateleiras) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm, com resistência a impactos e termicamente estável. Duas portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores metálicos confeccionados em zamak, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo 40x20mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1" sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. A Fixação das Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	154		
	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS Fabricado em chapa de aço com bitola de N° #24(0,60mm). Porta com reforço ômega, dobradiças pivotantes embutidas e fechadura tipo yale com 2 chaves, portas com puxadores estampado em toda extensão da porta direita que sobrepõe a porta esquerda para o fechamento. 04 prateleiras com dobras triplas frontais e duplas nas laterais para livrar arestas cortantes, reforço ômega para maior resistência. Sistema de Cremalheiras estampadas nas colunas de sustentação com espaçamento de 20mm entre os recortes, com suportes estilo mão francesa em chapa galvanizada 18(1,20mm) utilizado para encaixe e sustentação das prateleiras Montagem de dobras invertidas tipo C 30x30mm formando colunas de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8x9,5 cabeça panela rosca soberba, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras. Dimensão 900mm(L)x400mm(P)x1950mm(A), de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	290		
	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS Fabricado em chapa de aço com bitola de N° #24(0,60mm). Porta com reforço ômega, dobradiças pivotantes embutidas e fechadura tipo yale com 2 chaves, portas com puxadores estampado em toda extensão da porta direita que sobrepõe a porta esquerda para o fechamento. 04 prateleiras com dobras triplas frontais e duplas nas laterais para livrar arestas cortantes, reforço ômega para maior resistência. Sistema de Cremalheiras estampadas nas colunas de sustentação com espaçamento de 20mm entre os recortes, com suportes estilo mão francesa em chapa galvanizada 18(1,20mm) utilizado para encaixe e	Unidade	76		

	sustentação das prateleiras Montagem de dobras invertidas tipo C 30x30mm formando colunas de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8x9,5 cabeça panela rosca soberba, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras. Dimensão 900mm(L)x400mm(P)x1950mm(A), de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
	ARMÁRIO DE COZINHA Descrição: Armário copa, cozinha. **Adicionais:** fabricada em MDP, possui 06 portas, com dobradiças metálicas, 2 gavetas com corrediças metálicas, e acabamento em pintura ultravioleta brilho. Cor à escolha da Administração.	Unidade	75		
	ARMÁRIO SUSPENSO - DIMENSÕES: 1000X355X440MM Armário suspenso com 01 prateleira. Dimensões: 1000 (largura) x 355 (profundidade) x440 (Altura). Tampo confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Corpo (02 laterais, base, fundo, 01 prateleira) confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Laterais, tampo fixados por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, base e laterais fixados com parafusos estruturais para maior resistência, possuindo ainda cavilhas de plástico de ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bicromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	147		
	ARMÁRIO SUSPENSO PARA COZINHA Descrição: Armário copa, cozinha, material: aço, tipo: de parede, acabamento superficial: eletroestática a pó brilhante, quantidade portas: 3 unidades, prateleiras 01 unidade, medindo aproximadamente largura: 105 m, profundidade: 0,28 cm, altura: 0,55cm. **Características adicionais:** Portas com vidro de 3mm temperado, puxadores em ABS. Cor à escolha da Administração.	Unidade	131		
	ARMÁRIO VITRINE Descrição: Armário vitrine, material: fundo, teto chapa aço, pintura eletrostática epóxi, material prateleiras: 4 prateleiras vidro com 4mm espessura, quantidade portas: 2 portas unidades, tipo fechadura: fechadura tipo yale, altura: 1,65 m, largura: 0,70 m, profundidade: 0,35 m, características adicionais: pés c, ponteira de plástico. **Características adicionais:** as partes em aço com tratamento antiferrugem. Pés com ponteiras de borracha ou plástica. Cor à escolha da Administração.	Unidade	45		
	ARQUIVO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO. Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho oficio, contem 4 reforços internos em formato ômega, porta etiqueta estampados em baixo revelo e puxadores estampados de forma embutida em toda extensão da frente das gavetas, fechadura tipo yale no tampo superior com travamento simultâneo das gaveta e sistema de deslizamento por carrinho telescópico de 1,20mm por sistema esferas metálicas, tampo confeccionado em chapa de aço 24(0,60mm) gabinete e frente das gavetas em chapa 24(0,60mm) com três travessas embutidas para travamento de forma horizontal entre as laterais do arquivo, confeccionadas em chapa 18(1,20mm), gavetas em chapa de aço 24(0,60mm) com dobra em ômega no fundo para aumentar a sustentação da gaveta e laterais e fundo altos para um melhor aproveitamento na utilização da mesma A base do arquivo é composta por quatro cantoneiras de aço N° #18 fixadas nos cantos da base para maior travamento e sustentação do produto, utilizada também para acoplar ponteiras reguláveis para nivelamento de acordo com o piso . Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras, capacidade de peso 55kg por gaveta. Dimensão: 470mm(L)x670mm(P)x1340mm(A) - de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	212		
	BERÇO Descrição: Berço, material: madeira MDF, medindo aproximadamente 114 cm de altura, 80 cm de largura e 133 cm de profundidade. **Características adicionais:** com grades e Rodízios (2 Com Trava + 2 Sem Trava). Cor à escolha da Administração.	Unidade	176		
	CADEIRA DIRETOR FIXA – BASE 04 PÉS Estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,2 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20mm com 1,2 mm de espessura. A base em forma de 4 pés é fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo duas travessas unindo uma perna à outra pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem quatro (04) deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4" com rosca parcial. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. **Assento** Conjunto constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento é fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto é revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento possui ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso é de 460 mm. **Apoia**	Unidade	84		

	Braços Corsa em PU preto: Consiste em uma estrutura metálica em arco fechado fabricado em aço 1008/1020 revestida com PU integral Skin texturizado, com duas flanges em "L" para fixação ao assento. **Encosto** Componente utilizado como sustentação da região do apoio lombar e que possui a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e que modelam de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. O encosto possui estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450 mm de largura, 450 mm de altura e 100 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma possui uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto é fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m. A lâmina que liga o encosto ao assento é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência. O conjunto é revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional.				
	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO: A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve apresentar ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões mínimas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões mínimas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	1916		
	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL TIPO AUDITÓRIO HOTEL Descrição: Cadeira escritório, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, **Características adicionais:** pés tipo palito em aço (7,8"), sapatas deslizantes, plásticas. Acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés: 4 unidades. Peso Suportado: 130 Kg. Empilhável. Cor à escolha da Administração.	Unidade	365		
	CADEIRA FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇOS Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 1,2 mm, e travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em tubo de secção quadrada 20x20mm com 1,2 mm de espessura. A base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo duas travessas unindo uma perna à outra pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contem quatro (04) deslizadores fixos articulados, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Fabricados em material termoplástico denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4" com rosca parcial. O conjunto deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Conjunto do assento deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento ao piso é de 460 mm. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões deve ser 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU) , ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	421		
	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR GIRATÓRIA Rodízios Constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de	Unidade	119		

	graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. **Base Giratória Base Diretor preta:** Conjunto definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e travadas por soldagem MIG . Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um anel de centragem fabricada em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20 e onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O Conjunto Base recebe uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. O conjunto é coberto por (01) blindagem com Design adequando ao produto, montado pelo processo manual por Clicks de Fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna à gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). **Coluna Completa à Gás** Conjunto mecânico / pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo e que possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta sob o assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação à Base. O Conjunto Câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). **Mecanismo** O mecanismo é um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo 1:1 de assento e encosto. A tensão desse reclinamento é ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinamento é de 13,5 °. O Mecanismo é fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 1.3/4" com cabeça flangeadas e 4 calços plásticos. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização à base de zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. **Assento** Conjunto constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento é fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³.O conjunto é revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento possui ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A regulagem de altura do assento permite atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. **Apoia Braços Corsa em PU preto:** Consiste em uma estrutura metálica em arco fechado fabricado em aço 1008/1020 revestida com PU integral Skin texturizado, com duas flanges em "L" para fixação ao assento. **Encosto** Encosto fixo a lâmina que liga o encosto ao assento é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência. O encosto possui estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450 mm de largura, 450 mm de altura e 100 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma possui uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto é fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos ä base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. Revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional.				
	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR GIRATÓRIA Rodízios Constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. **Base Giratória Base Diretor preta:** Conjunto definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e travadas por soldagem MIG . Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um anel de centragem fabricada em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20 e onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O Conjunto Base recebe uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. O conjunto é coberto por (01)	Unidade	210		

	blindagem com Design adequando ao produto, montado pelo processo manual por Clicks de Fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna à gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). **Coluna Completa à Gás** Conjunto mecânico / pneumático utilizado para conectar a base ao mecanismo e que possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta sob o assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituído de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação à Base. O Conjunto Câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). **Mecanismo** O mecanismo é um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo 1:1 de assento e encosto. A tensão desse reclinamento é ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinamento é de 13,5 °. O Mecanismo é fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 1.3/4" com cabeça flangeadas e 4 calços plásticos. O Conjunto Mecanismo recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização à base de zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. **Assento** Conjunto constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento é fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³.O conjunto é revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento possui ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A regulagem de altura do assento permite atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. **Apoia Braços Corsa em PU preto:** Consiste em uma estrutura metálica em arco fechado fabricado em aço 1008/1020 revestida com PU integral Skin texturizado, com duas flanges em "L" para fixação ao assento. **Encosto** Encosto fixo a lâmina que liga o encosto ao assento é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para maior resistência. O encosto possui estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450 mm de largura, 450 mm de altura e 100 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma possui uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto recebe uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto é fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos ä base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. Revestido em couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional.				
	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL EXECUTIVA Cadeira constituída de assento, encosto, mecanismo, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. O assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼", fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento é fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que deve ser encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A regulagem de altura do assento permite atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações. Encosto deve ser utilizado como sustentação da região do apoio lombar e deve possuir a funcionalidade de acomodar confortavelmente as costas num desenho com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, e deve modelar de forma agradável e anatômica aos diversos biótipos de usuários. Já a lâmina com catraca, para a regulagem de altura, é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35mm de espessura com vinco central para maior resistência com mecanismo catraca fabricado em peças injetadas em Poliamida reforçada com fibra de vidro, esse mecanismo é automático, bastando puxar o encosto para cima e posicionar na altura desejada. Para baixa-lo basta puxar até a altura máxima que o mecanismo se desarma e libera o encosto até a posição mais baixa. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 450 mm de largura, 450 mm de altura e 100 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que deve ser encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de Poliuretano (PU), ergonômica deve ser fabricada através de sistemas químicos ä base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com couro ecológico pelo processo de tapeçamento convencional. O mecanismo deve ser um conjunto mecânico que deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do encosto. Sua alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em poliamida PA reforçada com fibra de vidro e	Unidade	111		

	possuir alma metálica com reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas pelo processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica contra corrosão. O sistema de travamento de reclinação do encosto deve acontecer por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito ou por princípios de fricção. A alavanca de controle de reclinação do encosto deve ser também injetada em poliamida PA reforçada com fibra de vidro. Ao ser acionada a alavanca para cima ela libera o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que o mesmo trave na posição escolhida. A faixa de variação de reclinagem é de 73° a 104°. O mecanismo deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, que se libera ao chegar à altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste sua altura para seu melhor conforto. O mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1008/1020 na espessura de 2,65 mm e ser fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼ x 11/2 com cabeças Flangeadas. O mecanismo deve possuir um suporte para fixação do encosto em formato de L, no qual é fabricado com tubo industrial na configuração oblonga e na dimensão de 25x50 mm com espessura de 1,50 mm. Dois parafusos Philips ¼ x 1 cabeça lentilha juntamente com anéis elásticos fazem a perfeita união entre e encosto e o mecanismo. O mecanismo deve possuir uma blindagem de Termoplástico PP – Polipropileno, no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O conjunto mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e revestida por pintura eletrostática epóxi pó. Os Apoio de braços devem ser fabricado pelo processo de injeção de termoplástico em Poliamida aditivado com 30% de fibra de vidro. Possuírem regulagem de altura acionada através de um gatilho na parte posterior frontal do apoio de braços com curso de 70 mm. A Base do conjunto deve ser definida por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pás de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. Rodízios devem ser Constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES ASSENTOS ESPERA AEROPORTO CINZA - cadeira tipo longarina com quatro assentos e base fixa. Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 230cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento	Unidade	60		
	CAMA BELICHE Descrição: Cama, material: madeira MDP, acabamento em Pintura UV. Medido aproximadamente largura 99cm, altura 165cm e 205 de profundidade, **Características adicionais:** Com barras laterais cama superior, suportando até 100 kg cada cama. Cor à escolha da Administração.	Unidade	20		
	CAMA BOX CASAL Descrição: Conjunto cama box casal com colchão de molas medindo aproximadamente de Largura 138cm, Altura 43cm e Profundidade: 188 cm. **Características adicionais:** Com 06 pés removíveis e reguláveis suportando aproximado até 150Kg.	Unidade	20		
	CAMA BOX SOLTEIRO Descrição: Cama, material: madeira, tipo: box, solteiro, comprimento: 1,90 m, largura: 0,90 m. **Características adicionais:** Com pés fixos, suportando até 100 kg.	Unidade	20		
	CAMA CASAL Descrição: Cama, material: madeira MDP, acabamento em Pintura UV. Medido aproximadamente largura 147 cm, altura 109cm e 197 de profundidade, **Características adicionais:** suportando até 200 kg. Cor à escolha da Administração.	Unidade	20		
	CAMA INFANTIL Descrição: Cama, material: madeira MDP, acabamento em Pintura UV. Medido aproximadamente largura 163cm, altura 76cm. **Características adicionais:** Com barras laterais, pés fixos, suportando até 60 kg. Cor à escolha da Administração.	Unidade	106		
	CAMA SOLTEIRO Descrição: Cama, material**:** madeira MDP, acabamento em Pintura UV. Medido aproximadamente largura 1,08 cm, altura ,098 cm e 2,04 m de profundidade. **Características adicionais:** Suportando até 100 kg cada. Cor à escolha da Administração.	Unidade	20		
	COLCHÃO SOLTEIRO - Colchão de solteiro Confortex feito de espuma D20 e com tampo em fibras de bambu. As fibras de bambu são essenciais para absorverem até 4 vezes mais umidade em comparação com o linho e o algodão. Dessa forma, ele se torna um material perfeito para os dias mais quentes. Composição: tampo em 100% Poliéster, laterais 58% polipropileno, 42% poliéster, acabamento em cadarço de 20mm, dimensões do produto: Largura 78cm, 12cm de altura e profundidade 188cm	Unidade	20		
	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COZINHA Descrição: Conjunto de mesa copa, material mesa: estrutura em aço, forma mesa: retangular, comprimento mesa: 1,20 m, largura mesa: 0,80 m. Composto por 04 Cadeiras com estrutura em aço e revestido assento em corino. **Características adicionais:** revestimento tampo: granito. Composto por 04 Cadeiras com Estrutura da cadeira em aço, Revestimento do assento em corino. Com pintura eletrostática em epóxi pó. Cor à escolha da Administração.	Conjunto	50		
	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA COZINHA Descrição: Conjunto de mesa copa, material mesa: estrutura em aço, forma mesa: retangular, comprimento mesa: 1,40 m, largura mesa: 0,80 m. Composto por 06 Cadeiras com estrutura em aço e revestido assento em corino. **Características adicionais:** revestimento tampo: granito. Composto por 06 Cadeiras com Estrutura da cadeira em aço, Revestimento do assento em corino. Com pintura eletrostática em epóxi pó. Cor à escolha da Administração.	Conjunto	49		

	ESPELHO (1,0MX1,25M) Descrição: Espelho, material: vidro cristal, formato: retangular, espessura: 6 mm, comprimento: 125 cm, largura: 100 cm. **Características adicionais:** Com moldura em alumínio.	Unidade	116		
	ESPELHO (1,2MX0,40CM) Descrição: Espelho, material: vidro cristal, formato: retangular, espessura: 6 mm, comprimento: 120 cm, largura: 0,40 cm. Características adicionais: Com moldura em alumínio.	Unidade	116		
	ESTAÇÃO INDIVIDUAL DE TRABALHO ESQUERDA-DIMENSÕES: 1500X1450X600X800X740MM Estação individual de trabalho esquerda. Dimensões: 1500 (largura E) x 1450 (largura D) x 800 (profundidade gota E) x 600 (profundidade D) x 740 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possui dois furos para passagem de fio sendo um furo no vértice e um furo no lado reto. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado em chapa de aço de 0.9mm com perfuração estampada no formato de oblongos medindo 8x6. Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada e com base tipo disco em chapa conformada de espessura de 2.0mm. Base superior do pé disco em tubo de aço 30x20 com espessura de 1.2mm e coluna em tubo de aço de 3" polegadas com espessura de 1.5mm. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Pé canto Confeccionado em chapa de aço carbono 0.9mm, dobrada e estampada, repuxos para rosca M6x1 para fixação dos painéis frontais, calha sacável para passagem de fiação, niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	72		
	ESTANTE DE AÇO Características: Estante desmontável de aço com 06 prateleiras em chapa de aço # 24 (0,60mm) na medida de 915mm(L)x400mm(P)x2000mm(A) com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90º, a 2ª a 30mm com 90º, a 3ª a 915mm com 90º, a 4ª a 30mm com 90º e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90º, a 2ª a 10mm com 90º, a 3ª a 30mm com 90ºm a 4ª a 400mm com 90º, a 5ª a 30mm com 90º, a 6ª a 10mm com 90º e termina com 10mm). Contém 1 reforço tipo¨Omega¨ em cada prateleira com 4 dobras perpendiculares de 90º (medida 900x49mm) em chapa # 24 (0,60mm) sendo a 1ª dobra de 90º a 8.1mm, uma curva acentuada de 90º em 5mm, 2ª dobra de 90º a 7.2mm, com uma curva acentuada de 90º, 3ª dobra de 90º a 22.7mm, 4ª dobra de 90º a 7.2 mm terminando com 8.1mm. Fixados horizontalmente por sistema de ponteamento por solda de fusão no fundo da prateleira. Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 18 (1,20mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando uma regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Admite reforço X nas laterais e fundo. Montagem através de parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó, com camada de 40 mícrons. Cada prateleira suporta até 50kg, distribuídos uniformemente. Altura: 2000ml(A) X 920ml(L) X 400ml (P), de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	360		
	ESTANTES ARAMADAS Descrição: são construídas em perfis tubulares de aço, estriados por toda a extensão e bandejas em aramado de aço, acabamento em epóxi branco ou cromado. A altura das bandejas da estante é regulável, inclusive dispensa ferramentas na hora da montagem (apenas encaixe). Cor à escolha da Administração.	Unidade	90		
	GUARDA-ROUPA INFANTIL Descrição: Guarda-roupa, material: madeira, tipo madeira: MDF acabamento superficial: revestimento com madeira laminada, quantidade gavetas: 04 unidades, quantidade portas: 02 unidades, de correr, altura: 170 cm, largura: 80 cm, profundidade: 50 cm. **Características adicionais:** 03 prateleiras, corrediça metálica nas gavetas. Cor à escolha da Administração.	Unidade	24		
	LONGARINA 03 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO Conjunto longarina 03 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura. Conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 840mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos. Possui um espaço entre assentos de101mm.O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mmde largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4"por assento. A altura do assento até a linha do chão é de 449mm.O encosto é fabrica do em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação e praticidade. Pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência, os pés plásticos são fixados duas travessas de tubo 20x40mm com espessura de 1,2mm através de parafusos e porcas, de forma	Unidade	138		

	que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
	LONGARINA 04 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO Conjunto longarina 04 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.2mm de espessura. Conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 840mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos. Possui um espaço entre assentos de101mm.O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mmde largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4"por assento. A altura do assento até a linha do chão é de 449mm.O encosto é fabrica do em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação e praticidade. Pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência, os pés plásticos são fixados duas travessas de tubo 20x40mm com espessura de 1,2mm através de parafusos e porcas, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	100		
	LONGARINA 05 LUGARES ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO Conjunto longarina 05 lugares, constituída de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40x1.20mm de espessura, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo e mais 02 (dois) conjuntos de assento e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 840mm altura, 518mm largura total, seu comprimento varia de acordo com o número de assentos. Possui um espaço entre assentos de101mm.O assento é confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões de 465mmde largura, 415mm de profundidade 5mm de espessura e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 04 (quatro) porcas (bucha americana ¼"x13mm) parafusadas e 04 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x2.3/4"por assento. A altura do assento até a linha do chão é de 449mm.O encosto é fabrica do em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de encaixe em dupla cavidade na parte inferior do encosto que se junta a estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis (pinheirinhos) injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto e sem a presença de rebites ou parafusos, permitindo melhor fixação e praticidade. Pés em polipropileno reforçado por tubo de aço, confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado, são divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço de Ø38.1x0.9mm formando um conjunto de grande resistência, os pés plásticos são fixados duas travessas de tubo 20x40mm com espessura de 1,2mm através de parafusos e porcas, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	92		
	MESA CABECEIRA Descrição: Mesa cabeceira, material: madeira revestida c, laminado fenólico melamínico, tipo 02 gavetas: deslizante, com trilhos, tipo prateleiras: móvel, no espaço inferior, tipo puxadores: anatômicos em metal, **Características adicionais**: tampo, gaveta e porta com acabamento *postforming*, componente: base com rodízios, largura: 0,45 a 0,50 m, altura: 0,80 a 0,85 m, profundidade: 0,50 a 0,60 m. Cor à escolha da Administração.	Unidade	40		
	MESA PLÁSTICA Descrição: Mesa plástica, material: plástico, formato: quadrado, cor: branca, comprimento: 70 cm, largura: 70 cm, altura: 72 cm **Características adicionais:** confeccionada em polipropileno. Empilhável. Cor à escolha da Administração.	Unidade	570		
	MESA PLÁSTICA INFANTIL COM 04 CADEIRAS Descrição mesa: Mesa plástica, material: plástico, comprimento: 65 cm, largura: 50 cm, altura: 46 cm, características adicionais: infantil. **Descrição cadeira:** Cadeira material estrutura: polipropileno, formato: poltrona, material assento, encosto: polipropileno, **Características adicionais:** com braço, modelo infantil, altura: 57 cm, largura: 40 cm, profundidade: 40 cm. Cor à escolha da Administração.	Conjunto	540		
	MESA PLÁSTICA QUADRADA COM 4 CADEIRAS Mesa quadrada produzida em polipropileno, medidas mínimas 0,70x0,70x0,70m, carbonato e aditivo com Anti UV, resistente aos raios solares e fácil limpeza. Matéria-prima 100% virgem, tendo dessa forma garantia de qualidade do material. Peso (kg): 4,0; **COM 4 CADEIRA PLÁSTICA TORRE (EMPILHAVEL) BRANCA** Características Mínimas – Material: Polipropileno + Aditivos; Produzidas com matéria-prima 100% virgem; confortáveis e resistentes; sem braço; Design moderno; capacidade suportar peso mínimo de 100kg; Altura: 87 cm; Largura: 43 cm; Profundidade: 42 cm; Peso (kg): 2,5; certificação do Inmetro, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT	Conjunto	247		
	MESA REUNIÃO REDONDA COM PÉ EM AÇO. DIMENSÕES: 1000X740MM Mesa Reunião redonda com estrutura em aço. Dimensões: 1000 (diâmetro) x 740mm. Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x45. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada "sem ponteiras" em chapa de aço de 1,5 mm de espessura com suporte em chapa de aço carbono com buchas roscadas para nivelador 5/16 dotada de sapata niveladora na base horizontal, possui estrutura tubular 20x20mm tipo X reforçando assim a base, tubo central confeccionado em aço carbono com diâmetro de 4", com espessura de 1,2 mm a fixação entre a base e o tubo central é feito por meio de solda MIG MAG. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2 mm. Todas as partes metálicas soldadas são feitas com solda MIG MAG para maior resistência. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-	Unidade	65		

	ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
	MESA REUNIÃO REDONDA COM PÉ EM AÇO. DIMENSÕES: 1500X740MM Mesa Reunião redonda com estrutura em aço. Dimensões: 1200 (diâmetro) x 740mm. Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x45. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada "sem ponteiras" em chapa de aço de 1,5 mm de espessura com suporte em chapa de aço carbono com buchas roscadas para nivelador 5/16 dotada de sapata niveladora na base horizontal, possui estrutura tubular 20x20mm tipo X reforçando assim a base, tubo central confeccionado em aço carbono com diâmetro de 4", com espessura de 1,2 mm a fixação entre a base e o tubo central é feito por meio de solda MIG MAG. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2 mm. Todas as partes metálicas soldadas são feitas com solda MIG MAG para maior resistência. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	80		
	MESAS DE REUNIÃO OVAL COM CAIXA DE TOMADAS. DIMENSÕES: 1800X900X740MM Mesa de reunião oval com 01 caixa de tomadas. Dimensões: 1800 (largura) x 900 (profundidade) x 740 (Altura). Tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo, com 01 caixa de tomadas formadas por moldura com laterais confeccionadas em alumínio extrudado com fechamentos plásticos injetado em PVC, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes. Tampa basculante confeccionada em alumínio extrudado sem fecho toque, com abertura para passagem de fiação e escova para proteção de fiação. Moldura fixada ao tampo por suportes metálicos laterais, fixados por parafusos autoatarrachantes. Espelho possui modulação de tomadas e RJ (modelos Furukawa ou Systimax), sendo confeccionado em aço carbono, fixado ao corpo por meio de encaixe e abas de dobra, possibilitando assim a troca dos mesmos. Rasgos disponíveis para entrada USB, HDMI e entradas de áudio e vídeo. Corpo confeccionado em aço carbono com passagem de fiação, fixado a moldura por meio de "clic", facilitando a montagem e futuras manutenções. Configuração da caixa: 3 Ponto de energia e 2 Ponto de dados 2 USB/HDMI. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel frontal com altura de 350mm confeccionado em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), com espessura de 18mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1mm, com acabamento nas cores semelhante ao do revestimento. Estrutura formada por colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 170mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	41		
	MESAS RETA COM GAVETEIRO. DIMENSÕES: 1200X680X740MM Mesa reta com gaveteiro fixo de 03 gavetas. Dimensões da mesa: 1200 (largura) x 680 (profundidade) x 740 (Altura). Dimensões do gaveteiro: 400 (largura) x 423 (profundidade) x 350 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possuí três furos para passagem de fio. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si	Unidade	384		

	de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Gaveteiro constituído por Frente de gaveta confeccionada em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento em cores sólidas e madeiradas, com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Corpo do Gaveteiro confeccionado em chapa de aço carbono com 0,6mm de espessura, laterais e fundo em chapa única sem união por solda. Reforços superior e inferior em chapa de aço carbono em espessura de 0.75mm, fixados ao corpo através de solda MIG MAG. Suportes laterais para corrediça com roldanas em nylon, fixados por solda por resistência (tipo ponto). Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado e suporte em aço para acionamento e alojamento do pino da fechadura. Puxadores confeccionados em zamak na cor alumínio. Todas as peças em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
	MESAS RETA COM GAVETEIRO. DIMENSÕES: 1600X680X740MM Mesa reta com gaveteiro fixo de 03 gavetas. Dimensões da mesa: 1600 (largura) x 680 (profundidade) x 740 (Altura). Dimensões do gaveteiro: 400 (largura) x 423 (profundidade) x 350 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possuí três furos para passagem de fio. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Gaveteiro constituído por Frente de gaveta confeccionada em chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento em cores sólidas e madeiradas, com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica "escamoteável" com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Corpo do Gaveteiro confeccionado em chapa de aço carbono com 0,6mm de espessura, laterais e fundo em chapa única sem união por solda. Reforços superior e inferior em chapa de aço carbono em espessura de 0.75mm, fixados ao corpo através de solda MIG MAG. Suportes laterais para corrediça com roldanas em nylon, fixados por solda por resistência (tipo ponto). Gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento,	Unidade	137		

	fabricadas em chapa de aço dobrada, pintadas na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas ao corpo do gaveteiro por meio de rebite tipo POP. Trava confeccionada em perfil de alumínio extrudado e suporte em aço para acionamento e alojamento do pino da fechadura. Puxadores confeccionados em zamak na cor alumínio. Todas as peças em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
	MESAS RETA DIMENSÕES: 1800X1100X740MM Mesa reta. Dimensões:1800 (largura) x 1100 (profundidade) x 740 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possuí três furos para passagem de fio. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1” sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	45		
	MESAS RETA DIMENSÕES: 2000X1100X740MM Mesa reta. Dimensões:2000 (largura) x 1100 (profundidade) x 740 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 25mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possuí três furos para passagem de fio. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16” x 1” sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	60		
	MESAS RETA DIMENSÕES: 900X600X740MM Mesa reta. Dimensões: 900 (largura) x 600 (profundidade) x 740 (Altura). Mesa constituída por tampo superior confeccionado com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo, (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. O tampo possuí três furos para passagem de fio. Painel frontal com 350mm de altura, confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de	Unidade	95		

	reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo "hot melt", acabamento na cor semelhante ao revestimento (cores solidas e madeiradas), com resistência a impactos e termicamente estável. Estrutura em Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Todas as estruturas em aço recebem tratamento antiferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.				
	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS Armário roupeiro em aço componível, composto por duas (2) coluna e oito (8) portas, sendo confeccionado em chapa de aço com bitolas N° #26(0.45mm). Montagem através de dobras invertidas em formato C 30x30mm entre lateral e fundo, proporcionando uma coluna de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8/9,5 cabeças panela com rosca soberba. Sistema de composição do armário feito através de lateral vazada, que será fechada com a lateral de outra coluna de armário, ao final da composição (quantidade desejada de colunas) a última coluna receberá lateral de fechamento em chapa de aço com bitolas N° #26(0.45mm). A coluna recebe 04 portas medindo 292x549mm (l x a) em aço estampado com bitolas de N° #26(0.45mm), com estampo para ventilação e porta etiqueta estampado em baixo relevo, dois pinos pivotantes por porta e dispositivo de trava na parte externa em polipropileno, com orifício para travamento via cadeado, e na parte interna sistema de travamento através de lingueta em formato de gancho. Quadro da porta feito em aço estampado com bitolas N° #26(0.45mm), com batoque de nylon acoplado ao quadro para evitar impacto da porta. Cada compartimento do armário possui cabideiro em polipropileno em formato de "J" fixado no estampo quadricular vazado no suporte da prateleira que por sua vez é fixado a lateral do Roupeiro por solda de fusão a ponto. A base do armário é composta por quatro cantoneiras de aço N° #18 fixadas nos cantos da base, para acoplar pés em polipropileno com ponteiras reguláveis. Toda a linha de armário com diversas cores e acabamento fino, livre de arestas cortantes. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras., de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	75		
	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS Armário roupeiro em aço componível. Armário com 4 colunas e 16 portas confeccionado em chapa de aço com bitolas N° #26(0.45mm). Montagem através de dobras invertidas em formato C 30x30mm entre lateral e fundo, proporcionando uma coluna de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8/9,5 cabeças panela com rosca soberba. Sistema de composição do armário feito através de lateral vazada, que será fechada com a lateral de outra coluna de armário, ao final da composição (quantidade desejada de colunas) a última coluna receberá lateral de fechamento em chapa de aço com bitolas N° #26(0.45mm). A coluna recebe 04 portas medindo 292x549mm (l x a) em aço estampado com bitolas de N° #26(0.45mm), com estampo para ventilação e porta etiqueta estampado em baixo relevo, dois pinos pivotantes por porta e dispositivo de trava na parte externa em polipropileno, com orifício para travamento via cadeado, e na parte interna sistema de travamento através de lingueta em formato de gancho pelo sistema EASY LOCK. Quadro da porta feito em aço estampado com bitolas N° #26(0.45mm), com batoque de nylon acoplado ao quadro para evitar impacto da porta. Cada compartimento do armário possui cabideiro em polipropileno em formato de "J" fixado no estampo quadricular vazado no suporte da prateleira que por sua vez é fixado a lateral do Roupeiro por solda de fusão a ponto. A base do armário é composta por quatro cantoneiras de aço N° #18 fixadas nos cantos da base, para acoplar pés em polipropileno com ponteiras reguláveis. Toda a linha de armário com diversas cores e acabamento fino, livre de arestas cortantes. Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras. Dimensão: 1384mm(L)x400mm(P)x1900mm(A), de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Com Garantia Mínima de 05 anos.	Unidade	25		
	SOFÁ 3 LUGARES Descrição: Sofá, material estrutura: madeira compensada, material estofamento: espuma poliuretano injetado, revestimento: couro sintético, **Características adicionais:** com braços em madeira maciça, quantidade assentos: 3 unidades, com largura: 2.10 m profundidade: 92cm, altura: 96cm. Com 4 ou 6 pés em madeira peso suportado: 240kg. Cor à escolha da Administração.	Unidade	22		
	TRAVESSEIRO ORTOPÉDICO CERVICAL - Travesseiro Stillo Látex Médio possuindo os seguintes selos: Apoio correto para cabeça e pescoço para auxiliar no Alívio de pressão. Não deformar. Antiácaro, antimofo, antialérgico. Capa 100% algodão 200 fios com zíper. Mantendo a temperatura agradável e a umidade longe do corpo. Com microfuros para ventilação. Suas dimensões são: 48X68X12 cm. Medida Semiperimetral: 68 x 48 cm.	Unidade	20		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 07 de junho de 2024.

SRª ÉLITA DE MELO SILVA.
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8E508705

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	CABO COAXIAL (CAIXA 100M) - para CFTV RF 0,4/2,5 DBL 75 OHMS, malha 85% homologado pela ANATEL. Composição em alumínio, cobre e PVC. Marca: INTELBRAS	CAIXA	20		
	CABO UTP (CAIXA 305M) - de 4 pares trançado, categoria 5e, 100% cobre, com blindagem interna e marcação sequencial métrica decrescente. Marca: INTELBRAS	CAIXA	27		
	CABO UTP (CAIXA 305M) - de 4 pares trançado, categoria 6e, 100% cobre, com blindagem interna e marcação sequencial métrica decrescente. Marca: INTELBRAS	CAIXA	04		
	CAIXA DE PASSAGEM CFTV - para câmeras de CFTV em material plástico, compatível com câmeras bullet ou dome, instalação interna ou externa de tamanho aproximado de 10 cm de altura, 10 cm de largura e 5 cm de profundidade. Marca: INTELBRAS	CAIXA	228		
	CÂMERA ANALÓGICA modelo BULLET, lente 3,6 mm, ângulo de 98° graus, com IR de 30 metros de alcance, resolução de 2 megapixels ou superior, compressão H265 ou superior índice de proteção IP 67 e proteção contra surtos de tensão. Compatível com as tecnologias: AHD, HDCVI, HDTVI e analógica. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	50		
	CÂMERA ANALÓGICA modelo BULLET, lente varifocal de 2,7 a 12mm, ângulo de 98° graus, com IR de 40 metros de alcance, resolução de 2 megapixels ou superior, compressão H265 ou superior, índice de proteção IP 67 e proteção contra surtos de tensão. Compatível com as tecnologias: AHD, HDCVI, HDTVI e analógica. Case metálico. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	20		
	CÂMERA ANALÓGICA modelo DOME, lente 2,8 mm, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 20 metros de alcance, resolução de 2 megapixels ou superior, taxa de compressão H265 ou superior e proteção contra surtos de tensão. Compatível com as tecnologias: AHD, HDCVI, HDTVI e analógica. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	50		
	CÂMERA IP modelo BULLET, de 2 megapixels ou superior com leitura automática de placas em baixa velocidade (60km/h no máximo), identificação de cor e marca do veículo, emissão de relatórios de eventos, com IR de 30 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte ao padrão MERCOSUL. Altura para instalação de 2 a 6 metros. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	18		
	CÂMERA IP modelo BULLET, lente 2,8 mm de 2 megapixels ou superior, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 30 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte a POE. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Entrada para cartão de memória de até 256 GB. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	182		
	CÂMERA IP modelo BULLET, lente varifocal motorizada de 3,6 mm de 2 megapixels ou superior, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 40 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte a POE. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Entrada para cartão de memória de até 256 GB. Microfone embutido. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	30		
	CÂMERA IP modelo DOME, lente 2,8 mm de 2 megapixels ou superior, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 30 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte a POE. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Entrada para cartão de memória de até 256 GB. Microfone embutido. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	52		
	CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB MICRO SDxc, com 256GB de armazenamento, com capacidade de leitura e gravação sequencial em 20MB/s com classe de velocidade 10 (UHS 1) específico para projetos em CFTV. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	16		
	CONECTOR BNC MACHO - tipo macho para vídeo, com borne para conexão com os fios. Uso interno. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	500		
	CONECTOR P4 MACHO - tipo macho para alimentação de dispositivos em baixa tensão, com borne para conexão com os fios. Uso interno. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	300		
	CONECTOR P4 tipo FEMEA - para alimentação de dispositivos em baixa tensão, com borne para conexão com os fios. Uso interno. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	100		
	CONECTOR RJ45 - para cabo de rede UTP, compatível com categoria CAT e CAT6. Instalação interna Referência:EF1205+. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	1000		
	DVR com 04 canais na resolução 4 MP Lite – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 4 TB – entradas: 4 BNC, 1 RCA de áudio e RS485. Saídas: BNC vídeo out, HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento em tecnologias AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS E IP. Funcionamento em modo NVR (06 câmeras IP no total). Compatibilidade ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos (disponibilidade para 1 canal no mínimo). Marca: INTELBRAS	UNIDADE	15		

	DVR com 08 canais na resolução 4 MP Lite – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 8 TB – entradas: 8 BNC, 1 RCA de áudio e RS485. Saídas: BNC vídeo out, HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento em tecnologias AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS E IP. Funcionamento em modo NVR (12 câmeras IP no total). Compatibilidade ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos (disponibilidade para 2 canais no mínimo). Marca: INTELBRAS	UNIDADE	15		
	DVR com 16 canais na resolução 4 MP Lite – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 12 TB – entradas: 16 BNC, 1 RCA de áudio e RS485. Saídas: BNC vídeo out, HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento em tecnologias AHD, HDTVI, HDCVI, **CVBS E IP**. Funcionamento em modo NVR (24 câmeras IP no total). Compatibilidade ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos (disponibilidade para 2 canais no mínimo). Marca: INTELBRAS	UNIDADE	10		
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5 A PARA CFTV - de 5 Amperes, AC/DC bivolt 100 a 240 VAC, com saída ajustável entre 11,5 e 13,8 VDC. LED indicativo de funcionamento. Engate para fixação em parede, Referência: EFM 1210. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	210		
	FONTE DE ALIMETAÇÃO 12V de 10ª PARA CFTV - Amperes tipo COLMEIA, AC/DC bivolt 100 a 240 VAC, com saída ajustável entre 11,5 e 13,8 VDC. Produzida em material metálico e com LED indicativo de funcionamento. Permissão para fixação em parede. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	20		
	HD SATA 2TB - DISCO RÍGIDO de 2TB de capacidade, SATA DE 6 GB/s, tamanho físico 3,5 polegadas e com 7200 RPM específico para projetos em CFTV. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	10		
	HD SATA 4TB - DISCO RÍGIDO de 4TB de capacidade, SATA DE 6 GB/s, tamanho físico 3,5 polegadas e com 7200 RPM específico para projetos em CFTV. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	34		
	HD SATA 8TB - DISCO RÍGIDO de 4TB de capacidade, SATA DE 6 GB/s, tamanho físico 3,5 polegadas e com 7200 RPM específico para projetos em CFTV. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	05		
	NVR com 04 canais na resolução 5MP – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 8 TB – entradas: 04 RJ45 com POE e 1 RCA de áudio. Saídas: HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: detecção de pessoas e veículos. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	05		
	NVR com 08 canais na resolução 5MP – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 12 TB – entradas: 08 RJ45 com POE e 1 RCA de áudio. Saídas: HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	23		
	NVR com 16 canais na resolução 4K – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 2 HDs SATA de no mínimo 8 TB – entradas: 16 RJ45 com POE, entrada para alarmes (mínimo 2) e 1 RCA de áudio. Saídas: HDMI, VGA, RCA de áudio e alarmes (mínimo 2). Suporte para funcionamento ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	03		
	PROTETOR ELETRÔNICO com aproximadamente 5 tomadas, com chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão. Bivolt automático 100 a 240 VAC. Com corrente máxima de operação de 10 amperes. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	35		
	RACK CAIXA METÁLICA - vertical para CFTV (uso externo). Estrutura seja em aço soldado, permitir a passagem de cabo pela parte inferior, porta em aço com chave. Dimensões aproximadas em 400mm de comprimento, 108mm de largura e 400mm de altura. Marca: INTELBRAS	CAIXA	12		
	RACK CAIXA METÁLICA - vertical para CFTV (uso interno). Estrutura seja em aço soldado, permitir a passagem de cabo pela parte superior ou inferior, venezianas com ventilação laterais, porta frontal em aço com chave. Dimensões aproximadas em 400mm de comprimento, 108mm de largura e 400mm de altura. Marca: INTELBRAS	CAIXA	23		
	SWITCH - com aproximadamente 8 portas FAST com POE passivo e VLAN fixa, que segmenta as portas criando redes independentes para garantir a privacidade dos usuários. Com possibilidade de alimentação por uma das portas. Disponibilidade de QOS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Marca: INTELBRAS	UNIDADE	34		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 07 de junho de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E6CB6668